ANNO XXX. N. 84.

Por 3 mezes adiantados 4,000
Por 3 mezes vencidos 4,500.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

QUARTA FEIRA 12 DE ABRIL DE 1854.

Por Anno adiantado 15,000.
Porte franco para o subscriptor.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇAO'.
Recife, o proprietario M. F. de Faria; Rio de Janeiro, o Sr. João Pereira Martins; Bahia, o Sr. F. Duprad; Maceió, o Sr. Joaquim Bernardo de Mendonça; Parahiba, o Sr. José Rodrigues da Costa; Natal, o Sr. Joaquim Ignacio Pereira; Aracaty, o Sr. Antonio de Lemos Braga; Ceará, o Sr. Victoriano Augusto Borges; Maranhão, o Sr. Joaquim Marques Rodrigues; Pará, o Sr. Justino José Ramos.

CAMBIOS.
Sobre Londres 27 3/4, 28 e 28 1/8 d. por 1$
« Paris, 340 a 345 rs. por 1 f.
« Lisboa, 95 por cento.
« Rio de Janeiro, 1 1/2 a 2 por 0/0 de rebate.
Acções do banco 10 0/0 de premio.
« da companhia de Beberibe ao par.
« da companhia de seguros ao par.
Disconto de lettras 12 0/0

METAES.
Ouro. — Onças hespanholas. 28$500 a 29$000
Moedas de 6$400 velhas. . . 16$000
» de 6$400 novas. . . 16$000
» de 4$000 . . . . . 9$000
Prata. — Patacões brasileiros . . . . . 1$930
Peso columnarios . . . . . 1$930
» mexicanos . . . . . . 1$800

PARTIDAS DOS CORREIOS.
Olinda, todos os dias.
Caruarú, Bonito e Garanhuns nos dias 1 e 15.
Villa Bella, Boa-Vista, Exú e Oricury, a 13 e 28.
Goianna e Parahiba, segundas e sextas feiras.
Victoria, e Natal, nas quintas feiras.

PREAMAR DE HOJE.
Primeira ás 4 horas e 30 minutos da tarde.
Segunda ás 4 horas e 54 minutos da manhãa.

AUDIENCIAS.
Tribunal do Commercio, segundas e quintas feiras.
Relação, terças feiras e sabbados.
Fazenda, terças e sextas feiras ás 10 horas.
Juizo de Orphãos, segundas e quintas ás 10 horas.
1.ª vara do civel, segundas e sextas ao meio dia.
2.ª vara do civel, quartas e sabbados ao meio dia.

EPHEMERIDES.
[...]cente a [...] hora, 42 minu[...] [...]undos da ta[...]
» [...] 4 horas, 26 minutos e [...] a manhãa.
» 20 [...]nte as 2 horas 25 min[...] [...]egundos da manhãa.
» 27 Lua n[...] [...]oras, 45 minutos e 48 segun[...] [...]nhãa.

DIAS DA SEMANA.
10 Segunda. S. Ezequiel propheta; S. Pompeo.
11 Terça. S. Leão Magno p. doutor da Igreja.
12 Quarta. de Trevas. Ss. Victor e Vessia mm.
13 Quinta de Endoenças (☩ do meio dia indiante)
14 Sexta. da Paixão (☩ até meio dia.)
Sabbado de Alleluia. Ss. Euthiquio e Olympiada.
16 Domingo de Pascoa da Resurreição de N. S. J. Christo. S. Eugracia v. S. Calisto.

— No dia 15 do corrente termina o prazo do pagamento do quartel de abril a junho da subscripção deste « Diario » a razão de 4$000; os senhores que não pagarem até esse dia reputa-se que o querem fazer a 4$500 como está estipulado.

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 4 de abril de 1854.

Officio—Ao Exm. marechal commandante das armas, transmittindo, por cópia, o aviso do ministerio da guerra de 3 de março ultimo, pelo qual se mandou dar baixa do serviço ao soldado do 7.º batalhão de caçadores (antiga numeração) Agostinho José de Figueiredo, logo que elle se apresente da deserção.

Dito—Ao mesmo, para mandar pôr em liberdade os recrutas Anselmo José dos Santos e José Claudino da Silva, visto terem sido julgados incapazes do serviço militar.—Fizeram-se as necessarias communicações.

Dito—Ao inspector da thesouraria de fazenda, remettendo, para os convenientes exames, cópias das actas das sessoes do conselho administrativo datadas de 10 e 13 do corrente.

Dito—Ao mesmo, recommendando que mande pagar ao almocreve Manoel Dias da Silva, a quantia de 5$, porque contratou com o delegado do termo de Santo Antão, a conducção do armamento, que o mencionado delegado remetteu para esta capital.—Communicou-se ao chefe de policia.

Dito—Ao presidente do conselho administrativo, para promover a compra dos objectos mencionados na relação que remette, os quaes são necessarios ao arsenal de guerra para fornecimento de diversas requisições e continuação dos trabalhos de suas officinas.—Fizeram-se as necessarias communicações.

Dito—Ao juiz relator da junta de justiça, transmittindo para serem relatados em sessão da mesma junta, o processo do soldado da companhia fixa do Rio Grande do Norte, Antonio José Gomes. — Participou-se ao Exm. presidente daquella provincia.

Dito—Ao chefe de policia, devolvendo os dous papeis de venda da escrava Francisca, á que se refere a informação por Smc. dada acerca do requerimento de Manoel Paes do Nascimento, e declarando, que lançou em dito requerimento o despacho seguinte:— Requeira a quem competir.

Dito—Ao inspector da thesouraria provincial, dizendo que, visto não haver inconveniente em ser entregue ao vigario da freguezia de Cimbres, José Mathias Ribeiro, o conto de réis, que pela lei provincial n. 320, foi votado para a obra da matriz daquella freguezia, mande Smc. effectuar essa entrega depois de prestar elle fiança idonea.

Dito—Ao mesmo, concedendo a autorisação que pedio para despender por conta da verba das eventuaes, a quantia de 350$ com a factura de dous armarios de amarello para archivo da contadoria daquella thesouraria.

Dito—Ao inspector do arsenal de marinha, approvando a deliberação que tomou de mandar receber a bordo do patacho *Pirapama* a porção de telhas e tijollos, que por parte do conselho administrativo lhe foram apresentados com destino ao presidio de Fernando.

Dito — Ao director das obras publicas, dizendo que póde lavrar o termo de recebimento definitivo da obra da pintura e alcatroamento da ponte de Cachangá, certo de que acaba de officiar a thesouraria provincial para pagar ao arrematante daquella obra a importancia della. — Fez-se o officio de que se trata.

Dito — Ao commandante do corpo de policia, dizendo que póde mandar remover o ex-official daquelle corpo Antonio Pereira de Souza da prisão em que se acha para a do Hospicio, visto assim o ter pedido e não haver inconveniente em semelhante remoção, segundo declarou o marechal commandante das armas. — Communicou-se a este.

Dito — A junta qualificadora da freguezia de Santa Maria da Boa Vista, acusando recebida a lista dos cidadãos qualificados votantes naquella freguezia.

— 5 —

Officio—Ao Exm. presidente da Bahia, accusando recebido o officio a que acompanharam os dous exemplares da falla por S. Exc. recitada na abertura da assembléa legislativa desta provincia, no 1. de março ultimo, e bem assim o relatorio da thesouraria provincial apresentado este anno.

Dito—Ao Exm. director geral da instrucção publica, approvando a resolução que S. Exc. tomou de adiar os concursos que deveriam ter lugar até o meado deste mez, visto ter de seguir para o centro da provincia, afim de visitar as escolas publicas e particulares.

Dito—Ao inspector da thesouraria de fazenda, declarando que proponha pessoa idonea para servir interinamente o lugar de thesoureiro daquella repartição.

Dito—Ao mesmo, communicando, afim de que o faça constar ao inspector da alfandega, e ao administrador da mesa do consulado desta cidade, que o Exm. Sr. ministro dos estrangeiros participou, por aviso de 28 de fevereiro ultimo, que se concedeu o imperial beneplacito a nomeação que conferio ao encarregado de negocios da Santa Sé na côrte, a Norberto Joaquim José Guedes, para o lugar de vice-consul interino de Roma nesta provincia.—Fizeram-se as outras communicações.

Dito—Ao mesmo, para mandar abonar de conformidade com as ordens em vigor, quatro mezes de soldo ao alferes Joaquim Cavalcanti de Albuquerque Bello, addido ao 9. batalhão de infantaria, o qual tem de destacar para a comarca de Flores.—Participou-se ao Exm. marechal commandante das armas.

Dito—Ao mesmo. Convindo que continuem as obras do melhoramento do porto, e estando esgotada a consignação respectiva de 60:000$ rs., conforme participa V. S., o autoriso nos termos do decreto de 7 de maio de 1842, a pagar as despezas que se forem fazendo com o pessoal empregado nas mesmas obras, até que o governo imperial á cujo conhecimento nesta data levo o occorrido, dê suas ordens a respeito.

Devolvendo-lhe a folha dos operarios que acompanhou o seu officio de hontem n. 183, tenho a dizer-lhe que á vista da supradita autorisação haja de effectuar o seu pagamento.—Communicou-se ao capitão do porto.

Dito—Ao director do arsenal de guerra, para substituir por outras, as armas que lhe forem enviadas pelo chefe de policia, as quaes tendo sido remettidas pelo delegado de Santo Antão, por se acharem desconcertadas, fazem alli grande falta, visto destinarem-se ao serviço da policia. — Communicou-se ao mencionado chefe.

Dito—Ao commandante do presidio de Fernando, recommendando que faça seguir para esta capital a bordo do patacho *Pirapama*, o morador daquelle presidio Joaquim Canuto de Santa Anna, e o sentenciado Daniel Rodrigues de Santa Anna, sendo este com toda a segurança e cautela, afim de deporem como testemunhas referidas no processo crime de responsabilidade instaurado contra Antonio Manoel Estevão, ex escrivão do almoxarifado do mesmo presidio.

Dito—Ao inspector da thesouraria provincial, devolvendo o certificado que acompanhou ao officio com que Smc. impugnou o pagamento da segunda prestação a que tem direito o arrematante do embarreamento da parte da estrada do sul, comprehendida entre os marcos de 4 e 8 mil braças, e declarando que mande effectuar esse pagamento, conforme ja se lhe ordenou, visto constar de informação do director das obras publicas, que o mencionado arrematante communicou em tempo estar concluida aquella obra, e se não foi nessa occasião recebida, proveio de estar o respectivo engenheiro occupado no estudo dos portos do sul da provincia.—Inteirou-se ao mencionado director.

Dito.—Ao mesmo, trasmittindo para o fim conveniente, copia da relação dos objectos comprados para o expediente da repartição das obras publicas, no corrente mez.

Dito.—Ao commandante do corpo de policia, concedendo a autorisação que pedio para mandar render proporcionalmente as praças d'aquelle corpo que se acham destacadas, afim de receberem fardamento e ter lugar o exame a que Smc. deu principio para o novo engajamento, aproveitando a opportunidade para a conducção do cartuxame de que trata em seu officio.

Dito.—Ao commandante do destacamento volante da comarca de Flores, recommendando, que auxilie ao subdelegado da freguezia da Fazenda Grande nas diligencias policiaes que elle houver de fazer, no sentido de reprimir o crime e manter a ordem e tranquillidade publica. — Communicou-se ao chefe de policia.

Portaria.—Nomeando, de conformidade com a proposta do chefe de policia, a Manoel Galdino Wanderley para o lugar vago de subdelegado do 1.º districto da freguezia de Agua Preta.

Dita.—Nomeando, na mesma conformidade, o capitão Manoel da Cunha Wanderley Lins, para o lugar vago de delegado do termo do Rio Formoso.—Fizeram-se as necessarias communicações ao supradito chefe.

—6—

Officio.— Ao Exm. director do lyceu, autorisando-o a rubricar os attestados dos inspectores dos circulos, que lhe forem apresentados por parte dos professores publicos, visto achar-se fóra da capital o director geral de instrucção publica, e não convir que os mencionados professores soffram em seus interesses com a demora do recebimento de seus ordenados.

Dito. — Ao marechal commandante das armas, inteirando-o de haver autorisado o inspector da thesouraria de fazenda a mandar indemnisar o alferes commandante do destacamento de Timbauba Manoel de Azevedo do Nascimento, da quantia de que trata o seu officio de 5 do corrente, no caso de estarem nos termos legaes os documentos que o acompanharam.

Dito.—Ao mesmo, remetendo copia do aviso do ministerio da guerra de 22 de fevereiro ultimo, bem como a relação a que elle se refere dos officiaes que tem direito a medalha das campanhas Oriental e Argentina, afim de que S. Ex. lhes ordene que solicitem na secretaria da presidencia os titulos de que trata o citado aviso, ás supraditas medalhas.

Dito. — Ao inspector da thesouraria de fazenda, para que á vista das duas contas que remette, estando ellas nos termos legaes, mande S. S. pagar a Manoel Figueiroa de Faria e a Joaquim Moreira de Mendonça a importancia dos livros, papel, sinete d'armas e pennas que venderam ao tenente coronel commandante do batalhão de artilharia da guarda nacional deste municipio, para a matricula e expediente do referido batalhão. — Communicou-se ao respectivo commandante superior.

Dito. — Ao presidente do conselho administrativo, inteirando-o de haver officiado não só ao director do arsenal de guerra, para mandar aprompfar com brevidade as medidas de que trata o seu officio n. 40, mas tambem ao commandante do presidio de Fernando, para verificar se com effeito existem alli duas medidas, sendo uma maior para o recebimento da farinha enviada para aquelle presidio, e outra menor para a distribuição.—Fez-se o expediente de que se trata.

Dito. — Ao presidente do conselho de administração naval, dizendo que, com a copia que remette, da informação da 4.ª secção da contadoria da thesouraria de fazenda, responde ao seu officio a que veio annexo o requerimento que devolve de Francisco Xavier da Fonceca Coutinho, pedindo providencias para que na mesma thesouraria não sejam demorados os seus pagamentos.

Dito. — Ao commandante do presidio de Fernando, remettendo para o fim conveniente a guia do sentenciado a galés perpetuas, o preto Julião, escravo da sentenciada D. Maria de Albuquerque Maranhão.

Dito. — Ao director das obras publicas, autorisando-o a lavrar o termo de recebimento definitivo da obra de pintura e alcatroamento da ponte da Boa-Vista, certo de que se expede ordem a thesouraria provincial, para pagar ao arrematante d'aquella obra e quantia a que elle tem direito.—Officiou-se neste sentido a mencionada thesouraria.

Dito. — Ao commandante superior da guarda nacional deste municipio, para mandar dispensar do serviço o alferes do 3.º batalhão da mesma guarda nacional, Geraldo Correia Lima, emquanto exercer o lugar de regente da casa dos expostos, visto que não he isto compativel com o art. 24 § 4 do decreto n. 722 de 25 de outubro de 1850.—Communicou-se a administração dos estabelecimentos de caridade.

Dito. —Ao inspector da thesouraria provincial, para mandar desapropriar com brevidade uma pequena parte do sitio do doutor Antonio José Coelho, no lugar do Pisa, a qual tem de ser occupada pela segunda parte do primeiro lanço da estrada do norte. —Communicou-se ao director das obras publicas.

Dito. — Ao mesmo, inteirando-o de haver autorisado ao director das obras publicas, a comprar para reboco da casa de detenção, oitocentos alqueires de cal branca a 1$200 rs. cada um. — Officiou-se neste sentido ao mencionado director.

Dito. — A camara municipal desta cidade recommendam de conformidade com o que resolveu a assembléa legislativa provincial, que expeça diploma a um supplente que substitua o deputado, bacharel Joaquim Pires Machado Portella, que obteve dispensa da mesma assembléa a fim de entrar no exercicio de seu emprego de official maior da secretaria da presidencia.

Portaria—Concedendo licença ao negociante João Fernandes Parente Vianna, para despachar e embarcar para o Aracaty, provincia do Ceará, cem barris de polvora de caça.

Dita—Ao agente da companhia das barcas de vapor, para mandar dar passagem para a Bahia por conta do governo, no vapor que se espera do norte, a Manoel Ferreira Dias que teve baixa do serviço do exercito.

COMMANDO DAS ARMAS.

Quartel general do commando das armas de Pernambuco, na cidade do Recife, em 10 de abril de 1854.

ORDEM DO DIA N. 71.

O Exm. Sr. marechal de campo José Fernandes dos Santos Pereira commandante das armas, manda publicar para conhecimento das tropas nesta guarnição e fins convenientes, as sentenças proferidas em conselho de guerra e pela junta de justiça no processo que se instaurou contra os senhores capitão João Maria de Almeida Feijó e primeiro tenente José Ignacio Coimbra, ambos do quarto batalhão de artilharia a pé, pela culpa de se haverem com irregularidade no pagamento dos vencimentos ás praças do destacamento de Cimbres que commandavam.

Sentença do conselho de guerra.

Vendo-se nesta cidade do Recife o processo verbal dos réos João Maria de Almeida Feijó, capitão do quarto batalhão de artilharia a pé, e José Ignacio Coimbra, primeiro tenente do mesmo batalhão; auto de corpo de delicto; testemunhas sobre elles perguntadas neste conselho e no de investigação; interrogatorios dos réos, suas defezas; testemunhas que produziram, documentos e mais peças deste processo, decidio o conselho de guerra por pluralidade de votos, que a culpa dos ditos réos não se acha provada, nem elles della convencidos, por quanto constando a accusação de dous pontos: primeiro, haverem os réos pago os vencimentos das praças do destacamento com vales em vez de dinheiro: segundo, dado as praças arranchadas uma libra de carne verde, ração insufficiente para sustento de uma praça, mostrando-se das defezas dos mesmos réos a fl 66 e fl 179, quanto ao primeiro ponto, que se dando durante o commando do segundo réo e parte do primeiro completa carencia de sedulas miudas e prata, não só na villa de Pesqueira e lugares visinhos, como mesmo nesta cidade, como prova os documentos de fl 128, 130, 233, 236, 238, 241 e 244, testemunhas da defeza a fl 279 v. a fl 294, e mesmo a segunda, terceira, quarta, quinta e sexta, da accusação a fl 39, 40, 41, 42 e 43 v., e tendo de mais a mais os accusados recebido os soldos do destacamento em notas de 100$ a 500$000 rs., documento fl 75, nenhum outro recurso lhes restava senão a emissão de pequenos vales como trocos, o que fizeram com o consenso das autoridades de Pesqueira e de combinação com todos os commerciantes desse lugar, com o unico fim de evitar rixas e desavenças entre as praças, sempre nocivas á boa ordem e disciplina, se reunissem algumas praças e entregassem á uma dellas a importancia de seus soldos, como já havia succedido quando o primeiro accusado tentou esse meio, cujos vales eram pelos ditos commerciantes aceitos, pelos valores nelles designados, e foram devidamente resgatados como juram contestemente todas testemunhas da defeza, e mostram os documentos de fl 911, 233 a 244, vê-se aindados referidos depoimentos e documentos, e mais documentos de fl 272 a 274, que nenhuma praça soffreu o menor prejuizo com a emissão dos sobreditos vales, excepto dous soldados que com elles se ausentaram, tanto que não houve reclamação alguma da parte desse destacamento; vê-se finalmente, dos documentos a fl 91 e 107 que da mencionada emissão, justificada pela imperiosa lei da necessidade, não tiraram os accusados o menor lucro, nem fizeram transacção alguma que envolvesse ganhos illicitos, e que nada pouparam para que as praças fossem pagas com dinheiro, como effectivamente o foram. Portanto demonstrado fica a insubsistencia do primeiro ponto da accusação: quanto ao segundo, mostra-se igualmente dos autos que he elle infundado, porque dos documentos de fl 136 e 142, e das proprias testemunhas da accusação fl e fl, se vê, que em quanto os generos estiveram por preços razoaveis, o primeiro accusado dava ou mandava dar pelo tenente Paranhos, libra e meia de carne a cada praça, e só depois que encareceram os generos, já por causa da secca e já pela affluencia de povo ocasionada pelas missões, como provam os documentos a fl 135, 143 a 163, e inquirição da defeza, foi que os réos reduziram a ração de carne a uma libra, e que ainda assim, sendo pesada na balança grande do açougue publico com grande fiel, e por um peso um terço maior que o desta cidade, documento fl 136 e 264, regulava libra e meia do peso desta mesma cidade, ração maior do que a que marca a tabella n. 70 de 7 de janeiro de 1853, e tanto era mais que sufficiente a ração de carne que as praças recebiam, constante dos documentos de fl 164 a 170, que a maior parte dellas a vendiam aos paisanos, e as que desertavam deixavam carne e farinha que eram distribuidas pelos camaradas de rancho, como depoem as testemunhas da defeza, e diz o documento a fl 265, portanto, e pelo mais que dos autos consta, o conselho de guerra absolve os réos e appella.

Cidade do Recife 13 de fevereiro de 1854. — *Alexandre Bernardino dos Reis e Silva*, auditor de guerra interino. — *Joaquim Rodrigues Coelho Kelly*, major presidente.— *Luiz Domingues de Araujo*, capitão interrogante.—*José Antonio de Oliveira Botelho*, capitão vogal.—*Domingos de Lima Veiga*, capitão vogal.—*José Joaquim de Barros*, capitão vogal, vencido.— *Joaquim Antonio Pientznauer*, capitão vogal.

Sentença da junta de justiça.

Confirmam a sentença do conselho de guerra que absolvera os réos da accusação do crime porque responderam a conselho de guerra, a vista da prova dos autos, defeza dos réos e documentos juntos, tendo-se completamente justificado.

Recife em sessão da junta de justiça 5 de abril de 1854.—*Figueiredo—Souza — Oliveira Figueiredo —Chaby—Babello—Pereira Monteiro.*

Cumpra-se. Quartel general do commando das armas de Pernambuco 8 de abril de 1854.

Fernandes.

Candido Leal Ferreira, ajudante de ordens encarregado do detalhe.

—11—

ORDEM DO DIA N. 72.

O marechal de campo commandante das armas, em vista das communicações que recebeu da presidencia desta provincia nas datas de 8 de março e 10 de abril do corrente anno, déclara para conhecimento da guarnição e devido effeito, que o governo de S. M. o Imperador houve por bem conceder tres mezes de licença para irem a côrte, aos senhores capitão João Maria de Almeida Feijó, e primeiro tenente José Ignacio Coimbra, ambos do quarto batalhão de artilharia a pé; á aquelle por aviso do ministerio da guerra de 30 de dezembro ultimo, com o vencimento de soldo; e á este por aviso do mesmo ministerio de 2 de janeiro do presente anno, com o vencimento de soldo e etape.

O mesmo marechal de campo determina que o Sr. alferes addido ao batalhão n. 9 de infantaria Antonio Mattozo de Andrade Camara, passe nesta data a exercer interinamente as funcções de secretario no mesmo batalhão, visto que o respectivo secretario por conveniencia do serviço, está empregado na fileira.

Assignado, *José Fernandes dos Santos Pereira.*

Conforme.— *Candido Leal Ferreira*, ajudante de ordens encarregado do detalhe.

EXTERIOR.

PIRATARIA.

Ao editor do Times.

Senhor, — Em consequencia de haver eu em outubro passado corrigido alguns erros em relação á pirataria, fui rogado a dirigir-me outra vez a Vmc. sobre o mesmo objecto, n'um momento em que a ignorancia acerca da distincção entre o corsario e o pirata, vai produzindo as mais erroneas apprehensões quanto aos effeitos da imminente contenda com a Russia sobre o commercio inglez.

Não se pode negar que a pratica de armar navios particulares para fazer presas sobre o commercio de um inimigo he de conformidade com o direito das nações; mas he todavia um procedimento hostil ao espirito do seculo em que vivemos, e confio que mui brevemente destinado a findar. Wheaton, nos seus *Elementos de Direito Internacional*, diz o seguinte em relação ao corsario:

« Esta pratica tem sidó mui accusada como exposta a grandes abusos, como tendente a animar um espirito de depredação illegal, e como estando em contradicção evidente com as formas mais suaves do serviço militar praticado em terra. Poderosos esforços tem sido feitos por pessoas humanas e illustradas para supprimi-la, como incompativel com o espirito liberal do seculo. O tratado negociado por Franklin entre os Estados-Unidos e a Russia em 1785, por via do qual foi estipulado que em caso de guerra nenhuma potencia commissionaria corsarios para depredar o commercio de outra, ministra um exemplo, digno de applausos e imitaçao. Mas esta estipulação não foi restabelecida na renovação do tratado em 1799; e he muito de receiar que, em quanto as capturas maritimas de propriedade particular forem toleradas, este modo particular de damnificar o commercio do inimigo continue a ser praticado. »

O presidente Jefferson, na sua mensagem ao congresso a 3 de dezembro de 1805, referindo-se aos actos de corsarios em a nossa costa, « alguns delles sem commissão, alguns com illegaes commissões, outros com commissões de forma legal, mas commettendo actos de pirataria alem da autoridade das suas commissões, » informava ao congresso que havia preparado uma força para capturar todos os navios desta especie e « processar os offensores como piratas. »

Em 1812, oito dias depois da declaração de guerra contra a Inglaterra, o congresso promulgou uma lei, que limitava e prohibia os direitos dos corsarios, e se esforçou, tanto quanto foi possivel, a assemelha-los aos navios nacionaes. Citarei alguns artigos desta lei.

A primeira secção da ao presidente o poder de annular ao seu bel prazer todas as commissões que elle podesse conceder aos corsarios, sob o acto de 18 de junho de 1812.

« Sec. 2. E fica determinado, que todas as pessoas que solicitarem cartas de corso e represalia, em consequencia do acto acima referido, declararão por escripto o nome e uma conveniente descripção da tonnelagem e força do navio, o nome e o lugar da residencia de cada proprietario respectivo, e o numero da tripolação, etc.

« Sec. 3. E fica determinado que, antes que qualquer commissão de carta de corso e represalia seja dada, o proprietario ou proprietarios do navio, aos quaes o mesmo será exigido, é os commandantes destes navios, em quanto forem, se obrigarão para com os Estados-Unidos, ao menos com dous fiadores responsaveis, não interessados em tal navio, pela somma penal de $5,000; ou se o navio for tripulado com mais de 150 homens, então pela somma penal de $10,000; com a condição de que os proprietarios, officiaes e a tripolação que forem empregados a bordo de tal navio commissionado, observem os tratados e leis dos Estados-Unidos, e as instrucções que lhes forem dadas segundo a lei que regula o seu comportamento. »

As subsequentes secções desta lei obrigam os corsarios a trazerem todas as presas ao porto para adjudicação pelo tribunal do almirantado; prohibem que naveguem sem as instrucções especiaes do presidente; obrigam os capitães a terem diarios de todas as cousas que occorrerem para serem transmittidos ao governo; e faz um dever dos commandantes dos navios publicos armados dos Estados-Unidos, examinar taes diarios quando encontram com corsarios no mar, e obrigar os seus commandantes a obedecer ás suas instrucções.

Esta lei teve por fim restringir e modificar os damnos da pirataria, e em 1846, quando o nosso governo se achou involvido em uma guerra com o Mexico, o presidente Polk, em sua mensagem annual ao congresso em 8 de dezembro daquelle anno, usou da seguinte linguagem:

« Soube-se ultimamente que o governo mexicano remetteu para Havana commissões em branco a corsarios e certificados em branco de naturalisação, assignados pelo general Salas, o actual chefe do governo mexicano. Ha tambem razão para recear-se que semelhantes documentos tenham sido remettidos a outras partes do mundo. Como os preliminares requeridos pela pratica das nações civilisadas, quanto a commissionar corsarios e regular o comportamento delles não tenham sido observados, e como estas commissões sejam em branco, para serem cheias com os nomes dos cidadãos e subditos de todas as nações que quizerem compra-las; este procedimento só pode ser interpretado como um convite a todos os ladrões para cruzarem contra o commercio americano. Pertencera aos nossos tribunaes de justiça decidir se, sob taes circumstancias, estas cartas mexicanas de corso e represalia protegem aquelles que as aceitam, e commettem roubos no mar alto sob a sua autoridade, das penas e culpas da pirataria. Se os certificados de naturalisação desta arte concedidos isentam os subditos hespanhoes do crime e castigo de piratas, em virtude do nosso tratado com a Hespanha. »

Basta quanto a nossa acção como governo em relação a piratas pertencentes a belligerantes. Agora, uma palavra a respeito da nossa legislação contra o nosso proprio povo occupado na pirataria, sob quaesquer circumstancias. O chanceller Kent, nos seus *Commentarios*, pagina 122, vol. 1.º, da edição de 1840, descreve da maneira seguinte as leis da União em relação á pirataria:—

« He declarado (pelo estatuto) ser uma offensa a qualquer cidadão dos Estados Unidos, dentro do territorio ou jurisdicção respectiva, aceitar e exercer uma commissão para servir a um principe estrangeiro, estado, colonia, districto, ou povo, com quem os Estados Unidos se acham em paz; ou a qualquer pessoa, excepto subdito ou cidadão de qualquer principe estrangeiro, estado, colonia, districto, ou povo, de passagem dentro dos Estados Unidos, ou qualquer navio estrangeiro armado dentro da jurisdição dos Estados Unidos, alistar-se ou entrar, ou assalariar ou deter outra pessoa para alistar-se ou entrar, ou ir além dos limites ou jurisdição dos Estados Unidos com intenção de alistar-se ou entrar no serviço de algum principe estrangeiro, estado, colonia, districto, ou povo, como soldado ou marinheiro: ou apparelhar e armar, ou augmentar a força de qualquer navio armado, com a intenção de que tal navio seja empregado no serviço de qualquer potencia estrangeira em guerra com outra potencia com quem nos acharmos em paz; ou começar, ou dispôzer ou prover ou preparar os meios para qualquer expedição militar ou empreza, para ser conduzida daqui contra o territorio ou dominios de algum principe estrangeiro, ou estado, ou de alguma colonia, districto, ou povo com quem estivermos em paz, ou assalariar ou alistar tropas ou marinheiros para serviço estrangeiro militar ou naval; ou ser applicados a algum navio para cruzar ou commetter hostilidades contra uma nação em paz comnosco; e neste ultimo caso o navio he considerado perdido. » .... Em nome da Santissima Trindade foi decidido « que as capturas feitas por um navio tão illegalmente preparado, quer navio armado publico quer particular, serão perdidas, e que o proprietario original terá jus a restituição se a propriedade for trazida para dentro da nossa jurisdição. »

Pode-se accrescentar, que as leis de que o chanceller Kent dá a precedente synopsis punem expressamente com multa e prisão qualquer cidadão dos Estados Unidos encontrado a bordo de navios com carta de corso, cruzando contra o commercio de uma potencia neutral, ou que deixe a nossa jurisdição com o intuito de ser empregado neste mister.

Desta sorte Vmc. perceberá que ao passo que virtualmente privamos da protecção das leis os nossos proprios cidadãos que por ventura se occupem na pirataria contra o commercio de uma nação com que estamos em paz, o theor da nossa legislação e dos nossos actos publicos tem sido melhorar e modificar o systema dos corsarios, ainda exercida dentro da lei das nações, e ao mesmo tempo estigmatisa-la como quasi synonimo de pirataria, ainda sendo apresentada em seu aspecto mais legalisado. Alem de toda esta questão, se algum dos nossos navios de guerra fosse encontrado com carta de corso e de represalia, denominando-se pirata mexicano, seria tratado como pirata, se não demonstrasse que navegava de um porto mexicano depois do começo da guerra, e se achava sob o commando de um cidadão do Mexico.

Releva lembrar que, durante o longo periodo de paz que agora está prestes a [...] perturbado pela louca ambição da Russia, os Est[...]-Unidos he a unica grande potencia que tem si[...] convidada a praticar em relação á questão dos cors[...]rios; e por tanto se deve presumir que a actual doutri[...] recebida he, que se a pirataria for admissivel em [...]dos os sentidos, o que não estaria muito longe, um [...] vio que sollicita a protecção da lei das nações navegaria do porto de um belligerante depois da declaração de guerra, e ficaria sob o commando de um cidadão do paiz que concede a commissão. Em quaesquer outras circumstancias, seria um pirata; e o nosso presidente praticaria a doutrina de 1846 que, mesmo no caso de captura por corsarios, legalmente constituidos, seria uma violação de neutralidade a qualquer nação neutral « permittir que taes presas fossem condemnadas e vendidas dentro da nossa jurisdição. »

Nestas circumstancias, quantos perigos provenientes do systema de corsarios não ameaçam o commercio inglez na proxima contenda com a Russia? E que desculpa pode haver que obrigue os commerciantes a pagar as perdas da guerra, e dest'arte originem uma perturbação desnecessaria nas relações commerciaes do paiz? Seguramente não ha nada a temer do pirata legal; e, quanto a pirataria, as pessoas dispostas a se embarcarem para este mister, achariam mais util e menos perigoso em tempos de profunda paz do que em um estado de guerra, quando os cruzeiros da Inglaterra e da França são pouco vigilantes em qualquer parte do mundo. Mas por que razão seria a pirataria tolerada neste seculo, debaixo de qualquer restricção que fosse? Ninguem dirá que seja de conformidade com o direito das nações.

A « lei das nações » é a lei do forte; e com tudo é essencialmente republicana em seu caracter, por que he a lei do forte para a protecção e amparo igual do fraco; mas, semelhante a todas as outras leis humanas, he serviçal á opinião publica do mundo, e o progresso de uma mais alta civilisação. Ha hoje trinta e cinco annos o trafico da escravatura — este abominavel commercio de carne humana, que he agora o horror de todo o mundo civilisado — era de conformidade com a « lei das nações; » mas os Estados-Unidos, terminando-o em 1808, segundo uma estipulação da sua constituição, tomaram subsequentemente a iniciativa de declara-lo pirataria; e, depois de certa epoca, as grandes potencias do mundo se uniram com elles, e pozeram fim a esta reliquia dos seculos barbaros.

Da mesma maneira, o corsario, sob certas restricções, he de conformidade com a « lei das nações, » Mas tambem he uma reliquia dos seculos barbaros. A propria guerra he uma reliquia do barbarismo; e, posto que não possa ser dispensada em quanto o poderoso pretender opprimir o fraco, o estado adiantado da civilisação e o espirito christão do seculo exigem que seja isenta de qualquer caracter de objecção compativel com os grandes objectos, por via dos quaes uma guerra pode ser legitimamente agitada. Superior a este he o direito, sob a lei das nações, dos cidadãos particulares, dos belligerantes fazerem presas no commercio dos seus inimigos. Já demonstrei que este direito tem sido grandemente restringido pela acção do governo dos Estados-Unidos na sua ultima guerra com o Mexico; e, se me não illudo com o sentimento publico, tanto na Europa como nos Estados-Unidos, he chegado a final o dia em que esta reliquia do barbarismo pode ser mais summariamente dispensada do que foi o direito de traficar em carne humana.

Proponham ao mesmo tempo a França e a Inglaterra aos Estados-Unidos declarar qualquer corsario pirataria, e fique Vmc. certo que o mesmo povo que declarou o commercio de escravos pirataria sem concerto com as outras nações, e que tem materialmente restringido este systema de pirata legalisado, será prompto em responder á proposição. E, quando a Inglaterra, a França e os Estados-Unidos houverem dest'arte marcado a pirataria com o estigma exigido pelo espirito christão do seculo, quem porá em duvida a sua autoridade para mudar, no interesse da humanidade e do commercio, a « lei das nações? »

A epoca presente he peculiarmente propicia para semelhante acto da parte das tres grandes potencias commerciaes do mundo. A grande extensão do seu commercio assim o exige; e, como se admitte que o commercio he o grande agente de civilisação conduzindo aos mais remotos cantos da terra estes principios christãos em que a civilisação se basea—pode-se dizer que o proprio christianismo imperativamente exige que o systema de pirataria legalisada, que por tanto tempo se tem praticado sob o nome de corsario, seja declarado contrario a « lei das nações. » Toda, ou quasi toda a Europa civilisada se tem unido em defeza do fraco contra um despota poderoso e impudente; e em toda a extenção dos Estados-Unidos desde S. João ate o Colorado, e desde a costa do Atlantico ate o Pacifico,—todos os peitos palpitam com sympathia em favor do fraco, e todas as boccas pronunciam os « votos de despedida » a Inglaterra e a França pelos seus nobres esforços em manter a paz do mundo, e castigar, como elle tão ricamente merece, o despejado e negligente tyranno que se tem mostrado igualmente destituido de fé publica e de honra particular.

Sr. Vmc. não ignora que tal he o estado da opinião publica nos Estados-Unidos, e eu o posso afiançar; e ainda quando o nosso povo não operasse por um motivo ainda mais nobre, unindo-se para acabar com a pirataria para sempre, eu aventuraria pouca cousa, dizendo que elle alegremente aceitaria a proposição que lembro para manifestar o seu excessivo odio do procedimento do czar russo. Não constitue parte da nossa politica e não he desejo nosso, intrometter-nos com a politica europea, excepto em uma contingencia que espero nunca occorrerá. Mas sympathisando, como sympathisamos com a Europa occidental na grande contenda que está prestes a encetar-se em favor da paz do mundo, e a castigar o miseravel que a sacrificaria á sua louca ambição, estou certo que seria para o nosso governo e o nosso povo uma grande satisfação vir a ser dest'arte, posto que indirectamente, uma parte da preservação da paz, concordando em uma medida para que tem virtualmente preparado o caminho e que he exigida pelos seus interesses e pelo seu sentimento do justo.

A contingencia a que alludo, como sendo a unica que occasionaria uma interferencia nos negocios europeus está, como sinceramente espero, mui[...] longe, mas que nunca seria perdida de vista em Inglaterra e que pode ser evitada—quero fallar de uma [...]mbinação do continente em algum dia futuro con[...] a Inglaterra, como o grande corpo da liberdade co[...]titucional na Europa. Este dia pode chegar. Se ce[...] ou nunca, só quem sabe he aquelle em cujas mãos e[...]istem os destinos das nações. Mas venha quando v[...] os nossos interesses e os nossos sentimentos se [...]ombinarão para nos trazer em favor do opprimid[...]. Viremos com uma convicção de que, pelejando [...]as vossas batalhas, contendemos pela causa da liber[...]dade constitucional. O nosso pleito ou a nossa excu[...] em vir poder ser a sua preservação; mas em tal contingencia nós viremos; e seja sabido que o joven gigante,—por que seremos um gigante antes que este dia chegue,—não virá menos voluntariamente, nem combaterá com menor efficacia, por que a sua força será desenvolvida em favor de um parente que, se nem sempre foi uma terna mãi, deu-nos o nosso sangue anglo-saxonio, e nos deixou profundamente imbuidos na suas leis, na sua litteratura, e no seu amor pela liberdade constitucional.

J. Watson Webb.

Fenton's Hotel, S. James'street, março 6.

(Times)

Londres 4 de março de 1854.

A resposta do governo russo á carta do imperador dos Francezes foi publicada em uma forma resumida, pela *Gazette S. Petersburg*; mas temos razão para crer que até na sua forma original este documento era menos conciliatorio e respeitoso. A principal importancia desta publicação he que demonstra a resolução do gabinete russo, mesmo depois da volta do conde Orloff de Vienna, em adherir inflexivelmente aos termos que a conferencia de Vienna declarara outr'ora serem inadmissiveis. Portanto este facto proporciona um fundamento addicional, e crea mais forte obrigação da parte das potencias allemães, assim como da Inglaterra e França, em manter, a todo o custo, os principios á que já tinham subscripto; porque abandona-los agora fora abdicar a parte que tem nos negocios da Europa. O procedimento das potencias allemães continua a ser uma das partes mais essenciaes da grande combinação politica, pela qual esperamos, em commum com o resto da Europa, obter da Russia, não só a restituição do territorio de que se apossou, mas garantias para o futuro, e a prompta restauração de uma paz duradoura. Segundo as informações que temos sobre este assumpto, o curso da politica seguida pela Austria tem sido extremamente consistente e firme. Prestou a sua concurrencia á declaração das potencias occidentaes; assumio um comportamento armado na fronteira mais proxima ao theatro da guerra; e declarou distinctamente que as suas medidas serão as que convem a primeira das potencias allemães, e não taes como a Russia dictaria ou exigiria. Com effeito, a Austria he compellida pela sua posição geographica a ser a grande barreira contra os designios aggressivos das potencias mais energicas e ambiciosas. Tem sido destino seu mais de uma vez, nos ultimos cem annos, resistir ás invasões da Prussia, França e Russia, e a força das circumstancias a conduz em qualquer tempo de publico perigo a um theor de proceder quasi identico com o nosso proprio.

A linguagem usada pelo gabinete de Berlim he um pouco menos distincta e decidida do que á da Austria. Nada he dito no discurso de Luiz Napoleão sobre o comportamento da Prussia, ainda que o da Austria se apoie nelle. O governo prusso ainda parece estar indeciso, com um pé em cada campo, e um dedo em cada concha da balança. Algumas tropas já receberam ordem para marchar para a fronteira oriental, mas, no mesmo momento, *Coblentz* está preparado para a guerra, como se o perigo estivesse antes no Rheno do que no Baltico. Ha um mez el-rei se dirigio ao seu imperial cunhado de uma maneira que involvia uma resolução de afrontar as consequencias de uma separação, senão de um rompimento; mas presentemente, se ha alguma potencia menos energica do que as outras na defeza dos principios que tem adoptado, receiamos que a Prussia labore sob esta suspeita. A Austria e a França, posto que não sejam governos populares, tem repetidas vezes appellado para a opinião publica em apoio das suas recentes medidas. Só a Prussia tem guardado um silencio cauteloso, excepto quando a sua politica tem sido revelada pelas publicações estrangeiras, posto que neste tempo as suas camaras estejam funccionando, e em qualquer momento a opinião da nação possa ser dada ácerca destas questões importantes. Se os principes e estadistas da Prussia se referissem aos seus proprios annaes—para que apontam algumas vezes com grande satisfação—veriam que por duas vezes no ultimo seculo o imperio ottomano appellou especialmente para o apoio da Prussia—em 1771 e em 1789; e que em ambas occasiões os reis da Prussia tiveram sufficiente poder e coragem para levantar uma barreira contra a ambição de Catharina II; ao passo que agora os principes e estadistas que reclamavam, mas ha pouco tempo, obrar em nome de toda a Allemanha, mal tem a energia para defender as opiniões que professaram por tanto tempo, e os compromissos que contrahiram. Alguns delles, ao menos, se podessem, procurariam antes refugio em um systema de neutralidade, o que indica, na realidade, connivencia com a politica da Russia, e submissão ás ameaças que ella não tem escrupulo de usar.

Os principaes orgãos da opinião publica na Allemanha, se tem applicado durante a discussão destes negocios orientaes ou a defender a politica da Russia, ou avillar e a representar mal a da Inglaterra. Por uma ou duas vezes lembramos-lhes que tinham um dever mais positivo e directo a cumprir, esforçando-se á preparar a opinião publica da Allemanha para a imminente eventualidade, e dest'arte compellir os

FOLHETIM.

UMA MISSÃO DEMASIADAMENTE SECRETA (*)

(Por Leon Gozlan.)

(Conclusão)

— Senhora, disse o marquez á sua alteza, depois das saudações do uso, permitta-me primeiramente que me felicite a mim mesmo pela felicidade sem exemplo de representar de alguma sorte o rei Luiz XV, meu soberano, na augusta côrte da Russia. He essa uma hora destinada a reflectir sobre meu nome, e sobre todos os que o tiverem depois de mim, até á geração mais remota. O marquez caminhou com ufania nessa estrada em quanto não tentou sahir della; mas emfim quiz sahir! e he justo confessar que era-lhe difficil deixar de sahir. Então foi assim que elle exprimio-se:

— Minha missão, senhora duqueza, he tão alta, tão grave, e tão séria que eu mesmo que estou encarregado della pela côrte do rei meu soberano, temo não possui-la toda.

As fidalgas pareceram lisongeadas com esses elogios dados a uma missão, que tanto lhes interessava; mas os grandes dignitarios russos presentes á ceremonia, olharam uns para os outros sorrindo.

— Mas por certos indicios, que sem duvida vão tornar-se provas, continuou o marquez, estou convencido de que as difficuldades do tempo presente, essas grandes difficuldades que o canhão ainda não aplanou, tem relações com minha augusta embaixada de Saint-Petersburgo.

As mulheres mostraram-se cada vez mais orgulhosamente tocadas das palavras do marquez de Bourvoisin, o qual aliás dizia-as com um accento de persuasão que duplicava-lhes o preço; mas os membros da côrte, da alta administração e do exercito, attentos por cortezia a recolhe-las, dirigiram entre si signaes de admiração eivados de ironia. A Gran Duqueza animava com seu olhar imperial o marquez a proseguir, e o marquez proseguio nestes termos:

— Devo ter ufania de pensar, e dizer comigo que sou o instrumento mysterioso de um grande acontecimento, que vai effectuar-se aos olhos da Europa abalada, e sinto quantas obrigações me impora o reconhecimento, se não quizer ficar abaixo da honra que faz-me hoje a suprema côrte que me envia, e a côrte não menos digna que me acolhe.

Novos sorrisos de alegria entre as mulheres assentadas em torno da Gran Duqueza, nova admiração mais profunda dos officiaes do palacio, e dos fidalgos collocados perto della. O simples e breve comprimento que devêra ter feito o marquez de Bourvoisin, transformado seriamente, mui seriamente, em falla, começava a espanta-los pela posição moral daquelle, que o fazia com tanta firmeza e desembaraço.

— Tambem não posso duvidar, que um desses dous cofres, cujo destino não occultarei, que fez-me experimentar mais de um temor, mais de uma angustia durante a longa viagem, de que acho aqui um termo tão glorioso, não posso duvidar, digo, que um desses dous cofres encerra metade ao menos do grande segredo, que trago neste momento aos pés de vossa alteza.

A mais bella eloquencia tem um fim: o marquez de Bourvoisin terminou o curso da sua neste lugar, no qual affagava ainda o pensamento de que desempenhava nos interesses da Europa em fogo, uma alta missão politica.

Em algumas phrases benevolas a Gran Duqueza agradeceu ao marquez de Bourvoisin os comprimentos de sua falla, e felicitou-o sobretudo pelo zelo, e pela coragem que mostrára durante uma viagem, cujos obstaculos naturaes tinham sido augmentados pelos perigos da guerra. Depois fez signal á uma de suas damas de honor, que fosse receber as chaves dos dous cofres, e abri-los diante da côrte.

O momento foi solemne. Todos, excepto a Gran Duqueza, estavam em pé. O cofre grande de ebano foi aberto primeiro, e os numerosos repartimentos de que estava engenhosamente formado pela mão de um obreiro habil, foram tirados e expostos sobre uma mesa immensa, preparada para esse effeito. O cofre tornou-se um bazar. Applausos, impulsos geraes de sorpreza e de admiração saudaram essa exposição radiosa dos mil objectos de moda, levados pelo marquez de Bourvoisin a côrte da Russia, dos quaes o leitor ja teve conhecimento em Weissemburgo na hospedaria dos *Tres Sóes*. Nada igualava esses tecidos bellos e macios, nada era comparavel sobre tudo a forma elegante, original, suave, que dedos encantados, dedos de fadas parisienses lhes tinham dado. Os dedos delicados de toda essa fina aristocracia, não fartavam-se de toca-los, os olhos deslumbrados, encantados, enfeitiçados não queriam apartar-se delles. E como todas essas fidalgas exprimiam em voz alta sua gratidão ao marquez! Bourvoisin estava sem duvida muito embaraçado com esses comprimentos, os quaes elle teria desejado um pouco mais justificados por um motivo politico; mas conservava-o na boa opinião que fazia de si a reflexão especiosa de que o cofre grande de ebano era apenas o lado galante de sua embaixada, o bilhete de visita de madama de Chateauroux, o qual se a viagem não tivesse sido perturbada, devêra ser offerecido em seu lugar pela moça que julgára conveniente fugir em Weissemburgo. O cofre de nacar continha pelo contrario a decifração do enygma de sua embaixada, a que havia de explicar-lhe todas as cousas com uma claridade sem mancha, tanto o encontro de madama de Morinval no jardim de Versailles, e sua entrevista na casa da rua de la Paroisse, como a face tenebrosa da questão particular ao segundo carro, o qual elle tinha por dever acompanhar sem jámais procurar conhecer a pessoa que o occupava, e muitos outros factos evidentemente ligados de perto, ou de longe com a politica da França e da Europa. Sim, esse cofre de nacar continha todas as duvidas, e sua abertura muda-las-hia immediatamente em verdades brilhantes.

A dama de honor abrio emfim o côfre de nacar, e tirou delle... uma boneca. (1) A assembléa cahio immediatamente em extase. O marquez de Bourvoisin cahio tambem em extase; mas no extase da estupefacção, e no da vergonha, combinados de maneira a dar ao corpo a rigidez do marmore, e ao semblante a immobilidade do bronze.

— Uma boneca! E todas essas fidalgas diziam em torno do marquez, como para agradecer-lhe, lisongea-lo, e provar-lhe o reconhecimento mais vivo, e mais sincero:

— Que linda boneca! senhor marquez.
— Que bellos olhos tem ella!
— Que rica cintura! senhor marquez.
— Que pés admiraveis!
— Véja que mãos!
— Ah! senhor marquez, vossa excellencia salvou-a!

Bourvoisin saudava; mas a raiva abrazava-lhe o coração.

— Que teria sido della se não fôra vossa excellencia!

— Devemos-lhe a posse della, senhor marquez.

O marquez tornava a saudar.

— Eis uma peça de madama de Chateauroux, dizia elle no fundo de sua alma fervente e encolerisada; eis uma vingança atroz... oh! ella vinga-se muito, demasiadamente! fazer-me conduzir atravez da guerra e da morte uma boneca, a seiscentas leguas distante de Paris, uma boneca! quando deixa-me crêr, que envia-me em missão diplomatica, uma missão que havia de honrar-me, engrandecer-me, illustrar-me, indemnisar-me de todas as injurias que tenho já recebido della por algumas más coplas. Oh! sim, ella vinga-se muito! Não deve-se zombar assim de um homem de nascimento, de um homem como eu, de um marquez de Bourvoisin!

Elle não estava ainda no ultimo golpe de sua tortura.

— Experimentem alguns vestidos, ordenou graciosamente a Gran Duqueza.

Empenhadas em obedecer-lhe, as mulheres e as moças da côrte apoderaram-se logo da boneca, e pozeram-lhe esta moças, aquella alfinete, uma rebique, outra a saia, outra as meias, outra as chinelas, outra as rendas, outra as fitas, outra flores, outra os diamantes. E quando a boneca modelo ficou ataviada da maneira mais completa e mais brilhante, quando offereceu a todas as mulheres da côrte o typo perfeito que ellas sonhavam para reproduzi-lo nas proporções naturaes de suas graças pessoaes, a primeira dama de honor apresentou-a a Mr. de Bourvoisin para que elle a apresentasse á Gran Duqueza. Era essa a suprema coroação de sua missão politica.

O marquez lançou mão da boneca, e dispondo-se a dar com ella no chão, exclamou:

— Senhor embaixador de França, queira dizer á sua augusta soberana, a senhora duqueza de Chateauroux, que não aceito o ridiculo odioso, de que ella pretendeu cobrir-me aos olhos do mundo inteiro, deshonrando-me com semelhante missão, indigna de um militar, indigna de um marquez, indigna de um homem! Diga-lhe que a tenho pela ultima das.... A Gran Duqueza conjurou com um gesto a palavra terrivel que ia cahir dos labios furiosos do marquez de Bourvoisin. Esse gesto ordenou o silencio. E no meio do mais profundo silencio ella recebeu a boneca das mãos do marquez ainda tremulas de colera. Depois de mira-la sorrindo, pegou-lhe da cabeça e voltou-a até separa-la do corpo. Metteu dous dedos na cavidade do peito de papelão, e tirou um papelinho, o qual desdobrou cuidadosamente.

A Gran Duqueza leu então em voz alta o que estava escripto nesse bilhete tão mysteriosamente escondido no busto da boneca.

« O senhor marquez de Bourvoisin nomeado por nós general do primeiro regimento de dragões, fera a honra de propôr em nosso nome ao chefe de todas as Russias constituir-se mediador da Europa, e terminar como arbitro a guerra suscitada entre nós e os Estados da Allemanha acerca dos pretendentes ao throno do imperio da Austria.

Assignado—Luiz. »

Todos os grandes officiaes do palacio descobriram-se e felicitaram o marquez de Bourvoisin, o qual ergueu logo a cabeça com orgulho.

A zombaria de madama de Chateauroux era largamente coberta pelo beneficio do rei.

— Bem vê, senhor general, disse a Gran Duqueza ao marquez, que sua missão era politica. O marquez ajoelhou respeitosamente e levou aos labios a nobre mão da Gran Duqueza.

A audiencia estava terminada.

Mr. de Bourvoisin foi acompanhado até seu palacio com todas as honras devidas ao seu caracter diplomatico.

Na porta de seu aposento uma mulher moça e bella pela sua intrepidez o fez parar.

— Senhor marquez, disse-lhe madama de Fontenay, quero ter tambem minha audiencia. Como se chama essa moça? diga-me seu nome?

— Ignoro-o.
— Sua formusura ao menos?
— Não a observei.
— Ella he moça?
— Creio que será por muito tempo.
— Como he ella emfim? Responda!
— De papelão.

FIM.

(*) Vide *Diario* n.º 83.

(1) Em francez *poupée*, d'onde veio a inicial P. que tanto enredou madama de Fontenay.

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO
MUTILADO

governos allemães e obrarem com vigor e com espirito nacional. Certamente nunca houve uma occasião em que uma nação numerosa e altamente educada, tivesse mais jus a fazer a sua influencia sentida e a sua voz ouvida. Os Allemães, como povo, não são insensiveis á decisão dos seus governos sobre uma questão que os tornará vassallos da Russia ou seus felizes antagonistas. Sabemos que o espirito dos exercitos allemães he excellente, e que a adulação russa e as decorações não tem comprado a sua varonil independencia. Dar-se-ha caso que el-rei da Prussia esteja preparado para representar uma parte tão secundaria e humilde, que deve aguardar nos acontecimentos, e não admittir uma politica em que tem o apoio unido da Europa? Esperamos sinceramente, por amor delle mesmo, que não permaneça em semelhante illusão. A historia passada do seu reinado proporciona mais de um exemplo de semelhante hesitação, e das mais amargas decepções que elle tenha infligido pela sua indecisão pessoal ao povo, cujas esperanças elle havia primeiramente excitado. Outra semelhante experiencia ainda seria mais perigosa. Elle exigio não fazer nada em desharmonia com a politica que professa, e com as condições que recommendou; mas elle requereu *influir sobre as [illegible] opiniões*, e não hesitar entre ellas no momento em que a prosperidade da Europa depende de unanimidade. Não he da nossa politica em do nosso desejo lançar duvida desnecessaria sobre os designios do governo prusso. Pelo contrario, não ha estado algum cujos interesses estejam mais dispostos a apreciar em estricta união com os nossos proprios. Mas não podemos deixar de observar que a desconfiança contida na linguagem adoptada pelos principaes jornaes prussos, a reconhecida divisão de opinião entre aquelles que servem de orgão á côrte, á desavença que tem chegado até o ponto de resignação do gabinete. Attenda el-rei da Prussia as vozes unisonas de seu povo e dos seus alliados; obre de uma maneira digna da Allemanha e da sua propria herança, pois ousamos affirmar que aquelle que abala os verdadeiros interesses do seu paiz nesta emergencia, nunca reheverá a sua confiança, e fora indigno de conservar o seu podes. *(Idem.)*

Nossas correspondencias de Madrid dão-nos algumas novas informações sobre as causas da crise que agita a Hespanha: já dissemos como appareceu esta crise por occasião de um voto do senado sobre a eterna e inexgotavel questão dos caminhos de ferro. O senado reconsiderara uma proposição emanada da iniciativa de tres ou quatro de seus membros, a qual dera lugar a violentos debates no curso da sessão precedente, e ficara sem objecto desde que o ministerio annunciara o designio de submetter incessantemente ao congresso um projecto completo sobre esta materia; um acto real convidava o senado a adiar á sua discussão; o senado foi por diante, e um decreto da rainha ordenou a suspensão das sessões das côrtes, cujo concurso foi assim tirado ao governo no momento que lhe era mais necessario. Taes são os factos exteriores, os factos publicos; em nossa opinião elles não motivaram sufficientemente as medidas extraordinarias a que recorreu o ministerio. As explicações que recebemos hoje não mudam a nossa opinião; devemos porém reconhecer que derramam sobre a situação desse paiz uma luz, que nos permitte apreciar com mais exactidão as difficuldades, que cercam o ministerio.

Todos sabem como são numerosos os partidos politicos que dividem a Hespanha, e como uns depois outros foram chamados ao governo; ha tambem alli um partido absolutista e um partido republicano, um partido liberal e um partido demagogica, alli tambem acham-se divididos os partidos por odios profundos; e os mais irreconciliaveis são aquelles que não estando separados senão por ligeiras sombras, deviam ser os mais dispostos a entender-se e reunir-se. Todos esses partidos trabalham incessantemente para supplantar-se e destruir-se reciprocamente, e na maior parte das vezes não servem-se da constituição senão para empecer a marcha do governo e tornar-lhe impossivel a administração dos negocios publicos. Muita paixão, falta absoluta de espirito publico e pouca experiencia, eis ahi o grande mal desse paiz, no qual todos querem ser ministros, os generaes, os banqueiros e os advogados, os escriptores de gazetas e os arranjadores de negocios. Todos querem ser ministros, primeiro para exercer um grande poder, para que depois um terceiro o não seja. As ambições as mais vulgares concorrem com as ambições as mais legitimas, e os odios dos partidos se aggravam pela violencia das rivalidades pessoaes. He tal esta violencia, que ninguem mais he respeitado: nem mesmo quem tem feito grandes serviços ao paiz, e cuja espada gloriosa tem posto termo á guerra civil, nem os que tem adquirido no traquejo dos negocios publicos um renome incontestado de intelligencia e talento, de lealdade e desinteresse, nem as pessoas augustas que por sua cathegoria e posição elevada deviam estar acoberto de todos os ataques, sendo alem disto protegidas pelo principio de inviolabilidade escripto na constituição. Tem-se reparado mesmo que nesses ultimos tempos são estas pessoas as que são com preferencia invectivadas, como se se pretendesse lançar por terra o principal obstaculo a projectos que por ora se não confessam.

A execução franca e intelligente da constituição seria sem duvida alguma o remedio de uma solução tão embaraçada e tão perigosa, por que a constituição tem sempre recursos para ministros capazes e resolutos que guiassem e sustentassem um verdadeiro patriotismo e uma dedicação sincera á monarchia constitucional. A constituição hespanhola fundou o governo representativo; a firme vontade de praticar esta forma de governo, sem reserva alguma, e com a confiança do bom resultado, deve ser a primeira lei daquelles que aspiram á honra de ser chamados aos conselhos da rainha Isabel; renunciem elles esta pretenção se teem a mão nociva, a palavra sem autoridade, as intenções equivocas, se duvidam da legitimidade e da efficacia da constituição. Ninguem certamente negava as boas intenções de M. Bravo Murillo, de M. Roncali, de M. Lersundi, e todavia naufragaram; por que? por que não preenchiam todas as condições necessarias para um bom resultado, por que temiam a presença das côrte, não julgando-se aptos para dirigir e sustentar as discussões da tribuna! Que! Sois chamados para governar com o concurso do parlamento, e recuais diante da publicidade e vivacidade dos debates parlamentares! Abri de mão ao cargo de ministros constitucionaes, e limitai-vos a ser ministros silenciosos e ignorados de um governo que obra bem ou mal, sem explicar-se jamais, e sem soffrer discussão. Não vos enganeis, porém; outros obstaculos vos aguardam ahi, tão numerosos e tão perseverantes, e a mesma responsabelidade vos ha de acompanhar, por que qualquer que seja a forma de governo estabelecido, a arte de governar os homens he sempre a mais elevada, a mais difficil, a que exige maior somma de luzes, de sabedoria, de vontade e de virtude.

O que deve parecer singular, he que seja no Senado, onde as animosidades pessoaes tenham feito explosão; ellas romperam no mez de abril do anno passado, e com tal violencia que o ministerio do general Roncali não podo defender-se, sendo obrigado a retirar-se depois de haver obtido da rainha um decreto que pronunciava o encerramento da sessão. Reproduziram-se este anno; as discussões não tem sido nem menos amargas nem menos irrespeitosas; a volta tem sido a mesma. Todavia o que acabamos de dizer do estado dos partidos na Hespanha, explica esta circumstancia que ao principio pode causar alguma sorpreza.

O senado compõe-se em grande parte, provavelmente em sua maioria, de funccionarios publicos de uma ordem elevada, os quaes consideram-se como investidos de uma inamovibilidade, ainda que verdadeiramente a inamovibilidade seja o privilegio de um pequeno numero; estes funccionarios são os cardeaes e os bispos catholicos; os chefes do exercito, da magistratura e administração; os antigos membros e os membros activos do corpo diplomatico. A maior parte delles foram ministros e aspiram se-lo, pelo que são inimigos natos dos que occupam o seu lugar, perseguindo-os apaixonadamente levando esse excesso ponto de confundir em seus ataques a corôa e os conselheiros, que ella escolhe e sustenta. Ha sem duvida neste procedimento uma grande obliteração dos mais simples deveres, e de outro modo procederiam elles se estivessem compenetrados das obrigações que ligam os funccionarios a administração, se respeitassem a pessoa da rainha, se fossem inteiramente devotados ás instituições do paiz, e se não fechassem os olhos para não ver os perigos de todo o genero de que são ameaçados. A maioria do senado faz uma opposição systematica á todos os ministerios, qualquer que seja a sua côr: elle não compõe-se de facciosos, mas transige com elles; anima-os, e arranja-lhe os negocios: he bem simples que a corôa se aterre com esta attitude e este partido deliberado do senado, que devia ser o seu alliado constante e fiel, e que ha mais de dous annos torna impossivel o seu governo. Se existem em Hespanha partidos que conspiram contra a ordem estabelecida, pode-se dizer com toda a certeza que a opposição intratavel do senado serve maravilhosamente a seus designios. He para admirar que figurem entre elles homens, como o duque de Souto-Magor e o marquez de Miraflores, os quaes merecem ser distinctos por sua experiencia e moder[illegible] de caracter. Um e outro viram os grande[illegible] os, nos quaes tambem interveram; pe[illegible] sso como elles podem deixar-se ar[illegible] xões que são tão cegas e tão [illegible] ça de taes homens na op[illegible] o ministerio poderia [illegible] abandonara, e [illegible] he a ra[illegible] posto a rain[illegible] a medida [illegible] tara. [illegible] medida teve [illegible] tav[illegible] as quaes M. de [illegible] não tivesse [illegible]visto sufficienteme[illegible] [illegible]erio julgou-se obrigado a ferir muit[illegible]ores que votaram com a opposição; e [illegible]pes foram desfechados com acrimonia, [illegible] exemplo fosse salutar. Na Hespanha exi[illegible] corpo que tem numerosas analogias com o [illegible] conselho de estado, he o conselho real; tod[illegible] os ministros fazem parte delle; este compõe-se [illegible]e um certo numero de conselheiros ordinarios e [illegible] um numero igual de conselheiros extraordinarios. O conselho real he presidido pelo presidente do conselho de ministros, e em sua ausencia, por um presidente nomeado pela rainha. Estas altas funcções são hoje exercidas por M. Martins de la Rosa; ha um anno já que elle se demittio, por que não aprovava os principios do ministerio e por que era opposto ás medidas, que haviam sido annunciadas, dando deste modo um nobre exemplo que quasi ninguem seguio. Independentemente do conselho real, existe tambem em Hespanha, para cada um dos grandes serviços publicos, um tribunal supremo que exerce uma vigilancia assidua sobre o ramo da administração, de que elle he o primeiro annel. Ha pois um tribunal supremo de justiça, um tribunal supremo de contas, e um tribunal supremo da guerra e da marinha; estes tribunaes estão dentro das attribuições dos ministros: estão cheios de senadores assim como o conselho real. O ministerio resolveu ataca-los em sua organisação para attingir os membros da opposição; mas o ministro de graça e justiça recusou-se a isto pelo que respeita ao tribunal supremo de seu departamento, e como insistia-se em quere-lo, tomou o partido de offerecer a sua demissão, que a rainha aceitou. Foi uma perda para o gabinete. M. de Castro, marquez de Gerona, era uma escolha excellente, muito estimado, muito considerado, gozando alem disto de bôa aura popular, isto he, de uma aura popular razoavel e legitima, fundado sobre o juizo reflectido da porção esclarecida do publico. M. de Gerona ainda não foi substituido. As tentativas feitas para achar-lhe um successor teem até aqui sido infructuosas, e a parte da justiça está provisoriamente confiada ao ministro das finanças. Não gostamos das interinidades, que se prolongam; em geral indicam uma molestia e uma falto de confiança. M. de San Luiz obra com muito acerto, procurando com viva sullicitude completar o seu gabinete.

O que fizeram com o tribunal supremo de justiça, fizeram igualmente com o tribunal supremo da guerra e marinha. Esse tribunal foi reorganisado; o general, barão de Meer, que era o seu presidente, não foi comprehendido na reorganisação, o que quer dizer que foram destituidos de suas funcções, assim como muitos outros generaes, entre os quaes comprehendem-se os dous irmãos Joseph e Manoel de la Concha, os generaes Infante, Armero e O'Donnell todos senadores, e particularmente assignalados pela energia e constancia de sua opposição; e foi certamente por este motivo que foram objecto de uma medida especial. Um decreto da rainha assignalou-lhe residencias situadas fóra da Hespanha continental, e obrigou-os a mudarem-se immediatamente e a ficarem ahi até nova ordem. Manoel de la Concha e O'Donnell, foram enviados ás ilhas Canarias; Joseph de la Concha e Infante, ás ilhas Baleares, e Armero, á ilha de Leão. Estas medidas são extremamente severas e feitas como para excitar as inquietações dos amigos da legalidade; parece-nos difficil concilia-las com as garantias constitucionaes, ao menos como as entendemos em França. Nós chamariamos este decreto que attinge os cinco generaes, um decreto de deportação; em Hespanha pretende-se que he um decreto de banimento, e mesmo um decreto de exilio.

Dizem que o ministro da guerra tinha o direito de propor á rainha que expellisse todos estes officiaes de Madrid e os enviasse para um lugar destinado, e que em tudo isso não se trata de outra cousa que da execução e applicação dos regulamentos militares, que autorisam o governo a pôr os officiaes de todo o grão em *quartel*, o que entre nós chamar-se-ha *por em disponibilidade*. Confessamos que sobre este ponto não nos achamos habilitados para apreciar o acto do governo hespanhol; porém se elle he fundado nos regulamentos militares da Hespanha, como se pretende, mais do que nunca temos razão de dizer que a legislação, os habitos e costumes desse paiz teem necessidade de grandes reformas, e que são bem culpados e bem insensatos aquelles que tem adiado a emenda de todos estes abusos com sua opposição intempestiva imprevidente. O decreto da rainha não recebeu ainda uma inteira execução. O general O'Donnell não prestou-lhe obediencia; poz-se em seguro em um asylo secreto que todas as investigações da policia não poderam ainda descobrir: uma nova ordem da rainha obriga aos capitães generaes de Madrid e das provincias, que o mandassem prender, onde elle se apresentasse, afim de que seja posto á disposição do governo, e o seu procedimento foi affecto ao tribunal supremo, que póde cassar-lhe a patente, o grão, o tratamento e pensões. A mesma sorte está reservada ao general Joseph de la Concha, que ao principio parecia querer limitar-se a um simples protesto contra o decreto, executando-o comtudo, e que depois imitando o exemplo do general O'Donnell, recusou embarcar-se para seguir o seu destino. Esta resistencia causára alguma inquietação ao governo, se dermos credito ás noticias recentes de Madrid. Sabia-se que o general de la Concha seguira caminho de Barcelona, e temia-se que não tentasse influir sobre o animo das tropas que formam a guarnição desta cidade, e as impellisse á revolta. O governo, porém, recebeu uma declaração do general, que dizia que não queria obedecer, mas que se conservaria occulto. O general repelle ao mesmo tempo toda a accusação e suspeita de conspiração, e dá a sua palavra de não provocar os soldados a insurreição. Crê-se em Barcelona que Joseph de lá Concha conseguio embarcar-se em um pequeno navio, que seguia para a França, e que está salvo das perseguições.

O procedimento dos generaes Joseph de la Concha e O'Donnell nos traz a lembrança o que em circumstancia quasi semelhante, seguio o marechal Narvaez. A sua presença em Madrid inquietava o ministerio, ou antes o presidente do conselho, o qual era nesse tempo Bravo Murillo. Uma ordem da rainha obrigou-o a partir para Vienna afim de preencher ahi uma missão ridicula, que convinha, quando muito a um coronel; era uma ordem de exilio disfarçada sob uma vãa apparencia que tinha a imprudencia de ajuntar a irrisão ao rigor do banimento; apezar disso o marechal obedeceu, julgando que antes de tudo lhe cumpria dar o exemplo da submissão á lei e de seu respeito á autoridade da rainha, e que estes grandes interesses eram muito preferiveis ao que lhe era pessoal. Partio e deixou o territorio hespanhol. De Bayonna escreveu á rainha para pedir como um acto de justiça a retractação da ordem que o tinha fulminado; mas esta ordem foi mantida, permittindo-se sómente ao marechal que se conservasse em Paris até segunda ordem; foi o que elle fez, e isto he preferivel a uma desobediencia. A submissão á autoridade legal, ainda quando esta autoridade se desvaira sob o imperio de um sentimento injusto, he um acto de bom cidadão, cujo fructo se deve colher algum dia. Narvaez nada perdeu obedecendo á ordem de sua soberana; desconfiamos que a falta de submissão de M. M. de la Concha e O'Donnell não tenha para elles o mesmo resultado.

Esta approximação dos dous modos de proceder nos inspira outra reflexão que passamos a exprimir. O marechal Narvaez, quando foi exilado, como o são hoje outros generaes, fazia como elles parte da opposição no senado. Todos votavam então e sempre do mesmo modo, approvando ou censurando os mesmos actos, e exprimindo as mesmas opiniões; e todavia como vê-se hoje, a sua opposição não tinha o mesmo caracter; a do marechal era constitucional e regular, continha-se em circulo legal, até quanto que a de muitos outros tem franqueado já este limite, e pouco lhe falta para que possa ser accusada de rebellião. Foi por isso certamente que o marechal Narvaez não quiz tomar parte alguma no que se preparava a seus olhos no seio do senado. Sua retirada não devia esclarecer os seus amigos e fazer-lhes comprehender qu[illegible]am-se empenhar em um caminho tenebroso [illegible] sahida? A[illegible] tudo, parece que a Hespanha inquie[illegible]do pouco com e[illegible]tes ultimos actos do governo [illegible]ue seguiram de perto a suspensão das côrtes, [illegible] elles nos não sorprenderam. [illegible] conveniantes e os perigos da politica ventu[illegible] [illegible] se produzem immediatamente e não esclarecem todos os espiritos. O laço que liga os [illegible]pios eternos do direito e da justiça á massa dos [illegible]eresses privados não he sempre apparente; porém subsiste sempre, e cedo ou tarde o direito desconhecido reassume o seu imperio. Hoje a Hespanha tem sede de melhoramentos materiaes que tantas vezes se lhe tem promettido: e senado teve a imprudencia de retardar o seu cumprimento; por isso condemna-o a opinião publica, a qual sustenta o ministerio, a quem dá força. M. de San-Luiz porém obraria precipitadamente se depositasse nella uma illimitada confiança, pois neste caso seria tentado a abusar della, e a teria então como inimiga. No momento que corre pode-se dizer que M. de San-Luiz he omnipotente; pois bem! faça elle do poder o uso moderado e reflectido, procure com solicitude encerrar-se no circulo da constituição, porque este he o partido mais facil, mais seguro e certamente o que lhe fará mais honra. *(Journal des Debats.)*

PERNAMBUCO.

ASSEMBLÉA LEGISLATIVA PROVINCIAL.

Sessa'o ordinaria em 8 de abril de 1854.

Vice-presidencia do Sr. Carneiro da Cunha.

(Conclusão.)

O Sr. Oliveira: — Sr. presidente, eu não fallarei sobre a utilidade do ensino de economia politica no lycêu, por parecer-me que a maioria da casa está convencida della; pedi a palavra para responder ao nobre deputado, que se assenta do lado esquerdo (*o Sr. Meira.*) Disse elle que não sabia que caracter tinha o individuo, que hoje ensina, no lycêu, economia politic[a], porque não existe alli cadeira de tal sciencia, creada por lei, nem elle tem titulo algum; além de que julgava desairoso a um lente do curso juridico ir leccionar no lycêu.

Eu observarei ao nobre deputado, que assim como o Sr. Dr. Autran está leccionando sem ter provimento, e percebendo o seu ordenado, tambem o nobre deputado já leccionou sem ter titulo legal, e recebia ordenado.

Em 1848, quando se achava na presidencia o Sr. Dr. Pires da Motta, o prelado diocesano officiou-lhe perguntando se, tendo o Sr Dr. Faria de partir para a côrte, na qualidade de deputado geral, e não existindo na provincia substituto das aulas theologicas do seminario de Olinda, podia elle propor á presidencia uma pessoa para servir interinamente a substituição, e o Sr. Pires da Motta que tinha muita deferencia para com o prelado diocesano, respondeu que á elle competia fazer a nomeação.

Em consequencia, o Sr. bispo passou uma nomeação ao nobre deputado, e apresentando-a este na thesouraria, para se lhe abrir assentamento, o inspector daquella repartição duvidou faze-lo, por não conhecer autoridade no prelado para prover empregos publicos, contra o disposto nas leis de 14 de junho de 1831 e 3 de outubro de 1834: chegando ao conhecimento da presidencia essa duvida, determinou-se ao inspector, que mandasse pagar ao nobre deputado o ordenado de substituto, á vista dos attestados de frequencia, segundo a minha opinião, para que o acto da presidencia não ficasse sem effeito.

O Sr. Meira: — Então o nobre deputado foi o mentor da presidencia?...

O Sr. Oliveira: — Não sei se fui o mentor, estou expondo um facto succedido. Constando isto á assembléa no mesmo anno de 1848, esta exigira informações á presidencia; mas, depois, não sei porque, poz-se de parte o objecto, o nobre deputado continuou a perceber o ordenado.

E, pois, se isto se deu com o nobre deputado, admira que agora pergunte, como he que está servindo o Sr. Dr. Autran!

O Sr. Meira: — Entendo que as hypotheses não são semelhantes.

O Sr. Oliveira: — Se não ha simile nisto, não sei em que o haja. Mas, como ia dizendo, o Sr. Dr. Autran está leccionando no lycêu, porque fazendo esse offerecimento á casa, esta o aceitou, por entender que delle resultaria, como tem resultado, proveito á mocidade da capital.

Senhores, o Sr. Dr. Autran lecciona ás quintas-feiras, tem sido assiduo; e creio que na casa nenhum dos nobres deputados poderá contestar-me. Agora á ser desairoso, na opinião do nobre deputado, estar leccionando no lycêu um lente do curso juridico: direi, que o fallecido Sr. padre Miguel, quando director effectivo daquella academia, dava lições de rhetorica no lycêu, na qualidade de professor; e nunca se julgou por isso rebaixado.

O Sr. Meira: — Tambem isso tem paridade?

O Sr. Oliveira: — Então não tem? Pois o nobre deputado não diz, que acha desairoso que um lente do curso juridico leccione no lycêu?...

O Sr. Meira: — Leccione por 400$.

O Sr. Oliveira: — Portanto, creio que tenho dito quanto basta para provar, que o nobre deputado foi contra o proprio facto; que censurou aquillo que já se deu com elle. Agora passando a responder ao nobre deputado, que se assenta a direita (*o Sr. Brandão*), quando entende que a assembléa não póde autorisar o governo para revogar leis, direi que elle está em perfeito engano: a cada momento estão-se dando factos desta ordem...

O Sr. Brandão: — Isso não prova, que ella possa...

O Sr. Oliveira: — E se eu mostrar, que ella póde?...

O Sr. Brandão: — Se me mostrar, no acto adicional, ficarei callado.

O Sr. Oliveira: — A assembléa provincial e a assembléa geral, estão constantemente dando autorisações ao governo para organisar repartições e fazer outras cousas, que não são de simples expediente; e nessas autorisações vai implicitamente incluida a faculdade de revogar algumas leis.

Senhores, a assembléa geral em 1850 autorisou o governo a reformar o thesouro e as thesourarias provinciaes; o governo fez a reforma e mandou-a pôr em execução, e por essa reforma ficou revogada a lei de 4 de outubro de 1831, que organisou o thesouro e as thesourarias de fazenda. Por consequencia, já vê o nobre deputado que a assembléa póde fazer isso, e que o governo está em seu direito, quando refórma uma lei que vai de encontro ao trabalho que elle organisa por autorisação do poder legislativo. A assembléa provincial a cada passo está procedendo por igual: quando a presidencia foi autorisada a reformar a instrucção publica da provincia, expedio o regulamento de 12 de maio de 1851, pelo qual ficou revogada a lei de 10 de junho de 1837.

Foi o anno passado autorisado o presidente a dar um novo regulamento para o corpo de policia: existia a lei de 31 de maio de 1845, que estabelecia as penas para as praças do mesmo corpo; mas a presidencia, no regulamento que expedio, estabeleceu novas regras sobre a parte penal, com o que ficou revogado aquelle acto legislativo.

Senhores, factos desta ordem dão-se a cada momento...

Um Sr. Deputado: — A conclusão he, que eu queria vêr.

O Sr. Oliveira: — A conclusão he, que podia revogar...

O Sr. Brandão: — Só se póde fazer aquillo que está no acto addicional; tudo mais he abuso.

O Sr. Oliveira: — Na opinião do nobre deputado...

O Sr. Brandão: — São abusos.

O Sr. Oliveira: — Se são abusos, estão admittidos entre nós; mas, emfim he opinião do nobre deputado, e eu não gosto de argumentar trazendo opiniões, quando existe lei...

O Sr. Brandão: — E se não ha lei.

O Sr. Oliveira: — Ainda ha poucos dias, o nobre deputado reconheceu que a assembléa póde delegar no governo a faculdade de legislar, quando apresentou um artigo autorisando á presidencia para regularisar as loterias da provincia.

Sr. presidente, foi censurada a commissão de fazenda por incluir no orçamento o § 2.º; mas perguntarei eu, a commissão podia fazer o contrario quando ella formulou o projecto de orçamento, copia o que existe na lei, e acrescenta o que julga conveniente; não lhe sendo permittido excluir aquillo que a lei anterior tem estabelecido. Portanto, procedeu em regra fazendo justamente o que lhe cumpria.

Voto, pois, para que permaneça a disposição do § 2º que autorisa o Sr. Dr. Autran a ensinar economia politica no lycêu desta cidade.

O Sr. Baptista nota que a questão não tem sido encarada no alto ponto de vista em que o devia ser, porque ella consiste em saber-se, se o individuo he ou não empregado publico; e tendo os honrados deputados, que combatem a medida, entendido que elle não he empregado, porque não está sujeito ao ponto do lyceu, nem ao seu director, elle orador entende que he empregado; por quanto, o que constitue um professor publico, he ensinar qualquer materia, sendo pago pela provincia pelo seu trabalho. Observa que deve haver variedade de responsabilidade, e mesmo de obrigações, todas as vezes que variar a materia do ensino, e diz, em apoio desta asserção, que sendo elle ouvido pelo governo geral acerca da reforma do curso juridico, propozera a creação de professores adjuntos, que de certo não ficariam sujeitos ao regulamento da academia, nem teriam as obrigações dos lentes cathedraticos.

Diz mais que, tendo-se apresentado, como duvida, o ser o professor de economia politica lente do curso juridico, e ter só 400$ rs. de ordenado, não devia esta prevalecer, porque o que convinha indagar era, se o ensino dessa materia he util, e que o mais só tendia a deixar a questão principal, a questão de utilidade em completo esquecimento. Observa que esse lente não pedio a compaixão do nobre deputado, que impugnou a medida pela modicidade do ordenado; que elle estava satisfeito, e por tanto não se devia ter isso em attenção, visto que a confissão de ser esse homem illustrado, conhecedor profundo da materia, e que a poder de estudo se fez uma especialidade nella, he razão para mais depressa se aceitar o seu offerecimento.

Admira-se de que se opponham a que se ensine economia politica no lyceu, aquelles mesmos que todos os dias fallam do progresso intellectual, e que o querem e desejam.

Entende que he conveniente approveitar-se o offerecimento do Sr. Autran, porque tem para si que hoje he necessario vulgarisar os principios da economia politica, a qual he uma sciencia social, uma sciencia que entra na vida dos povos, uma sciencia que, se possivel fosse, devia ser ensinada a toda a população; sciencia propria do seculo, e que acompanha o homem em toda a vida publica, de sorte que aquelle que entrar n'um parlamento, n'uma assembléa, não sabendo os seus principios, terá bastantes vezes de callar-se.

Respondendo ao principio enunciado pelo nobre deputado o Sr. Dr. Brandão, o qual pretende que a assembléa não pode delegar ao governo, diz que, deixando essas distincções escolasticas pelas quaes o nobre deputado pensa que a assembléa, tendo somente o direito de legislar, não póde autorisar o governo para isso, appella para a pratica de todos os dias, de todos os parlamentos nos paizes onde o regimen constitucional impera, para a Inglaterra, onde no reinado de todos os partidos tem as camaras commettido ao governo esse direito de dar regulamentos, revogar leis, etc.; porque he corrente que, não podendo os corpos legislativos obter informações taes que os habilitem a fazer por si muitas reformas, podem delegar essa faculdade ao governo.

Faz ver que estas são as idéas geraes de todos os homens que tem tratado sobre a materia, e que tal he o systema seguido pela França, pela Inglaterra e por todos os paizes cultos da Europa, crendo elle orador que não pretenderá a assembléa de Pernambuco fazer passar uma doutrina contraria.

Julga que o melhor meio de obrar he marchar de accordo com os grandes estadistas, com a opinião dominante a respeito de certas materias; e sendo a pratica seguida a que emittio, não duvida aceita-la, pedindo licença ao honrado membro para o deixar em seu isolamento; e afinal, conclue que a medida em discussão merece a approvação da assembléa, attentas as vantagens que della resultam.

Encerrada a discussão, he o artigo approvado, com os seus paragraphos, sendo regeitadas as emendas dos Srs. Mello Rego, e Brandão.

Tendo dado a hora

O Sr. Presidente designa a ordem do dia e levanta a sessão.

Sessao' ordinaria em 10 de abril de 1854.

Presidencia do Sr. Pedro Cavalcanti.

Ás onze horas e meia da manhãa feita a chamada, acham-se presentes 28 senhores deputados.

O Sr. Presidente abre a sessão.

O Sr. 2.º Secretario lê a acta da sessão anterior, que he approvada.

O Sr. 1.º Secretario menciona o seguinte

EXPEDIENTE.

Um requerimento de José Lucio Lins, arrematante do imposto de 2$500 por cabeça de gado no triennio de 1847 a 1850, pedindo que pela interpretação do art. 36 da lei n. 283, seja o peticionario considerado no caso de poder gozar do abate concedido pela mencionada lei.— A' commissão de legislação.

Outro dos amanuenses da secretaria da presidencia, pedindo sejam desde ja divididos os emolumentos da mesma secretaria em partes iguaes.—A' commissão de petições.

Outro de Candido Eustaquio Cesar de Mello, amanuense archivista da directoria geral da instrucção publica, pedindo se lhe conceda a faculdade de perceber emolumentos pelas certidões requeridas á mesma directoria.— A' commissão de instrucção publica.

Outro de Hermes Plinio de Borba Cavalcanti, pedindo se marque quota no orçamento municipal para ser o supplicante indemnisado pela camara da Victoria, das custas em que foi condemnada a mesma no processo ex-officio instaurado contra o supplicante pelo juiz de direito daquella comarca.— A' commissão de orçamento municipal.

He lido e fica adiado, por pedir a palavra o Sr. Francisco João, o seguinte parecer:

« Joaquim Francisco de Paula Esteves Clemente pede que se marque quota no orçamento provincial para pagamento de despezas feitas nos processos de varios empregados publicos. A commissão de orçamento municipal, a quem foi presente este requerimento, vendo que estes processos ainda não foram julgados e absolvidos os réos, e que não se sabe se os réos poderão ou não pagar as custas, sendo condemnados, casos estes em que tem lugar o pagamento feito pelos cofres municipaes; attendendo mais que este requerimento pede quota no orçamento provincial, e como tal não lhe pertence o seu conhecimento, he de parecer que a municipalidade nao pague as despezas allegadas; e quanto ao segundo ponto, não sendo de sua competencia, nenhum parecer pode dar.

Sala das commissões 10 de abril de 1854.— *Barros Lacerda — Machado da Silva — A. de Oliveira.*

Tambem fica adiado, por pedir a palavra o Sr. Figueira de Mello, o seguinte parecer.

« Jorge Victor Ferreira Lopes, procurador da camara municipal da cidade do Recife, allegando augmento no seu trabalho, por se ter creado novos impostos, por ter a seu cargo o trabalho do cemiterio, pela sua grande responsabilidade, pela necessidade de ir diariamente á camara, e pelo augmento das rendas municipaes; allegando que a lei manda que o procurador tenha seis por cento de tudo o que arrecadar; e finalmente não ter elle ordenado fixo; pede que o seu ordenado seja maior do que o que se lhe dava em 1850, que era de 1:800$ rs., concedendo-se-lhe cinco por cento do que arrecadar. Em segundo lugar pede consentimento para poder chamar um empregado da mesma camara, para exercer o seu lugar quando estiver impedido.

« A commissão de orçamento municipal, tomando em consideração este requerimento, e attendendo que a lei citada nelle determina uma paga razoavel quando o rendimento da camara he consideravel, por serem os seis por cento neste caso superiores ao trabalho do procurador; attendendo que no anno de 1850 (o citado pelo peticionario) e em que se lhe dava 1:800$ rs., o rendimento da camara estava orçado em 71:218$745, rendimento maior do que os dos annos anteriores; e que na lei n. 301 de 1852 lhe foi concedida uma gratificação de 300$ rs. pelo trabalho da arrecadação das rendas do cemiterio; attendendo finalmente que o ordenado e gratificação do peticionario pagam mais que sufficientemente todo o seu trabalho, vê-se assim obrigada a indeferir o seu requerimento, negando-lhe os cinco por cento pedidos; e quanto ao empregado da camara para exercer as suas funcções no caso de impedimento, a commissão necessita para emittir o seu juizo, de informações da mesma camara, e pede que lhe sejam dadas pelos canaes competentes.

« Sala das commissões 10 de abril de 1854. — *Sebastião do Rego Barros de Lacerda — Machado da Silva — A. de Oliveira.*

Em seguida são approvados os seguintes pareceres:

«A commissão de posturas de camaras, examinando o incluso artigo das posturas da camara municipal da Victoria, he de parecer que seja approvado e impresso para entrar na ordem dos trabalhos desta assembléa.

Sala das commissões, 10 de abril de 1854.—*Meira Henriques.—Oliveira.*

« O bacharel Joaquim Eduardo Pina, promotor de Pão d'Alho, pede que no orçamento municipal desta villa se marque a quota de 40$000 reis para seu pagamento.

«A commissão de orçamento municipal, para dar seu parecer, necessita que pelos canaes competentes se peçam informações á mesma camara.

«Sala das commissões, 10 de abril de 1854.—*Barros de Lacerda.—Machado da Silva.* »

Logo depois são lidos os seguintes pareceres:

«A commissão de ordenados, interpondo o seu juizo final acerca da pretenção de Geraldo Correia Lima e Maria Martinho de Miranda Lima, regentes da casa dos expostos, que pedem o augmento de seus respectivos ordenados, he de parecer que em vista da informação dada pela administração dos estabelecimentos de caridade, não póde ter lugar o que requerem os supplicantes.

«Sala das commissões, 8 de abril de 1854.—*Barros Barreto.—M Clementino.*»

«Avista das informações vindas por intermedio do Exm. Sr. presidente da provincia, e do juizo que o mesmo forma da pretenção do engenheiro H. A. Millet, he a commissão de parecer que sua petição seja levada ao conhecimento da commissão de orçamento provincial, para que esta marque quota para o seu pagamento.

«Sala das commissões, 8 de abril de 1854.—*Luiz Filippe.—Siqueira Cavalcanti.*»

Estes pareceres ficam adiados, por haverem pedido a palavra, sobre o primeiro o Sr. Oliveira, e sobre o 2.º o Sr. Francisco João.

São lidos, e julgados obsecto de deliberação e mandodos imprimir os seguintes projectos:

«A commissão de legislação, a quem foi submettido o requerimento de Joaquim Cordeiro Ribeiro Campos, comprador do ramo do imposto de 2$500 rs. sobre cabeça de gado dos municipios do Rio Formoso, e Agua Preta no triennio de 1847 a 1850, em que pede a esta assembléa uma interpretação authentica do artigo 36 da lei provincial n. 283, pela qual fique indubitavelmente reconhecido acharse elle comprehendido na equitativa disposição daquelle artigo, e ter direito a parteque proporcionalmente lhe pertence no abate de 20 contos de reis concedido ao arrematante do mencionado trienio Francisco Carneiro Silva; depois de ter procedido a um acurado, e reflectido exame sobre as razões allegadas pelo supplicante, chegou á seguinte conclusão:

«Que elle merece ser attendido: por quanto tendo sido o sobredito abate concedido ao arrematante, não como um favor pessoal, mas como um acto de indeclinavel equidade, que se havia tornado necessario em face da rescisão do contrato reconhecida pelo artigo 36 da lei n. 261, e das causas extraordinarias, que tinham concorrido para que o prejuizo do arrematante, e daquelles que com elle haviam contratado sobre o objecto da arrematação, fosse inevitavel, he claro que os compradores dos ramos foram necessariamente comprehendidos pela intenção legislativa, visto como dando-se a respeito delles as mesmas razões, iniquo seria exclui-los da participação do acto de equidade, que a assembléa praticara. Assim pois he a commissão de parecer que se adopte a seguinte resolução. »

«A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve:

«Art. unico. A disposição do artigo 36 da lei provincial n. 283, comprehende aquelles que compraram ramos do imposto ao arrematante Francisco Carneiro da Silva, aos quaes aproveitará o abate concedido ao mesmo arrematante nas devidas proporções: revogadas as disposições em contrario.

«Sala das commissões 5 de abril de 1854.—*Francisco Carlos Brandão. — Francisco João Carneiro da Cunha.* »

« A commissão de posturas de camaras, examinando o incluso artigo das da camara municipal da cidade da Victoria, he de parecer que seja approvado e impresso para entrar na ordem dos trabalhos d'esta assembléa.

« Sala das commissões 10 de abril de 1854.—*Meira Henriques.—Oliveira.* »

« A camara municipal da cidade da Victoria, propõe a seguinte postura:

« Art. Unico. Fica de ora em diante, prohibido o uso do machado para cortar os ossos das carnes, que se talham dentro do assougue d'esta cidade, devendo usar-se do serrote, e somente do machado nos casos indispensaveis. O transgressor soffrerá a multa de 4$000 rs., e o duplo na reincidencia.

« Paço da camara municipal da cidade da Victoria 11 de abril de 1849.—*João Filippe de Souza Leão*, pro presidente.—*José do Rego Dantas Coutinho.—João Francisco de Araujo.—Manoel Duarte Costa.—Tiburtino Pinto de Almeida.— Antonio João de Lima.* »

« A commissão de commercio, agricultura, obras publicas e artes, com toda a attenção considerou o projecto a ella submettido, e que foi offerecido pelos senhores deputados Manoel Clementino, Theodoro e Silva e Luiz Filippe, os quaes propõe a providencia de abertura de um credito de 50 contos de réis, que devem ser pela presidencia empregados do modo mais conveniente na creação de melhoramentos no cultivo e fabrico do assucar e do algodão.

« Dividindo e distinguindo o seu pensamento em referencia a especialidade de cada uma das duas idéas do projecto, sente a commissão ter de declarar como inadmissivel, a que se refere a segunda das industrias, visto que a medida proposta não attinge o fim que teve em vista.

« He facto reconhecido, que o mal de que se queixam os nossos cultores do algodão não provem sómente da falta de perfeição dos processos fabris, que sirvam a augmentar e apurar o producto, porquanto nos mercados da Europa tem sido sempre, independentemente de tal falta, procurado o nosso algodão, pela superioridade de sua qualidade. Mas sendo verdade que a sua cultura definha entre nós, he tambem conhecido que o mal provém de causas, que não podem ser pelos meios mechanicos remediadas; por isso que provém ellas de perturbação nas condições da producção, e talvez mesmo da introducção de elementos estranhos e perniciosos nos agentes da vegetação. E portanto fica de tudo concluido que antes que seja estudada a molestia do algodão, antes que seja descoberto o remedio ao mal, não devem ser tomadas medidas que digam respeito ao melhoramento no processo do fabrico.

« De modo igual, porém, não pensa a commissão ácerca da primeira parte do projecto, relativo ao melhoramento do fabrico do assucar, que existe entre nós em grande atrazo, pela falta de machinas e apparelhos que aperfeiçoem e augmentem a materia, sem o que não será possivel estabelecer nos mercados europeos competencia com a de outros paizes, mais adiantados que nós na industria agricola desse genero.

« Entretanto entende a commissão que o modo vago e indefinido, porque acha-se redigido o primeiro artigo do projecto, he menos conveniente e talvez mesmo não possa conduzir a um fim util; assim como pensa tambem ser excessiva a quantia designada, no artigo 2º, visto que senão trata senão de uma simples tentativa; nem tão pouco concorda com o meio proposto para have-la.

« He por tudo isso que a commissão offerece a consideração desta assembléa a seguinte resolução, comprehensiva sómente da primeira parte do referido projecto, reservando-se para na discussão dar as razões que aqui não cabem, e que servem para justificar o seu voto.

« A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve:

« Art. 1. Para o melhoramento do fabrico do assucar he aberto ao governo da provincia um credito de vinte contos de réis, do qual dará especificada conta a assembléa provincial.

« Art. 2. A referida quantia será dispendida quér por meio de premios, quér a titulo de emprestimo, com a precisa fiança, ou como auxilio aos que introduzirem na provincia apparelhos aperfeiçoados e nella não usados, para a manipulação do assucar, os quaes possam ser vantajosamente adoptados pelos agricultores com reconhecido proveito, já na melhora ou accrescimo do producto, ja na economia de braços ou de tempo.

« O premio, porém, só será concedido a quem apresentar a machina funccionando nas condições do presente artigo, sem soccorro e auxilio do governo.

« Art. 3. Ao governo incumbe estabelecer as precisas condições e cautelas, para que as fabricas, assim montadas, sejam patentes ao publico e ao exame dos agricultores que quizerem conhecer o machinismo dellas, e estudar o processo pratico.

« Sala das commissões 8 de abril de 1854.—*Manoel Joaquim Carneiro da Cunha.—Francisco Raphael de Mello Rego.*»

(*Continuar-se-ha.*

Contrato das carnes verdes.

Relação das pessoas que mataram rezes, mediante a multa de 10$000 rs. por cabeça, na conformidade do art. 9º do contrato das carnes verdes, e resolução da presidencia de 21 de dezembro do anno proximo passado, sendo ditas multas dos dias 1º a 9 de abril do corrente anno.

NOMES.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	*Total.*
José Lucio Lins	5	4	5	4	5	1	3	5	4	36
Joaquim Pinto.	4	3	4	3	4	1	3	5	2	29
Ignacio Ferreira Guimarães	1	1	0	0	0	0	0	0	0	2
Ignacio Adriano Monteiro	1	1	1	1	0	0	0	0	0	4
Total de cada dia.	11	9	10	8	9	2	6	10	6	71

(DIAS.)

A 10$000 rs. . . . . 710$000
Abatimento de 3 % na conformidade da mesma resolução . . . . . . 21$300
Liquido que recolhi ao cofre do hospital Pedro II. . . . Rs. . . . . 688$700

Fiscalisação do contrato das carnes verdes 10 de abril de 1854.

O fiscal das carnes verdes,
João dos Santos Porto.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

A assembléa continuando hontem na discussão do parecer da commissão de fazenda, sobre a pretenção do emprezario do theatro, approvou a final a emenda do Sr. José Pedro por 17 votos contra 13, ficando o mesmo parecer prejudicado, e sendo regeitado previamente o adiamento que propoz o Sr. Meira. Approvou tambem as emendas offerecidas em terceira discussão ao projecto n. 13, que concede loterias a diversas irmandades; em segunda discussão o projecto n. 31 do anno passado, que manda jubilar o professor de Bebiribe: em 1.ª o de n. 17, que crea um termo na freguezia do Buique, e bem assim o de n. 26, que approva diversos compromissos, adiando por empate na votação, em 2.ª o de n. 9, que manda dar uma gratificação á professora de Goianna.

A ordem do dia para hoje comprehende, além da continuação da de hontem, 1.ª discussão dos projectos ns. 22, e 23, o 1.º acerca de desapropriações, e o segundo sobre instrucção publica.

Srs. Redactores. — Chegou ás minhas mãos o numero 635 da *União* de 11 de fevereiro do corrente anno. Ahi li uma carta que aos dignos redactores dessa folha endereçou José Afro de Albuquerque Maranhão, morador nesta povoação, procurando insidiosa e vilmente desconceituar-me para com os meus superiores legitimos, e aquellas pessoas que não me conhecem. Foi a referida carta acompanhada da inserção de uma celebre representação, que á excellentissima administração da provincia fez chegar esse homem, tambem em meu desabono, como um appello ao publico, do merecido apreço que essa urdidura de calumnias e infamias recebera do Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia, a cujo illustrado criterio teve José Afro o arrojo de submettela. Declaro alto e bom som, que os motivos que movem José Afro a perseguir-me são os mais indecorosos e mesquinhos que se podem dar. Essa miseravel cruzada contra mim por elle levantada, não tem outra explicação mais que o vil espirito de exclusivismo, satanico instincto de perseguição do potentado contra o fraco, porque tenho tido a fortuna de haver merecido algum conceito á parte sãa da gente desta freguezia, porque me obsequiam com os seus suffragios quando os peço para servir a um ou outro amigo dessa cidade; porque emfim entende José Afro, que a minha miseravel individualidade pode priva-lo da luz do dia e do ar respiravel, que cabe em partilha a todos. Tenho sempre cumprido o melhor que posso os deveres inherentes ao professorato, que exerço ha muitos annos nesta freguezia: a minha aula foi o anno passado frequentada por cincoenta e quatro alumnos, e este anno por trinta e nove; he falso que haja eu castigado brbaramente aos meus discipulos. Contenha-se José Afro, que aqui andou Francisco Bilé, que diz francamente, que assignou a tal representação, e depois he que soube o que fez; aqui está o Sr. juiz de paz Luis Tenório, que confessa piamente a sua intenção ao assignar a referida representação, como attesta o seu collega o Sr. Pedro Antonio de Barros Malta. Tenho documentos, cuja inserção será de mor gravidade, se a tanto me provocar esse discolo. Prevaleço-me desta occasião para agradecer ao senhor correspondente desta comarca, a parte que tomou em minha defeza, quem quer que elle seja, pois que o não conheço. Rogo a Vmcs. que se dignem de dar ao prelo a presente, e os attestados que juntos offereço.

Aguas Bellas 11 de março de 1854.

O professor publico de intrucção elementar, *Liberato Tiburtino de Miranda Maciel*

DOCUMENTOS.

N. 1. — Illm. Sr. juiz de paz Pedro Antonio de Barros Malta. — Sua casa 1 de fevereiro de 1854.— Faz-se-me muito preciso que V. S., com exactidão e imparcialidade, que o caracterisa, declare junto a esta o que ouvio dizer o Sr. juiz de paz Luiz Tenorio, a respeito de *nos abaixo assignados* que contra mim se promovera nesta freguezia. Espero portanto, que V. S. se dignará dar-me a dita declaração, pelo que ser-lhe-hei eternamente agradecido; creia, em summa, que com todo o respeito sou de V. S., respeitador e servo obrigadissimo.

Liberato Tiburtino de Miranda Maciel.

Illm. Sr. Liberato Tiburtino de Miranda Maciel. — Satisfazendo o que V. S. de mim exige, sou a dizer-lhe que o Sr. juiz de paz Luiz Tenorio disse-me o seguinte: Que se soubesse que o abaixo assignado era para fazer mal a V. S., não tinha assignado, e que elle não desejava fazer mal a V. S., pois conhecia que V. S., era bom pai de numerosa familia, e que elle não desejava fazer mal a ninguem, perguntando-me se eu tinha assignado, respondi-lhe que não, então elle disse-me que eu tinha obrado bem: he o que tenho a declarar em abono da verdade.

Aguas Bellas 5 de fevereiro de 1854.—Seu criado affectuoso. — *Pedro Antonio de Barros Malta.*

N. 2.—*Publica forma.*—Diz Liberato Tiburtino de Miranda Maciel, professor publico de instrucção elementar do primeiro grão, em Aguas-Bellas, comarca de Garanhuns, que, a bem de seu direito, precisa que vossa senhoria atteste os quisitos seguintes:

1.º Se o supplicante tem cumprido, com boa frequencia, desde que exerce o professorado nesta freguezia, os deveres de seu magisterio, com reconhecido adiantamento, e aproveitamento de seus alumnos.

2.º Se o supplicante trata o negocio do adiantamento de seus alumnos com indiferença e desprezo, se se serve de sua aula para exercer barbaridades e mesquinhas vinganças, se castigou barbaramente a seus alumnos, com uma duzia e mais de palmatoria, ainda mesmo algum alumno d'algum seu desafecto, pelo que merecesse algum pai de familia tirar o seu filho da aula do supplicante, e principalmente no fim de tres dias depois de entrados na aula, e se he esta a primeira lição, que o supplicante dá a seus alumnos.

3.º Se o supplicante tem roubado o tempo de seu expediente, apascentando gado cabrum e vaccum, ex[er]cendo as faculdaddes de boticario, cirurgião e medico, tomando activa parte em eleição, cabalando 8, 10 leguas arredadas desta povoação, e bem assim se não consta a V. S. que o supplicante tenha tido constantemente vaqueiros, e se o supplicante dá consultas e medicamentos durante o seu expediente, em seu consultorio homeopathico.

4.º Se o supplicante he dotado de uma propriedade natural para ensinar.

5.º Finalmente, se o supplicante he casado, se he o baculo de sua numerosa e honesta familia, e qual a sua conducta civil e moral, pelo que o supplicante pede a V. S., — Illm. Sr. juiz de paz, se sirva attestar o requerido, e receberá justiça. *Liberato Tiburtino de Miranda Maciel.*

ATTESTADO.

Attesto, por ter inteiro conhecimento:

1.º Que o Sr. professor de primeiras lettras desta freguezia de Aguas-Bellas sempre tem cumprido, desde que aqui chegou, com todos os deveres de seu magisterio, com reconhecido adiantamento de seus discipulos.

2.º Que não me consta, que o mesmo Sr. professor Liberato Tiburtino de Miranda Maciel, nunca tratasse com indiferença e desprezo o adiantamento de seus discipulos; não me consta que tambem se sirva de sua aula para fazer barbaridades algumas, nunca castigou barbaramente a seus discipulos, com uma duzia e mais de palmatoadas pelo que merecesse de algum pai de familia tirar os seus filhos da escola do Sr. professor, sendo falso o dizer-se, que a palmatoria he a primeira lição que elle dá aos seus discipulos, filhos de pessoas suas desafectas.

3.º Que não me consta que o Sr. professor mencionado, em tempo algum tenha roubado tempo ao expediente, apascentando gados, nem assim fazendo do officio de boticario, cirurgião, ou medico, pois que só dá algum remedio á quem o procura nas horas não occupadas no serviço de sua escola, além disto, tambem me consta, que o Sr. professor sempre teve vaqueiros para os seus gados: em quanto ás eleições, não me consta que elle em tempo algum tenha tomado parte nellas, de maneira que prohibisse de cumprir com os seus deveres no seu magisterio.

4.º O Sr. professor tem boa qualidade para ensinar, e não impropriedade natural.

5.º Finalmente, que o Sr. professor he casado e muito bom pai de numerosa e honesta familia, e tem por conseguinte muito boa conduta, tanto civil como moral e religiosa. He o que posso attestar em abono da verdade.

Aguas-Bellas 25 de fevereiro de 1854. — *Pedro Antonio de Barros Malta*, juiz de paz.

N. 3. — Vicente Alves Machado subdelegado supplente desta freguezia de Aguas Bellas, e Francisco Alves Machado, director provincial interino da Aldeia dos Indios, desta mesma freguezia. Attestamos por nos ser requerido e termos pleno inteiro conhecimento do Illm. Sr. Liberato Tiburtino de Miranda Maciel, digno professor publico de primeiras lettras desta freguezia de Aguas Bellas o seguinte: que o supplicante tem cumprido, com boa frequencia, como he publico e notorio nesta freguezia, optimamente, desde que exerce nesta freguezia o professorato, os deveres de seu magisterio, tanto assim que tem merecido ter sempre bons e optimos attestados e ja da camara municipal, quando esta tinha inspecção sobre as escolas de primeiras lettras, ja do inspector do circulo litterario, o Illm. Sr. Dr. Rodrigo Castor de Albuquerque Maranhão, já do mui digno inspector actual o Illm. Sr. Dr. Francisco Machado Dias; que o supplicante nunca tratou o negocio do adiantamento de seus alumnos com indifferença e desprezo, antes he muito cuidadoso e incansavel procura de uma maneira efficaz ensinar a seus alumnos o quinhão da instrucção primaria, que na forma da lei he obrigado a ensinar, pera o que he dotado de excellentes attributos, e da maior propriedade, e tem apresentado sempre alumnos com notaveis adiantamentos e aproveitamento, provado em exame publico.

3. Que o supplicante nunca se servio, e nem se serve de sua aula para exercer barbaridades e mesquinhas vinganças, nunca castigou e nem castiga barbaramente a seus alumnos por motivo particular, ou qualquer outro motivo, pelo que merecesse algum pai de familia tirar a seu filho da aula do supplicante, e principalmente no fim de tres dias, depois de entrado em sua aula; como tambem, que nunca castigou e nem castiga a seus alumnos com uma duzia e meia de palmatoadas de uma vez, ainda mesmo algum alumno filho de algum seu desafecto, e nunca foi esta a primeira lição que o supplicante deu a seus alumnos; antes com a bondade que o caracteriza trata a todos os seus alumnos, sem excepções de algum, com affavel e indisivel bondade e polidez.

4. Que o supplicante nunca deixou de dar aula nem um só dia, e ao contrario tem dado aula com incommodo de sua saude, como he por todos sabido nesta freguezia; e que nunca roubou o tempo de seu expediente, apascentando gados vaccum e cabrum, ou exercendo as faculdades de boticario e cirurgião; em quanto a apascentar gados, tem tido o supplicante constantemente seus vaqueiros, em quanto a cirurgia do supplicante, consultas e medicamentos, e nem consultorio homeopathico, sómente nos dias feriados, e nas vagas, pelo que mereça censuras antes encomios; entre os grandes beneficios que o supplicante, tem feito com a medicina, trata a pobreza, gratuitamente, e num lugar baldo de recorrermos a medicos como este interior, a pessoa habilitada e caritativa como o supplicante, he mui grande fortuna.

5. Que o supplicante nunca tem mão porte em eleição, de uma maneira tal que inhibisse-o de cumprir com as obrigações de seu magisterio.

6. Finalmente, que o supplicante he casado, e o baculo de sua numerosa e honesta familia, e he dotado de optima conducta civil e moral, no todo illibada. He o que temos a attestar em abono da verdade, e por nos ser requerido.

Aguas Bellas 25 de fevereiro de 1854. *Vicente Alves Machado*, subdelegado supplente—*Francisco Alves Machado*, director interino.

N. 4. — O bacharel João Francisco Duarte Junior, juiz de direito interino desta comarca de Garanhuns, por S. M. o Imperador &c.

Por haver sido requerido, attesto que conheço de perto o supplicante o Sr. Liberato Tiburtino de Miranda Maciel, professor publico de instrucção elementar em Aguas Bellas, e posso affirmar que he mui bom cidadão, chefe de numerosa e honesta familia, e que cumpre satisfatoriamente os deveres inhentes ao professorato, que ha tempos exerce na referida freguezia.

Quanto ás particularidades que menciona refiro-me as informações do senhor subdelegado do referido districto de Aguas Bellas, as do Rvd. parocho; ambos pessoas de justa fé e honrosamente mantidas no lugar — João Francisco Duarte Junior.

Villa de Garanhuns 15 de outubro de 1853. — E mais se não continha, depois do que se vê o reconhecimento.

Reconheço a lettra e firma do attestado retro ser do proprio juiz de direito interino, Dr. João Francisco Duarte Junior, por ter delia inteiro conhecimento. Villa de Garanhuns 13 de março de 1854. *Luiz Francisco de Arroxella Galcão e Carapeba*, fez em testemunho de verdade; conferido, o tabellião publico, *Luiz Francisco de Arroxella Galcão e Carapeba.* Numero 252 pagou de sello 160 reis. Garanhuns 13 de março de 1854. *Pereira — Furtado.*

N. 5.—*Publica forma.*—Diz Liberato Tiburtino de Miranda Maciel, professor publico de instrucção elementar do primeiro grão em Aguas Bellas, comarca de Garanhuns, que a bem de seu direito, precisa que V. Rvdm.ª atteste os quisitos seguintes:

1. Se o supplicante adianta os seus alumnos.

2. Se por motivos particulares, o supplicante castiga barbaramente os seus alumnos.

3. Qual o castigo que o supplicante dá aos seus alumnos.

4. Se consta a V. Rvdm.ª ter sido o finado Joaquim José de Oliveira, vaqueiro do supplicante.

5. Se consta a V. Rvdm.ª ser presentemente Francisco Antonio de Menezes, vaqueiro do supplicante.

6. Se o supplicante tem deixado de dar aula aos mesmos, um só dia.

7. Se consta a V. Rvdm.ª que o supplicante, durante o tempo de seu expediente, dê consultas e medicamentos ás pessoas que o honram em seu consultorio homeopathico.

8. Se o supplicante tem cumprido com os deveres de seu magisterio.

9. E ultimo quisitos, qual a conducta civil e moral do supplicante: por tanto, o supplicante pede a V. Rvdm.ª—Illm. Sr. padre coadjutor se digne attestar o requerido, e receberá justiça. O professor publico *Liberato Tiburtino de Miranda Maciel.*

Attesto que o Sr. Liberato Tiburtino de Miranda Maciel, professor publico de instrucção elementar

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO

MUTILADO

do primeiro grão, nesta povoação de Aguas Bellas, muito se afana e lida quanto lhe permittem as forças no adiantamento de seus alumnos, procurando ensinuar-lhes o quinhão da sciencia primaria, a que he obrigado, e para o que he assás apto; que nunca por motivos particulares castigou uma só vez a seus alumnos, mas sim limitando-se a reprehensões justas e brandas, dá-lhes o castigo, que por suas omissões os julga merecer, que dos mencionados senhores em sua petição retro, um foi seu vaqueiro e o outro he actualmente; que nunca roubou o tempo á sua aula para empregal-o em outros afazeres, e muito menos desse consultas ou vendesse ou applicasse remedios a pessoa alguma, o que ao contrario se lhe não poderia reprehender, pois faria um dever de fraternal caridade, maxime em um lugar, que tal he este onde o povo geme a falta da medicina; que sempre o conheci desempenhando exuberantemente os seus deveres, e que finalmente he o exemplo dos pais, e dos maridos honrados e bons, e o freio dos máos, mostrando sempre uma conducta irreprehensivel, e digna de elogios. He por tanto o que passo attestar em abono da verdade.

Aguas Bellas 10 de julho de 1853.—O padre *João da Costa Nunes.*

N. 6.— Diz Liberato Tiburtino de Miranda Maciel, professor publico de instrucção elementar do primeiro grão em Aguas-Bellas, comarca de Garanhuns, que a bem de seu direito precisa que V. Rm. atteste os quisitos seguintes:

1.º Se o supplicante tem cumprido com boa frequencia desde que exerce o professorato nesta freguezia os deveres de seu magisterio com reconhecido adiantamento de seus alumnos.

2.º Se o supplicante trata o negocio do adiantamento de seus alumnos com indifferença e desprezo; se serve-se de sua aula para exercer barbaridades de mesquinhas vinganças; se castigou barbaramente a seus alumnos com uma duzia, ou mais de palmatoadas, ainda mesmo algum alumno, filho de alguma pessoa sua desaffecta, pelo que se conhece algum pai de familia que tirasse o seu filho da aula do supplicante, e principalmente no fim de tres dias depois de entrado na aula, e se isto he a primeira lição que o supplicante dá a seus alumnos.

3.º Se o supplicante tem abusado do tempo de seu expediente, apascentando gados vaccum e cabrum, exercendo as faculdades de boticário, cirurgião e medico, tomando activa parte nas eleições, cabalando oito e dez leguas nos arredores desta povoação; e bem assim, se consta ou não a V. Rm. que o supplicante tenha sempre vaqueiros, e se o supplicante dá consultas, e medicamentos durante o seu expediente, em seu consultorio homeopatico.

4.º Se o supplicante he dotado de impropriedade natural para ensinar.

5.º Finalmente, se o supplicante he casado, se he o baculo de sua numerosa e honesta familia, qual a sua conducta civil, moral e religiosa: pelo que o supplicante pede a V. Rm., Illm. Sr. vigario, se digne attestar o requerido, e receberá justiça.— O professor publico, *Liberato Tiburtino de Miranda Maciel.*

—Examinando a petição supra, e todos os seus sinco quisitos, cumpre-me responder:

Ao 1.º, que o supplicante supra desde que occupa a cadeira de primeiras lettras desta freguezia, sempre tem cumprido com boa frequencia com todos os deveres de seu magisterio.

Ao 2.º, que não me consta que o supplicante trate com indifferença e desprezo, do adiantamento de seus alumnos, antes com reconhecido exercicio paocura promovê-lo em sua aula; assim tambem não me consta que em tempo algum, o supplicante se servisse de sua aula para exercitar barbaridades e mesquinhas vinganças, e nem tão pouco castigasse a seus alumnos com uma duzia, ou mais dê palmatoadas, antes pelo contrario, o considero muito moderado e humano no castigo de seus alumnos.

Ao 3.º, que não me consta que o supplicante mencionado tenha roubado o tempo do seu expediente apascentando gados vaccum e cabrum, pois que para isto tem seus vaqueiros, e da mesma maneira não me consta que tenha roubado o tempo de seu expediente exercendo as faculdades de boticario, cirurgião e medico, e assim dá consultas e remedios nas horas vagas em seu consultorio homeopatico, pelo que o louvo, visto obrar caridosamente com os pobres enfermos desta freguezia, e isto sem detrimento algum d[illegible] magisterio; em quanto as elei[illegible]e consta que tivesse tal ingereu[illegible] de cumprir seus deveres no seu magisterio.

Ao 4.º, que não julgo o supplicante no estado de impropriedade natural para ensinar, pois que as suas acções em nada vão de encor[illegible]ro com a profissão.

Ao 5.º, finalmente, que o supp[illegible]cante he casado, e optimo pai de familia, e que [illegible]m exemplar conducta, civil, moral e religiosa: [illegible] o que posso attestar em abono da verdade. [illegible] por me ser pedido. —Aguas-Bellas 26 de feve[illegible]o de 1854.— O vigario, *João Luiz da Silva Reis.*

(Estavam reconhecidos.)

LITTERATURA.

A MEDICINA E O MEDICO.

I.

A Deo est enim omnis medela. (Eccles. C. XXXVIII. v. 2.)

Era feliz o homem no paraizo: ao lado da terna consorte que lhe prodigalisava delicias, cercado das homenagens da natureza inteira, que obedecia humilde ao seu aceno de rei, gozava a vida immortal, que lhe soprara o Eterno, sem receara morte; desconhecidas lhe eram as dores, e suaves emoções enchiam o vacuo de seu peito.

Mas o inferno invejou tanta felicidade: espirito das trevas, desprezava os inestimaveis thesouros da luz, e repellido das alturas do ceo, em punição de inaudita soberba rasteja pela terra, e forma o plano negro de perturba-la no placido remanço, que tranquilla gozava.

E de facto consegue, sob a apparencia de seductora serpe, revestindo-se de melliflua linguagem, engana a companheira do homem, instiga-a á desobediencia e ao crime, e a misera —cahida— arrasta o esposo, que cego cede ao laço que lhe armara astuta.

Peccaram...., e infeccionado o tronco corrompe-se a descendencia toda!...

Então o Eterno, cheio da mais justa colera, retratando-lhe a ingratidão de que se tornara réo, exproba-lhe o crime, pronunciando-lhe esta dolorosa e sempre fatal sentença: — morrerás, e voltarás á terra de que tirou-te meu braço poderoso.»

E a morte com seu cortejo de dores, com sua afluencia de males, entra altiva e orgulhosa, como conquistador monarcha, assenhoreando a terra; do espirito do homem espessa ignorancia se apodera; e a concupiscencia, esse farpão envenenado, que escaldando as veias, zomba dos mais vigorozos esforços; esse amor desregrado das creaturas, toma o lugar da vontade seria, prudente e reflectida que até então tivera, e a seu corpo aviltado e corrompido invadem as doenças, o flagello e a morte, e após a morte... a condemnação eterna. O peccado transforma sua natureza, a enfermidade d'alma succede a do corpo, seus sofrimentos duplicam e multiplicam, e no meio das agitações que o consumem e o gastam, volta a esse termo fatal, de que o não podem arrancar os esforços de suas vontades; « e sua voz, diz o Apostolo da paciencia, desde o berço até o tumulo he um continuo murmurar de gemidos, e acabrunhado sob o peso da miseria e do nada de sua existencia maldiz o dia em que appareceu no mundo (1) », e a amargura se intromette até nas horas de seus gozos, que jámais saciam seu coração corrompido pelo pensamento da pequenhez de sua duração.

Mas até nos castigos se reconhece a bondade d'aquelle, cuja misericordia, diz o Psalmista, tem mais latitude que o estado que separa o Oriente do Occidente (2). A religião do Crucificado serve-nos de remedio a alma, e a natureza toda ás enfermidades do corpo. Jesus-Christo regala-nos, livrando-nos da morte eterna a que foramos condemnados; os ceos, a terra e os mares revestem-se de salutifero balsamo, que lutando procuram arrebatar-nos ás descarnadas mãos da morte.

Gloria a Deos!

Em verdade, consultai a natureza, desde os cedros do Libano, que tocam com a cabeça ás nuvens, até a hera que vejeta beijando o pó da terra, as arvores que ostentam as grandezas da creação, e as mimosas e pequeninas plantas, que com graça e deleite brilham a nossos olhos, e vereis que todos conservam substancia salutar que nos acalma as dores e os estragos do tempo.

(1) Job c. 3.º
(2) Psalm. c. 2.º, v. 12.

Mas isso não basta: o livro da natureza he misterioso como os hyeroglyphos dos Egypcios; — só homens iniciados nesses caracteres symbolicos os decifram e entendem; sua linguagem muda, posto que frisante e eloquente, necessitava ser estudada e comprehendida; e o homem por um esforço soberano da graça,—desenrolando o lençol que a vedava aos profanos, estuda-a, pesquisa-a, interroga-a e por fim a comprehende; e de todas as suas combinações e estudos, forma uma sciencia, que auxiliando a obra da creação arranca á morte uma porção de suas victimas, — chegando bem vezes, triumphante de seus esforços, a gritar-lhe, com o livro da verdade — *ubi est, mors, victoria tua.*

Salve, ó medicina, ó fonte de alivios, consolação e conforto para os males da soffredora humanidade (3); tres vezes, salve!

II

O medico deve considerar o enfermo como um templo da natureza. Não se deve approximar d'elle para o tratar, senão com religioso respeito, affastando de si todos os motivos de distração, e todos os calculos do interesse pessoal. De outra sorte elle não será senão um mercenario, e anniquillará a sua propria dignidade.

(*Conselheiro Bastos.*)

No vasto e escabrôzo amphitheatro, em que as sciencias campeam, e onde ostentam seus beneficios e utilidades,—duas ha que mais que as outras tem a fronte coberta de virentes louros, e mais incançaveis mostram-se na gloriosa tarefa de promover a felicidade humana—a sciencia da salvação da alma e a da salvação do corpo, a sciencia da religião e a medicina — tendo ambas ministros revestidos de nobre sacerdocio e zelosos apostolos que a apregoam por todo o universo. Naquella não tocamos; seus fructos são tão patentes! o mundo tanto os saborêa e abençôa! Nossas pobres reflexões, despidas do alinho e arte da rhetorica, cahirão somente sobre esta, para ella he que reclamamos a benevolencia natural de nossos leitores.

[illegible] que o medico, a não ser o sa[illegible]mo! que missão ha mais sublime que a [illegible] homem que procura no seio da terra, perscruta os segredos da natureza, que offegante e sem poupar vigilias e trabalhos, consume a vida, buscando promover a de seus semelhantes, a da humanidade! Quem mais bençãos merece que elle—valente guerreiro—que incessante luta com o principio de destruição que nos legara o peccado, que arrastando a morte e combatendo-a em suas cidadellas, livra uma familia de cruel orphandade, restituindo o pai aos filhos, o esposo á esposa, o amigo ao amigo!—Só ao medico cabe tão ineffavel doçura, só elle pode sanar as dôres martyrisantes do corpo, e como o ministro do christianismo restituir ao espirito a paz e o socego que a molestia roubara.

Mas he bem ardua sua tarefa! e quantos predicados não convem que possúa, para que, comprehendendo seu caracter sagrado, preencha com valor e caridade os preceitos de tão santa missão! de quanta coragem se não deverá revestir sua alma no laborioso lidar de minorar as dores! A religião e a sciencia, quaes dous luzentes fanaes, serviram de certeira bussola na sua peregrinação; e separar-se dellas he sem duvida arriscar-se ás furiosas pontas de penhascos que povoam o tormentoso mar da vida humana.

A religião, sim, a religião—essa mimosa predilecta do céu, deverá animar o coração do medico, como principio e germen da sciencia, e a caridade christãa, sua inseparavel socia, e enternece-lo pelas dôres pungentes de nossos semelhantes á braços com a morte.

E o que he um medico sem religião, materialista e.. athêo?

— Oh! o quadro he negro, mas he força esboça-lo. He um volcão, cuja cratéra despede furiosas e inimigas lavas, he o simoun do deserto amontoando areias e sepultando os viajantes; he um mercenario que trafica com a sciencia; um coração endurecido e insensivel ao aspecto dos males; um charlatão, que renegando a alma, que para elle não existe, só cura do corpo, olvidando a relação estreita, intima e mysteriosa entre estas duas substancias, sem saber—insensato—que a cura daquella deverá preceder a deste, porque as enfermidades são pela maior parte, consequencias de indisposições internas; um espirito negociador e ambicioso, que desprezará o pobre nas angustias da afflicção—por falta de ouro — esse metal vil para o sabio e o religioso, mas que para elle vale mais, muito mais que o corpo humano, onde só enxerga barro, e só barro:—miseravel, sem comprehender a maxima profunda do philosopho inglez —O medico que não allivia com os soccorros de sua arte ao pobre que não tem um ceitil que dar-lhe, que o despreza em suas dôres, e em sua pobreza, he mais cruel e mais barbaro que o assassino, que para supprir a necessidade que o punge, esp[illegible] e o mata para arrebatar-lhe a bolsa (4).

E quem acreditará no medico sem religião?—no medico que—materialista — considera o corpo como mera machina, cujos parafusos desunidos e deslocados procura tornar ao seu lugar?

— Ninguem. A sciencia, a verdadeira sabedoria foge de sua intelligencia entumecida e cheia de enganosos fantasmas, porque Deos, para exprimir-me na linguagem dos livros santos, não concede a luz—que só d'Elle emana, senão aos que della se tornam dignos por suas virtudes e que a imploram com o coração puro e humilhado (5); porque só a contemplação das obras da Divindade he que faz conhecer as virtudes da natureza, porque os que rebaixam o homem ao nivel dos brutos, negando-lhe a supremacia de uma alma espiritual, se bem que se digam sabios, são na phrase inspirada da Escriptura, verdadeiros impostores, presumidos e insensatos.

E apoz a falta de sciencia vem todo o cortejo dos vicios, suas consequencias necessarias. Sem o temor de Deos, sem a consideração de uma vida a que o máo olha sempre com horror, porque espessa venda lhe encobre os olhos, contando com a impunidade de seus crimes, sem commiseração para a velhice, sem respeito a mocidade e ao sexo, quem mais que o medico poderá usar da seducção, como de aguçada arma, para satisfazer aos infames desejos de sua concupiscencia! quem mais que elle se poderá atirar aos desordenados e brutaes instinctos de seu peito, como animaes sangrentos e despidos do luminoso facho da razão!

Oh! he horrivel o encarar dos males de que um medico irreligioso e materialista se poderá tornar culpavel! Para conseguir um fim, para servir aos designios de uma facção, para alcançar a descoberta de um segredo, para suffocar a erupção de uma verdade, que lhe servirá de um crime, elle não hesitará em arremessar á profundidade de um tumulo aquelle ou aquella, que a credulidade de uma familia lhe encarregar de dahi o desviar. Sob a impressão, sob a idéa dominante de ter sahido do nada pela força da materia, e de á ella voltar, que receio terá de abusar da innocencia da virgem, e da fraqueza do velho para levantar sobre sua miseria o altar da infamia e da avilação, e de exclamar com o impio da Escriptura. « Apressemo-nos de gozar quaesquer que sejam os meios com que compremos nossos prazeres, deixemos por toda a parte os traços de nossas desordens e de nossos gozos. (6)

Oh! não, em prol da humanidade não sacrificará sua vida quem só neste mundo concentra todas as suas affeições e interesses; quem sem esperança no porvir faz tudo convergir á fruição do presente, não será sensivel a nossos males, benevolo e indulgente com as nossas miserias; não se compenetrará da importancia que lhe impõe o sacerdocio da medicina, quem — ante o leito do enfermo, ante as lagrimas da viuva, ante o gemer da donzela, e o gelado suor da morte, desconhece a terrivel responsabilidade que pesa sobre os seus hombros; quem, emfim, cheio do materialismo o mais impuro, considera o homem, para exprimir-me com um philosopho christão, como um ser sem Deos, sem lei, sem alma e sem porvir.

Encara agora o medico com o coração e o espirito purificados no altar da religião e da caridade « transformado em anjo, que implora do Eterno efficacia para seus esforços » (7) e que differença, que mudança de colorido e de scena! A sciencia serve-lhe de lume e a caridade de bussola, e sobre tão fortes esteios facilimo sera arrostar as rajadas furiosas da destruição e do inferno.

A comiseração ao infortunio e á desgraça occupa distincto lugar em seu peito; a todos, sem differença de posição e de fortuna auxilia e soccorre com a sciencia e a bolsa, que aberta e prodiga sempre a tem, e com os conselhos suaves, que a religião lhe inspira. Nelle, e só nelle se preenche o verdadeiro sacerdocio do fogo sagrado da vida, como se exprime um philosopho; se he medico do corpo, não deixa de ser o da alma, porque não comprehende como poderá sanar as dores daquelle, sem haver extinguido ou minorado as mortificações desta; desprezando a si e a sua vida, com este espirito de abnegação e sacrificio que torna o homem heróe e um martyr, dedica-se, se a peste assola, devorando victimas, á salvação commum; invade os hospitaes e as masmorras, infectados de corrupção e de morte, e como o padre, só enxergando a imagem e semelhança de Deos, nesses seres prostrados e miseraveis, dos quaes só se aproxima com o religioso enternecimento e piedade, leva-lhes a consolação e o remedio. Nada o perturba, nada fa-lo empalidecer, no meio dos combates, ao ruido rouco e surdo dos canhões, ao tinir das espadas, ao sibillar das balas; vêde-o á par do do ministro do eterno, affrontando ambos a cada passo, a cada momento a morte que desprezam, e em quanto este procúra salvar as victimas da destruição eterna, elle estancando-lhes o sangue que em borbotões corre, busca arrebatando-as das agonias da dor, prolongar-lhes a preciosa vida. Possue a confiança das familias que se se entregam a seus cuidados, certos de sua descripção e virtudes; o amor e a gratidão de seu paiz que o considera prestante e digno de sua veneração e respeitos...

E tudo isso, crede-o, he fructo da preciosa arvore plantada no cimo do Golgotha; tudo isso he consequencia da caridade, suave emanação dos preceito da Evangelho.

III.

Honra aos medicos da Bahia e á faculdade que os investe de seu santo ministerio: todos elles comprehendem e praticam os preceitos moraes, que ahi deixamos escriptos; todos elles dão desmentido solemne á idéa mui commum — mas infelizmente vulgar —A medicina conduz á impiedade e ao materialismo, com o escalpello em punho interrogando o cadaver que só lhes apresenta materia, elles admiram a subtil e fugitiva substancia que o deixa em inacção e immobilidade, e esta immobilidade que para tantos he principio de funestissimos erros, he para elles palpitante prova da verdade do espiritualismo.

Honra a elles, porque felizmente poucos seguem por ignorancia ou má fé o materialismo.

(*Notigiador Catholico.*)

(3) Costa Carvalho.
(4) A wealthy doctor who can helpe a poor man, and wil not without a fee, has less sense of humanity than a poor ruffian, who kills a rich man to supply his necessities (Tatler).
(5) Psalm. XXV.
(6) Sabed. 11. 2, 9.
(7) Salm. 38, v. 23.

VARIEDADE.

Um hotel dos Estados-Unidos.

Do *Washington Union*, periodico dos Estados-Unidos, tomamos a seguinte descripção que nos parece summamente curiosa:

« Nova-York chegou a distinguir-se pela grandeza e explendor de suas hospedarias, tanto como Washington pela magnificencia dos seus edificios publicos. O numero dos ditos estabelecimentos admiraria a qualquer que não tenha noticia dos milhares de estrangeiros e viajantes que diariamente chegam áquelle vasto emporio, e que carecem de alojamento.

Na construcção do *Metropolitan-Hotel* se gastaram tres annos, sendo aberto ao publico no 1º de setembro de 1852. Sua architectura e mobilia interior foi feita com uma magnificencia que até então, e mesmo até agora, ainda não teve semelhante nem tem sido avantajado por nenhum outro estabelecimento de sua classe, em paiz algum do mundo.

Desde o dia da sua abertura ate agora, tem estado completaments cheio de viajantes, e seu proprietario se está enriquecendo.

Neste *hotel* fazem-se diariamente 600 camas, e ás vezes ha dentro maior numero de pessoas.

Os criados de todas as classes empregados no estabelecimsnto são 300, ou na razão de dous para cada pessoa, para que os hospedes sejam promptamente attendidos dentro do estabelecimento, e no que mandarem fazer fóra delle.

As soldadas dos empregados e criados são de 2 a 5 duros cada dia.

A repartição para lavarem roupa he sem duvida uma das mais completas e extensas, no orbe: 400 peças de roupa se lavam diariamente, e em caso urgente 15 minutos são sufficientes para lavar, seccar e burnir qualquer peça, de que um hospede tenha necessidade.

A sala de comer he um banquete continuo. A primeira mesa do almoço principia ás 5 horas da manhãa, e seguidamente se succedem outras de varios almoços, jantares e ceias até a uma da madrugada do dia seguinte.

A toda a hora do dia e da noite chega e parte uma multidão de viajantes pelos differentes vapores, caminhos de ferro, etc., para cujo serviço gratis tem o dono do *hotel* seis deligencias e vinte carruagens, que estão continuamente empregadas.

Do 1.º de setembro de 1852 ao 1.º de setembro de 1853, consumiram-se neste hotel, entre outros, os seguintes artigos:

418:000 arrateis de vacca.
3:500 carneiros.
150 vitellas.
110:000 arrateis de peixe.
53:000 duzias de ostras.
171:000 gallinhas, e outras aves.
91:000 lb. de presunto e viado.
65:000 ditas de manteiga e queijo.
66:000 duzias d'ovos.
408:000 quartilhos de leite.
2:800 barris de farinha de pão.
20:000 duros em fructas e verduras.
30:700 garrafas de cognac, room, e licores.
21:167 » de champagne.
22:912 » de Jerez e Madeira.
18:942 » de Bordeos e outros vinhos.

Afora o consumo regular de cerveja e outras bebidas do paiz.

Durante os ditos 12 mezes a receita do estabelecimento passou de 500:000 e tantos duros, dos quaes pode calcular-se 20 por cento de lucro para o proprietario, do que tem de tirar os gastos da deterioração dos moveis, roupas, etc., que he uma parte consideravel em um estabelecimento de tal grandeza e magnificencia.

O custo dos aquentadores para os quartos, e o gaz que se consumio montou a mais de 14:000 duros. A despeza para o consumo da agua foi de 1,000 duros.

(*Braz Tisana.*)

CARTA DO BARÃO DE KIKIRIKI, EX-DEPUTADO, A SUA ESPOSA A BARONEZA DO MESMO TITULO.

I.
Tenho, baroa, dous gallos,
Ambos no mesmo poleiro,
Qual dos dous he mais matreiro,
Não lhe posso isso dizer,
Apezar de que os vi nascer.

II.
Ambos são velhos, e tem
Mui soffriveis esporões,
Seriam grandes capões,
Capados em pequenitos,
Quando eram franganitos.

III.
Delles a crista, Baroa,
Inda he fresca e repolhuda,
E qualquer delles estuda
O melhor modo, e maneira
De dar leis na capoeira.

IV.
Tenho um bando de gallinhas,
Que frescos oyos me dão,
Algumas no choco estão,
Tambem tenho franganitas,
Por signal muito bonitas.

V.
Estas, baroa, por ora
Tem o foro de donzellas,
Porém não me fio nellas,
Quem começa em frangasinha,
Acaba por ser gallinha.

VI.
Os dous gallos tem ciumes,
E andam ambos n'uma braza,
Arrastam ambos a aza
A's gallinhas *elegantes*
Como seus finos amantes.

VII.
Entre as gallinhas, baroa,
Tambem reina o grande tom,
Não ha gallinhas com dom,
Mas ha gallinhas de raça,
Que são fidalgas na praça.

VIII.
Por causa do gallinhaço
Estes dous gallos rivaes,
Fazem cousas infernaes,
Quando se encontram, se batem;
E tenho medo se matem.

IX.
Elles se engrilam, baroa,
Abrem os bicos; avançam,
E não cedem, não descançam
Inda mesmo tendo á vista
Escorrendo em sangue a crista.

X.
Agora quero me diga
Que delles devo fazer.
Em paz não podem viver.
Já me lembrou reforma-los,
E até mesmo manduca-los.

XI.
Quando eu na minha terra
Servi de juiz de paz
Era então mui bom rapaz,
Accommodei dous lettrados
Ambos rabulas chapados.

XII.
Inda fiz mais minha bella;
Dous doutores congracei;
Que desputando encontrei
Da mais ardente maneira,
D'um doente á cabeceira.

XIII.
Mas dous gallos congrassar,
Dous gallos, tendo gallinhas,
Não cabe nas forças minhas.
Vejo-me parvo e não sei,
Como desta sahirei.

XIV.
Vou contar-lhe, queridinha,
Um caso que ha pouco vi
Com o qual muito me ri—
Crêa, baroa adorada,
Que dei grande gargalhada.

XV.
A' caça d'uma rapoza
Dous caçadores sahiram,
E ambos elles se muniram
De espingardas caçadeiras,
No vulgo, passarinheiras.

XVI.
Eram dous cannos disformes
D'arsenal acreditado,
E que tinham despejado
Nas entranhas dos pardaes
Bastantes tiros mortaes.

XVII.
Mas a polvora, barôa,
Era de pouco dinheiro,
Era desta que o pedreiro,
Costuma empregar sem medo
A quebrar qualquer penêdo.

XVIII.
Ambos os dous caçadores,
Que a raposa tinham sêde,
Por detraz de uma parede
Se pozeram collocados,
Com os cannos apontados.

XIX.
Passa a raposa matreira;
Ouvem-se os tiros, e logo
Vê-se o fumo, estoura o fogo,
Mas o bichinho, meu bem,
Saltou á banda d'além

XX.
Nem sequer lhe chamuscaram,
Chara barôa, o rabinho,
Emquanto o sagaz bichinho,
Sobre o muro regougava,
E carantonhas formava.

XXI.
Os caçaderes zangados
Do triste combate seu,
Dizem que o bicho morreu,
Mas o bichinho, baroa,
Vive, passeia, caçoa.

XXII.
Agora diga-me a prima
Que tal vai com este gelo.
Eu por mim trago o meu pello.
Totalmente arripiado;
E o nariz atrapalhado.

XXIII.
Diga-me a prima se foi
Este anno á missa do galo?
E como vai do seu callo?
O meu, baroa, o cortei,
E já da dor me livrei.

XXIV.
Quero, senhora, me assigne
Por um mez o porte e carta.
Porém quero que reparta.
Rasgue ao meio: a prima escolha,
Mande-me só meia folha.

XXV.
Do padre Serapião
Perder não posso uma linha.
Elle tem tanta gracinha!
Escreve com tanto sal,
Que não lhe conheço igual.

XXVI.
Temos as côrtes abertas;
Temos projecto de lei.
Temos carta, temos rei;
E tambem temos regente,
Eu por mim estou contente.

XVII.
O velho marechal Saldanha
Por ora não quer morrer.
Embirra, teima em viver,
Mette o ferro a certa gente,
Eu por mim estou contente.

XXVIII.
O velho tio Rodrigo
Não largou a pasta sua;
Quatro cães ladrando á lua
Não lhe podem metter dente.
Eu por mim estou contente.

XXIX.
O ministro das finanças
Arranja sempre dinheiro,
Contenta o bicho guerreiro.
He financeiro decente,
Eu por mim estou contente.

XXX.
Temos paz, socego, e frio.
E havemos de ter calor.
Fico sempre ao seu dispor
Como aquelle que ha de ser.
Sempre seu até morrer.

(*Idem.*)

COMMERCIO.

PRAÇA DO RECIFE 11 DE ABRIL AS 3 HORAS DA TARDE.

Cotações officiaes.

Assucar somenos—a 2$300 rs. por arroba.

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1 a 10	83:412$250
Idem do dia 11	8:765$182
	92:177$432

Descarregam hoje 12 de abril.

Barca franceza—*Pernambuco*—mercadorias.
Hiate brasileiro—*Capibaribe*—generos do paiz.

Importação.

Hiate *Sociavel*, vindo de Cotinguiba, consignado a José Teixeira Basto, manifestou o seguinte: 343 saccos com assucar branco, 368 ditos com dito mascavado; ao mesmo consignatario.

Hiate nacional *Capibaribe*, vindo do Aracaty, consignado a Luiz Borges de Siqueira, manifestou o seguinte:

4 barricas, 1 caixote sapatos, 4 ditos e 3 pacotes coturnos, 143 meios de sola, 390 pelles de cabra, 1750 chapéos de palha, 2 pacotes com ditos, 3524 esteiras de palha, 13 caixões velas de carnauba, 279 saccos cera de dita, 1 pacote pennas de ema, 523 courinhos, 1 pacote cera amarella, 39 couros salgados, 63 caixas cera em velas, 1 pacote cera de abelha; a ordem.

CONSULADO GERAL.

Rendimento do dia 1 a 10	21:522$794
Idem do dia 11	2:519$524
	24:042$318

DIVERSAS PROVINCIAS.

Rendimento do dia 1 a 10	1:956$421
Idem do dia 11	219$038
	1:975$459

Exportação.

Porto, barca portugueza *N. S. do Bom Successo*, de 320 toneladas, conduzio o seguinte: — 2,520 saccos, 57 barris, 7 pipas e 2 meias ditas com 13,185 arrobas e 17 libras de assucar, 50 saccas com 75 alqueires de milho, 1 dita com 4 arrobas e 25 libras de café, 73 couros salgados e 17 ditos seccos com 2,202 libras, 1 barrica cobre e latão velho e 1 porção de dito com 56 arrobas e 19 libras, 3,000 pontas de boi, 70 quintaes tatajuba, 10 saccas com 68 arrobas de algodão em rama, 8 bocetas com 2 arrobas de doce de cajú, 2 latas 1 alqueire de farinha de mandioca, 83 cascos com 4,280 medidas com mel.

Philadelphia, patacho americano *Breeze*, de 290 toneladas, conduzio o seguinte: — 3,997 couros salgados com 117,686 libras.

Valparaizo, brigue dinamarquez *Ellen*, de 303 toneladas, conduzio o seguinte: —3,240 saccos com 8,225 arrobas de assucar, 8 ditos com 4 arrobas de assucar para amostra.

Rio Grande do Sul, com escala pelo Rio de Janeiro, patacho brasileiro *Sorpreza*, conduzio o seguinte: —50 barriquinhas, 770 barricas e 130 ditas com 7,101 arrobas e 29 libras de assucar.

Trieste, brigue inglez *Marguerel*, de 284 toneladas, conduzio o seguinte: —4,310 saccos com 21,550 arrobas de assucar.

Cork, brigue inglez *Idem*, de 354 toneladas, conduzio o seguinte —5,300 saccos com 26,500 arrobas de assucar.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO.

Rendimento do dia 11	1:065$685

CONSULADO PROVINCIAL.

Rendimento do dia 1 a 10	19:700$242
Idem do dia 11	2:207$291
	21:907$533

MOVIMENTO DO PORTO.

Navios entrados no dia 11.

Rio de Janeiro—16 dias, brigue brasileiro *Amorim*, capitão Pedro Nolasco Vieira de Mello, em lastro; a Amorim & Irmãos. Veio receber o pratico e seguio para o Assú.

Aracaty—10 dias, hiate brasileiro *Capibaribe*, de 39 toneladas, mestre Antonio José Vianna, equipagem 7, carga sola e mais generos; a Luiz Borges de Cerqueira. Passageiros, Manoel Netto das Neves e Francisco Rodrigues Reis.

Cotinguiba—4 dias, sumaca brasileira *Flor do Angelim*, de 98 toneladas, mestre João Rodrigues dos Santos, equipagem 10, carga assucar; a Bastos & Irmãos.

Rio Grande do Sul—28 dias, patacho brasileiro *Regulo*, de 173 toneladas, mestre João José Martins de Lima, equipagem 11, carga carne secca; a Baltar & Oliveira.

Porto—36 dias, barca portugueza *N. S. da Boa-Viagem*, de 352 toneladas, capitão Antonio Jacintho da Cunha, equipagem 9, carga vinho e mais generos; a Francisco Alves da Cunha & Companhia. Passageiros, João Correa de Souza Peixoto, Joaquim José dos Santos, Antonio da Costa Miranda, João Cardoso, Manoel Lopes Anjo Junior, José da Silva Chrispiniano, Januario Ferreira dos Santos, Elias Ferreira dos Santos, José Gonçalves Barroca. Ficou de quarentena por 8 dias pela repartição da saude.

Navios sahidos no mesmo dia.

Marselha—Brigue francez *Constent*, capitão Bejean, carga assucar.

Canal—Brigue inglez *Ruthenia*, capitão D. Scott, carga assucar.

Gibraltar—Brigue inglez *Margarit*, capitão J. Wilson, carga assucar.

EDITAES.

— O Illm. Sr. contador, servindo de inspector de thesouraria provincial, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, manda fazer publico que no dia 4 de maio proximo vindouro, perante a junta da fazenda da mesma thesouraria, se ha de arrematar a quem por menos fizer a obra de açude na povoação de Bezerros, avaliada novamente em 4:228$950 reis.

A arrematação será feita na forma dos artigos 24 e 27 da lei provincial n. 286 de 17 de maio de 1851, e sob as clausulas especiaes abaixo copiadas.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação, compareçam na sala das sessões da mesma junta no dia acima declarado pelo meio dia, competentemente habilitadas.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo *Diario.*

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 8 de abril de 1854. O secretario,
Antonio Ferreira d'Annunciação.

Clausulas especiaes para a arrematação.

1.ª As obras deste açude serão feitas de conformidade com a planta e orçamento approvado pela directoria em conselho e apresentados a approvação do Exm. Sr. presidente da provincia na importancia de 4:228$950 rs.

2.ª O arrematante dará começo as obras no 1º de outubro do corrente anno, e terminará 6 mezes depois.

3.ª O pagamento da importancia da arrematação será devidido em tres partes: sendo uma do valor de dous quintos quando houver feito metade da obra; outra igual a primeira quando entregar provisoriamente, e a terceira de um quinto depois de um anno na occasião da entrega definitiva.

4.ª Para tudo o mais que não estiver especificado nas presentes clausulas seguir-se-ha o que determina a lei provincial n. 286.

Conforme. — O secretario, *Antonio Ferreira d'Annunciação.*

— O Illm. Sr. contador servindo de inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia manda fazer publico que no dia 11 de maio proximo vindouro vai novamente a praça para ser arrematado a quem por menos fizer a obra do melhoramento do Rio Goianna, avaliada em 50:600$000 rs.

A arrematação será feita na forma dos arts. 24 e 27 da lei provincial n. 286 de 17 de maio de 1851 e sob as clausulas especiaes abaixo copiadas.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação compareçam na sala das sessões da mesma junta no dia acima declarado pelo meio dia, competentemente habilitadas.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo *Diario.*

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 10 de abril de 1854. O secretario,
Antonio Ferreira d'Annunciação.

Clausulas especiaes para a arrematação.

1.ª As obras do melhoramento do rio Goianna far-se-hão de conformidade com o orçamento planta e perfis approvados pela directoria em conselho, e apresentados a approvação do Exm. Sr. presidente da provincia na importancia de 50:600$.

2.ª O arrematante dará principio as obras no prazo de tres mezes e as concluirá no de tres annos, ambos contados pela fórma do artigo 31 da lei numero 286.

3.ª Durante a execução dos trabalhos o arrematante será obrigado a proporcionar transito as canoas e barcaças, ou pelo canal novo ou pelo leito do actual rio.

4.ª O arrematante seguirá na execução das obras a ordem do trabalho que lhe for determinado pelo engenheiro.

5.ª O arrematante será obrigado a apresentar no fim do primeiro anno ao menos a quarta parte das obras prompta, e outro tanto no fim do segundo anno e faltando a qualquer dessas condições pagará uma multa de um conto de réis.

Conforme. — O secretario, *Antonio Ferreira da Annunciação.*

—O Illm. Sr. contador servindo de inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da resolução da junta da fazenda, manda fazer publico, que no dia 27 de abril proximo vindouro, se ha de arrematar a quem por menos fizer, a obra dos concertos da cadeia da villa de Garanhuns, avaliada em 2:249$280 rs.

A arrematação será feita na forma dos arts. 24 e 27 da lei provincial n. 286 de 17 de maio de 1851, e sob as clausulas especiaes abaixo copiadas.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação compareçam na sala das sessões da mesma junta, no dia acima declarado, pelo meio dia, competentemente habilitadas.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo *Diario.*

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 28 de março de 1854.—O secretario, *Antonio Ferreira da Annunciação.*

Clausulas especiaes para a arrematação.

1.ª Os concertos da cadeia da villa de Garanhuns far-se-hão de conformidade com o orçamento approvado pela directoria em conselho, e apresentado a approvação do Exm. Sr. presidente da provincia na importancia de 2:249$280 rs.

2.ª O arrematante dará principio as obras no prazo de dous mezes e deverá conclui-las no de seis mezes ambos contados na forma do art. 31 da lei n. 286.

3.ª O arrematante seguirá nos seus trabalhos tudo o que lhes for determinado pelo respectivo engenheiro não só para boa execução das obras, como em ordem de não inutilisar ao mesmo tempo para o serviço publico todas as partes do edificio.

4.ª O pagamento da importancia da arrematação terá lugar em tres prestações iguaes: a 1ª, depois de feita a metade da obra: a 2ª, depois da entrega provisoria; e a terceira na entrega definitiva.

5.ª O prazo da responsabilidade será de seis mezes.

6.ª Para tudo o que não se achar determinado nas presentes clausulas nem no orçamento, seguir-se-ha o que dispõe a respeito a lei provincial n. 286. —Conforme.—O secretario, *Antonio Ferreira da Annunciação.*

— O Illm.º Sr. contador servindo de inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da resolução da junta da fazenda, manda fazer publico, que no dia 20 de abril proximo vindouro, vai novamente a praça para ser arrematada á quem por menos fizer a obra do açude de Pajeú de Flores, avaliada em 3:190$000 réis

A arrematação será feita na forma dos art., 24 e 27 da lei provincial n. 286 de 17 de maio de 1851, e sobre as clausulas especiaes abaixo copiadas:

As pessoas que se propozerem a esta arrematação, compareçam na sala das sessões da mesma junta no dia acima declarado, pelo meio dia competentemente habilitadas.—E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo *Diario.* — Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 15 de março de 1854. — O secretario — *Antonio Ferreira d'Annunciação.*

Clausulas especiaes para a arrematação.

1. As obras deste açude serão feitas de conformidade com as plantas e orçamento apresentados a approvação do Exm.º Sr. presidente da provincia, na importancia de 3:190$000.

2. Estas obras deverão principiar no prazo de dous mezes, e serão concluidas no de dez mezes á contar conforme a lei provincial n. 286.

3. A importancia desta arrematação será paga em tres prestações da maneira seguinte: a primeira dos dous quintos do valor do orçamento, quando tiver concluido a metade da obra; a segunda igual a primeira, depois de lavrado o termo de recebimento provisorio: a terceira finalmente de um quinto depois do recebimento definitivo.

4. O arrematante será obrigado a communicar e repartição das obras publicas com antecedencia de 30 dias, o dia em que tem de dar principio a execução das obras, assim como trabalhará seguidamente durante quinze dias, afim de que possa o engenheiro encarregado da obra assistir aos primeiros trabalhos.

5. Para tudo o mais que não estiver especificado nas presentes clausulas seguir-se-ha o que determina a lei provincial n. 286, de 17 de maio de 1851. — Conforme.— O secretario, —*Antonio Ferreira da Annunciação.*

— O Illm. Sr. contador servindo de inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da resolução da junta da fazenda, manda fazer publico que no dia 27 de abril proximo vindouro, vai novamente a praça, para ser arrematada a quem por menos fizer, a obra do açude na Villa Bella da comarca de Pajeú de Flores, avaliada em 4:004$.

A arrematação será feita na forma dos artigos 24 e 27 da lei provincial n. 286, de 17 de maio de 1851, e sob as clausulas especiaes abaixo copiadas.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação compareçam na sala das sessões da mesma junta no dia acima declarado, pelo meio dia, competentemente habilitadas.

E para constar se mandou affixar o presente, e publicar pelo *Diario.*

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco, 23 de março de 1854.—O secretario, *Antonio Ferreira d'Annunciação.*

Clausulas especiaes para arrematação.

1.º As obras deste açude serão feitas de conformidade com as plantas e orçamento apresentados a approvação do Exm. Sr. presidente da provincia, na importancia de 4:004$000 reis.

2.ª Estas obras deverão principiar no prazo de dous mezes, e serão concluidas no de dez mezes a contar conforme a lei provincial n. 286.

3.ª A importancia desta arrematação será paga em tres prestações da maneira seguinte: 1.ª, dos dous quintos do valor total, quando tiver concluido a metade da obra: a 2.ª igual a primeira, depois de lavrado o termo de recebimento provisorio: a 3.ª, finalmente de um quinto depois do recebimento definitivo.

4.ª O arrematante será obrigado a communicar á repartição das obras publicas com antecedencia de trinta dias, o dia fixo em que tem de dar principio a execução das obras, assim como trabalhará seguidamente durante quinze dias afim de que possa o engenheiro encarregado da obra assistir aos primeiros trabalhos.

5.ª Para tudo o mais que não estiver especificado nas presentes clausulas seguir-se-ha o que determina a lei n. 286.—Conforme. O secretario, *Antonio Ferreira d'Annunciação.*

O Illm. Sr. contador servindo de inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da resolução da junta da fazenda, manda fazer publico que no dia 27 de abril p. vindouro, vai novamente á praça para ser arrematada a quem por menos fizer, a obra dos concertos, da cadeia da villa do Cabo, avaliada em 825$000 rs.

A arrematação será feita na forma dos artigos 24 e 27 da lei provincial n. 286 de 17 de maio de 1851 e sob as clausulas especiaes abaixo copiadas.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação compareçam na sala das sessões da mesma junta no dia acima declarado, pelo meio dia, competentemente habilitadas.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo *Diario.*—Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 28 de março de 1854. — O secretario, *Antonio Ferreira da Annunciação.*

Clausulas especiaes para a arrematação.

1.ª Os concertos da cadeia da villa do Cabo far-se-hão de conformidade com o orçamento approvado pela secretaria em conselho, e apresentado á aprovação do Exm. presidente da provincia, na importancia de 825$000 rs.

2.ª O arrematante dará principio ás obras no prazo de quinze dias, e deverá conclui-las no de tres mezes, ambos contados de conformidade com o art. 31 da lei n. 286.

3.ª O arrematante seguirá na execução tudo o que lhe for prescripto pelo engenheiro respectivo, não só para boa execução do trabalho como em ordem de não inutilisar ao mesmo tempo para o serviço publico todas as partes do edificio.

4.ª O pagamento da importancia da obra verificar-se-ha em duas prestações iguaes: a 1.ª depois de feitos dous terços da obra, e a seguanda depois de lançado o termo de recebimento.

5.ª Não haverá prazo de responsabilidade.

6.ª Para tudo o que não se acha determinado nas presentes clausulas nem no orçamento, seguir-se-ha o que dispõe a lei n. 286. —Conforme. —O secretario, *Antonio Ferreira d'Annunciação.*

— O Illm. Sr. contador, servindo de inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia de 28 do corrente, manda fazer publico, que nos dias 18, 19 e 20 de abril proximo vindouro, perante a junta da fazenda da mesma thesouraria, se ha de arrematar a quem mais offerecer, o rendimento do imposto da taxa da barreira de Santo Amaro de Jaboatão, avaliada em 4:000$000 rs. por anno.

A arrematação será feita por tempo de 14 mezes a contar do 1.º de maio do corrente anno, ao fim de junho de 1855.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação, compareçam na sala das sessões da mesma junta, nos dias acima indicados pelo meio dia, competentemente habilitadas.

E para constar, se mandou affixar o presente e publicar pelo *Diario.*

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 30 de março de 1854.

O secretario,
Antonio Ferreira da Annunciação.

— O Illm. Sr. contador servindo de inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da resolução da junta da fazenda, manda fazer publico, que no dia 27 de abril proximo vindouro, vai novamente á praça para ser arrematada a quem por menos fizer, a obra dos concertos da cadeia da villa de Pao d'Alho, avaliada em 2:860$000 rs.

A arrematação será feita na forma dos artigos 24 e 27 da lei provincial n. 286 de 17 de maio de 1851, e sob as clausulas especiaes abaixo copiadas.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação compareçam na sala das sessões da mesma junta no dia acima declarado, pelo meio dia, competentemente habilitadas.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo *Diario.*

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 28 de março de 1854. — O secretario. *Antonio Ferreira da Annunciação.*

Clausulas especiaes para a arrematação.

1.ª As obras dos reparos da cadeia da villa de Pao d'Alho serão feitas de conformidade com a planta e orçamento approvados pela directoria em conselho, e presentada a approvação do Exm. Sr. presidente da provincia na importancia de 2:860$000 rs.

2.ª As obras começarão no prazo de 30 dias e serão concluidas no de quatro mezes, ambos contados de conformidade com o que dispõe o art. 31 do regulamento das obras publicas.

3.ª A importancia da arrematação será paga em tres prestações, sendo a primeira de dous quintos, paga quando o arrematante houver feito a metade das obras; a segunda igual a primeira, paga no fim das obras depois do recebimento provisorio; e a terceira paga depois do anno de responsabilidade, e entrega definitiva.

4.ª Para tudo o mais que não estiver determinado nas presentes clausulas, ou no orçamento seguir-se-ha as disposições da lei n. 286 de 17 de maio de 1851. — Conforme. — O secretario, *Antonio Ferreira d'Annunciação.*

DECLARAÇO'ES.

Para necessario esclarecimento dos nossos diocesanos, lhes communicamos, que em data de 27 de março proximo passado, respondemos á portaria que nos foi enviada em 31 de janeiro pelo Ex. ministro d'estado dos negocios da justiça, e transcripto no *Diario de Pernambuco* em 22 de fevereiro do corrente anno; fazendo ver, e provando com um veridico documento, que em nossa particular proposta, respectiva ao reverendo Ignacio Alves da Cunha Santo Maior, não houve dissonancia, alheação ou desacerto com as leis por S. Ex. indicadas, e que o nosso procedimento isento de qualquer particular affeição, foi conforme com o uso até agora praticado nesta diocese, não reprovado, ou contradito por lei. Palacio da Soledade 10 de abril 1854.

João, bispo de Pernambuco.

Repartição da policia.

Tendo sido apprehendida pelo carcereiro da cadeia desta cidade ao preto Paulo, escravo do Sr. Balthar, que alli se acha recolhido, uma quantidade de dinheiro em notas de diversos valores, e em prata, na supposição de ser ella furtada, visto como sabindo hoje o mesmo preto com outro acorrentado para fazer o serviço da cadeia, se recolhera depois á ella trazendo comsigo uma carteira com o referido dinheiro; manda o Illm. Sr. Dr. chefe de policia fazer publica semelhante apprehensão, para que a pessoa que se julgar com direito a dita carteira e dinheiro, se apresente nesta secretaria a reclamar á sua entrega, mediante provas justificativas do seu dominio.

Secretaria de policia de Pernambuco 8 de abril de 1854. — O primeiro amanuense, *José Xavier Faustino Ramos.*

N. B. Por engano do empregado que copiou o aviso supra, foi elle publicado neste *Diario* com a assignatura do Sr. Dr. chefe de policia, quando o devera ser somente com a do primeiro amanuense.

Companhia de Beberibe.

A administração da companhia de Beberibe, faz publico, que por se haverem desencaminhado 60 acções de ns. 1,856 a 1,905 e 1,789 a 1798; pertencentes aos herdeiros do finado Dr. José Eustaquio Gomes, como fez certo o testamento do dito finado o Sr. Vicente Thomaz Pires de Figueiredo Camargo, e consta dos annuncios do mesmo Sr. publicados neste *Diario*, vão as referidas acções ser substituidas, ficando sem vigor as premitivas.

Conselho administrativo.

O conselho administrativo, em virtude da autorisação do Exm. Sr. presidente da provincia, tem de comprar os objectos seguintes:

Para o segundo batalhão de infantaria.

Bonetes compridos com o n. 2-8, chouriças de lã, pares 8, gravatas de sola de lustre 8, esteiras 8, sapatos, pares 8, pelles de carneiro 100, corda de linho para caixa de guerra, peças 4, oleado, covados 20.

Para a fortaleza de Itamaracá.

Oculo de ver ao longe 1.

Arsenal de guerra.

Caixa com vidros 1, papel almaço de linho, resmas 50, mantas de lãa 374.

Officinas de 1. e 2. classes.

Costados de pão d'oleo 2, taboas de assoalho e de louro 12.

Ditas de 3. classe.

Ferro de varanda, arrobas 2.

Ditas de 4. classe.

Arame de latão grosso, arrobas 2.

Ditas de 5. classe.

Sola branca garroteada, meios 50.

Para fornecimento de luzes as estações militares.

Azeite de carrapato, canadas 350, azeite de coco, canadas 30 1/2, pavios, duzias 6, fio de algodão, libras 18, velas de carnauba, libras 153.

Companhia de cavallaria.

Espadas 39, coturnos, pares 46, penachos 69: quem quizer vender taes objectos, apresente as suas propostas em carta fechada na secretaria do conselho, ás 10 horas do dia 19 do corrente mez. Secretaria do conselho administrativo para fornecimento do arsenal de guerra 11 de abril de 1854.—*José de Brito Inglez*, coronel presidente.—*Bernardo Pereira do Carmo Junior*, vogal e secretario.

— De novo chama-se os serventes que se tem retirado do serviço das obras do arsenal de marinha, visto ter cessado o motivo da demora do pagamento das ferias.

Secretaria da inspecção do arsenal de marinha de Pernambuco em 11 de abril de 1854.

No impedimento do secretario, *Manoel Ambrozio da Conceição Padilha.*

GRANDES BAILES MASCARADOS.

Nos dias 15, 16 e 17 do corrente abril de 1854.

A's 8 horas da noite estarão francas as portas principaes do theatro para todos os senhores e senhoras que quizerem tomar parte neste divertimento, que principiará por uma escolhida ouvertura á grande orchestra sobre a direcção do Sr. Theodoro Orestes.

O empresario tendo tido a satisfação de apresentar bailes no carnaval e nelles ter sido observada toda a ordem e toda a decencia, prova da civilisação desta illustrada capital, e estando elle informado do que se tem adoptado para divertir o publico em taes espectaculos, no Rio de Janeiro, em França e nas principaes cidades tem disposto o seguinte:

A segunda ordem he reservada para todas as familias gradas que quizerem desfructar este divertimento tão apreciavel que espera satisfaça aos concorrentes que se dignarem comparecer, pois promette empregar todo o disvello para que a boa ordem seja mantida, e que todos os mascaras se apresentem com todo o brillantismo, e no melhor gosto.

A direcção do baile está entregue ao Sr. José De-Vecchy assás perito em dirigir taes divertimentos, e tem já de accordo com o director da orchestra preparado novas e excellentes quadrilhas, valsas, polkas e schotz.

Os intervallos das quadrilhas e walsas será de 10 minutos de descanço para os professores da orchestra.

Os camarotes de segunda ordem 8$000 rs. com quatro entradas.

A primeira, terceira e quarta ordens, serão francas ás pessoas que se acharem no edificio depois de comprarem o bilhete de entrada.

Conservar-se-ha a mesma policia que foi observada nos bailes anteriores.

QUINTA-FEIRA 20 DE ABRIL DE 1854.

ESPECTACULO VARIADO E INTERESSANTE

Em beneficio da actriz

Maria Amalia Monteiro.

Depois que os Srs. professores da orchestra executarem uma das melhores ouverturas, abrirá á scena, a bem aceita e linda comedia em 2 actos de Mendes Leal, intitulada

QUEM PORFIA MATA CAÇA.

Personagens.	Srs. Actores.
Gonçalo.	Amoêdo
José Mattos.	Monteiro.
D. Nuno.	Pinto.
Estalajadeiro	Rozendo.
D. Maria	D. Manoela.
D. Roza.	A beneficiada.

No fim da comedia, a Sra. Carmelá e o Sr. Monteiro, contarão o sempre applaudido dueto das

TROMBETINHAS.

Depois do qual o actor Costa e a beneficiada cantarão o dueto, do

MEIRINHO E A POBRE.

Depois, a orchestra tocará as quadrilhas

BRASILEIRAS.

Em seguida representar-se-ha o jocoso vaudeville em 2 actos.

INNOCENCIO OU O ECLIPSE DE 1821.

Personagens.	Os Srs. actores.
Duvas.	Costa.
Innocencio	Monteiro.
Duchanel.	Pinto.
Hermenia, sua filha	A beneficiada
Carlota, irmãa de Innocencio.	G. De-Vecchy

Seguir-se-ha a primeira representação do vaudeville em 1 acto, que tem por titulo.

PAGAR O MAL QUE NAO' FEZ.

Personagens.	Os Srs. actores.
D. Ingrilorio, estalajadeiro.	Santa Rosa.
Germano.	Amoêdo.
Fabricio.	Pereira.
Malagrido.	Costa.
Belisteque	Rozendo.
Crok, Hollandez	Pinto.
Enthusiasmado poeta.	Monteiro.
Elvira	Carmella.
Sinagoga.	A beneficiada.

Rematará o espectaculo com o gracioso bailete em 1 acto, do qual foi tirada a força do mesmo nome.

RECRUTAMENTO NA ALDEIA.

Posta em scena por Jose De-Vecchy.

Farão parte do bailete os Srs. Monteiro, Santa Rosa, Pinto, a beneficiada e o corpo do baile.

A beneficiada recommenda-se ao generoso publico desta cidade, a quem já he devedora de tantos favores.

Principiará ás horas do costume.

Os bilhetes vendem-se em casa da beneficiada, rua da Cadeia do bairro de Santo Antonio n. 16 primeiro andar, e no dia no escriptorio do theatro.

AVISOS MARITIMOS.

Companhia de Liverpool.

No dia 12 ou 13 espera-se da Europa o vapor Brasileira, commandante Cox: depois da demora do costume seguirá para os portos da Bahia e Rio de Janeiro: agencia em casa de Deane Youle & Companhia, rua da Cadeia Velha n. 52.

Para o Rio de Janeiro

sahirá no dia 16 do corrente o patacho nacional *Alfredo*; tem optimos commodos para passageiros e escravos: trata-se com o consignatario J. B. da Fonseca Junior, na rua do Vigario n. 4, primeiro andar.

CEARA' E ACARACU'.

Segue no dia 24 do corrente o hiate *Sobralense*; recebe carga e passageiros: trata-se com Caetano Cyriaco da C. M., na loja de massames n. 25.

— Vende-se o hiate *Aguia*, forrado e encavilhado de cobre, de primeira marcha: quem pretender, dirija-se a Domingos José Pinto Braga ao lado do Corpo Santo, loja n. 25, ou com o Illm. Sr. Manoel Gonçalves da Silva.

Rio de Janeiro.

Em consequencia da chuva, fica transferida a sahida do brigue *Hebe* para o dia 15 do corrente, só recebe alguma carga miuda, passageiros e escravos a frete: a tratar no escriptorio de Manoel Alves Guerra Junior, na rua da Trapiche n. 14.

Para o Rio de Janeiro.

Segue com muita brevidade o brigue *Conceição*, só recebe passageiros e escravos a frete: a tratar no escriptorio de Manoel Alves Guerra Junior, na rua do Trapiche n. 14.

—Para o Rio de Janeiro sahe no dia 20 do corrente mez, o brigue nacional Sagitario, o qual ja' tem a maior parte de seu carregamento prompto: para o restante, passageiros, e escravos á frete, trata-se com o Sr. consignatario Manoel Francisco da Silva Carriço, na rua do Collegio n. 17 segundo andar, ou com o capitão a bordo.

— Para a Bahia sahe com brevidade o hiate *Novo Olinda*; para o resto da carga trata-se com Tasso Irmãos.

— Para a Bahia sahe nestes dias o hiate «Amelia»: para o resto, carga ou passageiros, trata-se com os consignatarios Novaes & Companhia, rua do Trapiche n. 54.

— Para Lisboa a galera portugueza *Margarida*, capitão Silverio Manoel dos Reis, sahe com a maior brevidade possivel: para carga e passageiros, para os quaes tem excellentes commodos, trata-se com o sobredito capitão, ou com Oliveira Irmãos & Companhia, rua de Apollo n. 14.

Rio de Janeiro.

A barca nacional *Ipojuca* pretende sahir impreterivelmente para o Rio de Janeiro no dia 13 do corrente poder o seu carregamento completo; recebe unicamente passageiros e escravos a frete, para o que trata-se com Baltar & Oliveira, na rua da Cadeia do Recife n. 12.

— Para o Assú e portos intermedios pretende seguir em poucos dias a lancha nacional *Nova Esperança*, e tambem se freta para o Ceará ou Aracaty; para carga e passageiros, para o que tem bons commodos, trata-se na rua da Cadeia do Recife n. 50, loja de Cunha & Amorim.

— Para Lisboa com escala pela ilha de S. Miguel o brigue portuguez *Bom Successo* pretende seguir com toda a brevidade: quem no mesmo quizer carregar ou ir de passagem, para o que offerece bons commodos, trate com os consignatarios T. de Aquino Fonseca & Filho, na rua do Vigario n. 19, primeiro andar, ou com o capitão Francisco Jeronymo de Mendonça, na Praça.

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO

MUTILADO

— Vende-se uma barcaça de lote de 12 caixas, muito bem construida e ultimamente recorrida, e prompta a navegar; quem a pretender, dirija-se a rua da Cadeia do Recife n. 54.

Pará o Aracaty
segue em poucos dias o bem conhecido hiate *Capibaribe*, mestre Antonio José Vianna: quem no mesmo quizer carregar ou ir de passagem dirija-se a rua do Vigario n. 5.

LEILO'ES.

LEILAO' DE CASAS TERREAS.
Quarta-feira 12 do corrente, ao meio dia em ponto, o agente J. Gatis fará leilão no armazem de M. Carneiro, na rua do Trapiche n. 38, de tres pequenas casas terreas de pedra e cal, sendo duas na Boa-Vista, rua do Senador, e uma em Santo Antonio, travessa do Pocinho n. 2; as quaes se entregarão muito em conta, visto o possuidor ter de retirar-se para fóra da provincia: assim como tambem hirá a leilão um carro de quatro rodas em muito bom estado, e um cabriolet.

GRANDE LEILAO' DE QUEIJOS.
Hoje (12) haverá leilão de 100 caixas com queijos de superior qualidade, que se venderão por barato preço, para fixar contas.

AVISOS DIVERSOS.

— O Sr. João Jacintho Ribeiro não se póde retirar desta provincia sem liquidar sua conta para com esta typographia a respeito das impressões feitas para o seu beneficio do dia 4 do corrente.

—A mesa regedora da irmandade do patriarcha S. José da Agonia, erecta no convento de N. S. do Carmo, tendo de apresentar ávista dos fieis a procissão da Ressurreição do Senhor, tem determinado passar pelas seguintes ruas: de Hortas, Martyrios, Augusta, becco do Peixoto, Terço, rua Direita, Livramento, Queimado, pateo do Collegio, rua do mesmo, Cadeia, travessa de S. Francisco, rua das Cruzes, praça da Independencia, larga do Rosario, dita estreita, Trincheiras, Nova, Flores, Camboa do Carmo, a recolher: pelo que pede aos moradores das mencionadas ruas que as mandem limpar.

—Quem annunciou no *Diario* de hontem querer fallar ao Sr. Antonio Martins de Couto Vianna, dirija-se a rua da Madre de Deos loja defronte da guarda, ou a rua da Cadeia loja n. 13, que achará com quem tratar.

—Quem precisar de 800$000 rs. a juros de dous % ao mez com hypotheca em casas terreas: dirija-se a rua da Palma casa por detraz do sobrado de Manoel Firmino.

— O abaixo assignado faz publico a todos os senhores padres, tanto de missa como seminaristas, que elle tem em sua casa um mestre muito bom de alfaiate, de batina, capa e chamarra, e tudo o mais que pertencer ao dito vestuario; o abaixo assignado se responsabilisa por toda a falta que possa haver, e tambem se obriga a fazer as obras muito mais baratas do que em outra qualquer parte: o abaixo assignado mora em Olinda, rua do Amparo n. 23, sobrado que tem venda por baixo.—*José Manoel dos Santos.*

—O prior da ordem terceira do Carmo vem por este *Diario* em nome da mesa regedora, dar um voto de gratidão á ordem terceira de S. Francisco e a irmandade do Sr. Bom Jesus dos Passos, S. José da Agonia e do Divino Espirito Santo de S. Francisco, que os honraram acompanhár a procissão de Triumpho, que no dia 7 do corrente sahio da nossa ordem, e elle prior em particular renova este voto de gratidão a todos os charissimos irmãos em geral, e particularmente aos Srs. ministros, sindicos, juizes e thesoureiros das ditas irmandades que regiam suas irmandades, pela boa vontade e maneiras religiosas com que se prestaram a noite na igreja do Rosario, afim de se recolher a procissão a toda a hora que o tempo permitisse: o mesmo prior renova este voto a mesa regedora de N. Senhora do Rosario, pela promptidão e boas maneiras com que o honraram abrindo as portas da igreja a receber-nos com todos os andores e anjos, e que por este acto publico e religioso nada se nos estragou nem estraviou. O mesmo voto receba o Illm. Sr. capitão Barros, do nono batalhão, e os Srs. officiaes subalternos e inferiores pelo auxilio que me prestaram com seus soldados para que nada tivesse estravio, tanto dos ornamentos dos andores que se achavam na igreja, e anjos que se achavam na sacristia, que acompanhavam a procissão, como para a boa ordem do socego publico, o mesmo offerece o seu diminuto prestimo a todos em geral.—*Francisco Pinto da Costa Lima*, prior da ordem. Recife 10 de abril de 1854.

ORDEM TERCEIRA DO CARMO.
O prior, em nome da mesa regedora, convida a todos os seus charissimos irmãos para comparecerem na igreja da mesma ordem, quinta-feira santa as 7 horas da manhãa, na sexta as mesmas horas e as 4 da tarde, e no domingo as 6 da manhãa, para encorporados, assistirem aos actos da semana santa, e acompanharem as procissões que tem de sahir do mesmo convento do Carmo, e ao sepulcro de nossa ordem; espera de seus charissimos irmãos o ajudem nestes actos, como o tem feito em todo o tempo de sua administração, do que he e sera sempre grato a todos em geral.

— Desappareceu do engenho novo de Iguarassú, no mez de março, um moleque crioulo de 14 a 16 annos de idade, pouco mais ou menos, he baixo porém corpolento, cabeça regular, he assignalado, tendo 3 ou 4 pilhas de cabellos brancos na cabeça, tem algum cabello da pestana branco, beiços vermelhos e grossos, olhos brancos, côr vermelha, cara grande, faz um mez que sahio de casa, chama-se Luiz, foi encontrado no dia 10 de abril de 1854 as 4 horas da tarde, na rua Nova, na occasião que passava a procissão do Sr. das Chagas, vestido de camisa e seloura de algodão branco e carapuça branca na cabeça; dizendo andava nesta praça a mandado do senhor, por tanto roga-se as autoridades policiaes e juntamente aos capitães de campo, o queirem apprehender, e remette-lo para o engenho novo de Iguarassú, ou ao portuguez João Fernandes, no becco Largo do Recife, o qual tem uma taberna de molhados, que será bem recompençado. Foi surrado ha pouco tempo, com quanto fosse pouco castigado, ha de ter alguma cicatriz nas nadegas, tem nariz chato, e he bastante ladino.

— Aluga-se um sobrado de um andar com commodos para grande familia, sita na rua atraz da matriz da Boa-Vista; a tratar com Jose Leopoldo da Silva, na rua do Trapiche Novo, segundo andar do Hotel da Barra.

— David Ferreira Baltar retira-se para Portugal, levando em sua companhia um seu sobrinho menor de 10 annos.

— Aluga-se o primeiro andar do sobrado da rua de Apollo n. 9, que se acha bem caiado e pintado; e um sobrado de um andar e sotão na rua Augusta n. 3 A: quem os pretender, falle com João Leite Pita Ortigueira, na rua da Cruz do Recife n. 12.

— Desappareceu um moleque crioulo, de idade 14 a 16 annos, pouco mais ou menos, baixo, porém corpolento, com algumas pinhas de cabello branco na cabeça, e não menos de 3 a 4; tem os beiços vermelhos, côr nem he preta nem he vermelha, sendo mais vermelha, já foi surrado a bacalhão, portanto ha de ter as cicatrizes, olhos brancos etc.: quem o apprehender póde leva-lo á rua da Senzala Nova n. 39.

— José Affonso Moreira vai fazer uma viagem á Europa, e leva em sua companhia sua mulher, seu filho Candido Affonso Moreira, suas filhas, e uma criada, parda, por nome Joanna.

—Desappareceu no mez de janeiro do corrente anno, um escravo por nome Adriano, de idade de 60 annos pouco mais ou menos, côr bem fulla, bastante calvo, costuma trazer o cabello branco grande, e o chapéo ao lado, tem a orelha esquerda furada de ander com um brinco, he marimbeiro, baixo e grosso do corpo, tem os pés inchados, e anda muito divagar, toma tabaco, tem mulher e filhos em N. S. do O' de Ipojuca, he muito conhecido em Nazareth, onde se suppõe que esteja: quem o pegar leve-o a loja da rua do Crespo n. 10, que será gratificado.

—Rogo a todas as autoridades policias, a prisão do hespanhol de nome Manoel Maria, baixo, cheio algum tanto do corpo, idade de 26 á trinta annos, muito fallante, tocador de guitarra, trabalha de sapateiro, o qual he um grandississimo ladrão. Sahio deste engenho ao amanhecer do dia 6 do corrente, levando dous cavallos, montado em um, e outro de cangalha, a titulo de ir aprompter seus papeis para se casar, por estar com um casamento justo, e chegando ao Recife nas Cinco Pontas, na casa de rancho de Francisco de tal, deixou o portador, que ia com elle, dizendo-lhe que ia a cidade de Olinda despachar os papeis, e que já voltava, e fugio no cavallo em que ia montado de sella, dizendo ao portador que vinha, e nunca mais voltou, cujo cavallo em que fugio montado he russo sujo, tem uma lista preta por cima do espinhaço até a cauda; cauda fina e espontada para baixo, idade de 8 annos pouco mais ou menos; e o mesmo furto fez o anno passado a Severino Barboza Cordeiro, morador na Alagôa do Carlos, termo de Nazareth, tendo pedido uma sua filha para casar com elle, e tratado o casamento que fosse, disse que era preciso ir ao Recife aprompter os seus papeis, e dando-lhe o dito Severino, um bom cavallo que tinha para fazer a viagem, chegou no Recife e disse aos companheiros que iam com elle, que esperassem, que elle ia a cidade aprompter os papeis, e nunca mais voltou, fugindo no cavallo e o vendeu como tambem o selim; e o mesmo acaba agora de aqui praticar, como acima dito fica. Estes são os roubos que se sábe, fora os mais que ainda senão sabe: e para que este ladrão não viva enganando ao publico por esta forma com semelhantes furtos, he meritoria a sua prisão para ser punido com as penas da lei, por que tem astucias de sobra para enganar e todos que o não conhecem. O quartão em que agora vai montado, além dos signaes acima he carregador. Engenho novo de Noruega 8 de abril de 1854.
Manoel Thomé de Jesus.

— Precisa-se alugar uma ama fôrra ou captiva, para uma casa estrangeira de pouca familia, para tratar de meninas a fazer mais algum serviço se for preciso: na rua da Senzalla Velha n. 60 primeiro andar, ou na Capunga sitio do Sr. Brito.

— Precisa-se de uma ama para casa de pouca familia, que tenha conducta exemplar: a que estiver nas circumstancias de bem servir, diaija-se á rua dos Quarteis n. 24.

— Um vendelhão que tem no becco dos Portos, ha pouco tempo escapou de ser assassinado pela sua malcreação, e como ainda se torne mais atrevido para com o povo, ao depois não se queixe as autoridades que não tem remedio. *Um queixoso.*

OFFICIAES DE ALFAIATE.
— Na rua Nova, loja da esquina da Ponte da Boa Vista, precisa-se de officiaes de alfaiate para obra-miudas.

GABINETE PORTUGUEZ DE LEITURA.
Os senhores accionistas e subscriptores são avisados para pagarem seus debitos até o dia 20 do corrente; findo este prazo se dara' cumprimento aos estatutos.

AO PUBLICO.
No armazem de fazendas baratas, rua do Collegio n. 2,
vende-se um completo sortimento de fazendas, finas e grossas, por preços mais baixos do que em outra qualquer parte, tanto em porções, como a retalho, affiançando-se aos compradores um só preço para todos: este estabelecimento abrio-se de combinação com a maior parte das casas commerciaes inglezas, francezas, allemãas e suissas, para vender fazendas mais em conta do que se tem vendido, e por isto offerecendo elle maiores vantagens do que outro qualquer; o proprietario deste importante estabelecimento convida a' todos os seus patricios, e ao publico em geral, para que venham (a' bem dos seus interesses) comprar fazendas baratas, no armazem da rua do Collegio n. 2, de
Antonio Luiz dos Santos & Rolim.

Negocio vantajoso.
O dono da loja de calçados, intitulada Estrella 19, rua do livramento, em um dos melhores locaes, muito afreguezáda em calçados e surragem de couros, dá por balanço a qualquer pessoa habilitada e diligente, dando para isso garantia no que receber, e tendo o seu ordenado no lucros; faz-se este negocio por motivo de molestia, e tambem vender-se-ha querendo, sem fundos para quem tem pouco dinheiro: na mesma loja se achará com quem tratar.

CHRYSTALOTYPO.
Galeria de ricas pinturas pelo antigo e novo estylo.
Aterro da Boa-Vista n. 4.
De caixas, quadros, medalhas, alfinetes e pulceiras ha um rico sortimento para collocar retratos, por preço muito baixo.

—Está vasio no lugar do Cordeiro um bem plantado sitio, com bôa casa e estribaria: quem o pretender dirija-se a rua da Cadeia do Recife, armazem de Barroca & Castro.

—Aluga-se uma casa terrea na Bôa-Vista, rua da União com os commodos seguintes; duas alcovas, tres quartos, quintal e cacimba: a tratar na rua da Aurora n. 26.

— A mesa regedora da irmandade do Divino Espirito Santo, erecta no convento de Santo Antonio do Recife, convida a todos os seus charissimos irmãos para comparecerem no mesmo convento nos dias de quinta-feira santa as 7 horas da manhãa, na sexta as mesmas horas e as 4 da tarde, e no domingo as 5 1/2 da manhãa, para encorporados, assistirem os actos da semana santa, e acompanharem as procissões que tem de sahir do mesmo convento.

— Deseja-se fallar com o Sr. Manoel José de Souza Luna, a negocio de seu interesse; na rua Nova n. 5, loja.

— Pede-se ao Sr. Antonio Martins do Couto Vianna, que tenha a bondade de declarar a sua morada, pois se lhe deseja fallar.

— Antonio José Duarte Coimbra vai ao Maranhão.

— Pergunta-se ao Sr. Antonio Carlos Pereira de Burgos Ponce de Leon, quem são esses fiadores que offerecia para tirar seu escravo, embargado pelo juiz do commercio, sobre seu debito.

— Pesca-se quarta, quinta e sexta-feira da semana santa, no viveiro pertencente ao sitio que foi do fallecido Muniz.

—Madama Rosa Hardy, tem para vender lindas romeiras de filó preto, mantas de filó de seda preta e um grande sortimento de capotinhos e manteletes de grós-napoles preto que vende-se por preço commodo, na rua Nova n. 34.

—Precisa-se de um rapaz de menor idade para caixeiro, que dê fiador a sua conducta: na praça da Independencia ns. 12, 14 e 16.

—O abaixo assignado capitão do brigue americano *Tylston*, declara que não se responsabilisa por divida alguma de sua tripulação.—*Willian H. Tice.* Recife 10 de abril de 1854.

Livre passagem para Lisbôa,
dá-se a alguma mulher que queira ir para serventia de uma pequena familia no proximo vapor inglez no dia 20 deste mez: dirija-se na rua do Sebo n. 36, ou na rua do Trapiche n. 19.

— Offerece-se uma pessoa intelligente morador nesta praça para cobrar dividas para os lugares seguintes: S. Antão, freguezia da Escada, Cravatá, Bonito, Caruarú e Brejo da Madre de Deos; a pessoa que tiver dividas para alguns destes lugares, e do seu prestimo quizer utilisar-se, dirija-se a rua do Rozario Estreita n. 23, por cima da botica segundo andar, que achará com quem trotar, para o que dá fiança de sua conducta.

—José Mamede Ferreira Ribeiro retira-se para Portugal, a tratar de sua saúde.

— O Sr. José Gomes dos Santos Pereira, do engenho Mannasú, tem uma carta para lhe ser entregue; bem como o Sr. Jeronymo de Albuquerque Mello: na rua da Cadeia do Recife n. 41.

— O abaixo assignado, tendo perdido uma carteira com varios documentos, lettras e papeis, no dia 11 do corrente, roga a quem achar lh'a queira entrogar, visto a mais ninguem servir, pois estão dadas as providencias: na rua Nova n. 3 ou 65, e será recompensado.
Francisco José Alves Pitomba.

— Na rua da Matriz da Boa-Vista, taberna n. 2, precisa-se de um menino de 12 a 14 annos.

— HE BOM NEGOCIO —
Precisa-se de um socio para uma loja de miudezas e calçado da terra, em boa localidade e muito afreguezada, que entre com algum capital: a pessoa a quem lhe convier, annuncie por esta folha aonde deve ser procurado.

— João Pinto Regis de Souza exporta para o Rio de Janeiro o seu escravo Deodato, cabra.

— Por 200$000 rs. se vende, e não ha nada mais barato, uma escrava de meia idade; a tratar na rua da Madre de Deos n. 32, ou das Larangeiras n. 9.

— Sabbado chega do Rio de Janeiro o vapor nacional, conductor da lista da loteria oitava do Sanitario; os poucos bilhetes que restam se acham a venda nas lojas do costume, e os premios serão pagos logo que se fizer a distribuição das listas.

— Aluga-se o segundo andar do sobrado da rua do Jardim n. 71, com commodos para grande familia, muito fresco e sadio: quem pretender, falle no primeiro andar do sobrado do pateo do Carmo n. 9.

— Precisa-se de um caixeiro para taberna de 12 a 14 annos de idade: quem se quizer utilisar, derija-se a rua Direita dos Aflogados n. 13.

Gabinete portuguez de leitura.
Domingo 16 do corrente, haverá sessão do conselho deliberativo, pelas 11 horas da manhãa, ordem do dia, discussão de estatutos.

— A directoria do gabinete portuguez de leitura, recebe propostas até o dia 22 do corrente, para a feitura de estantes para a bibliotheca: os senhores mestres marcineiros podem ir examinar o modello que esta no estabelecimento. As propostas serão entregues no gabinete ao Sr. guarda em carta fechada.

— Alugam-se costumes e cabelleiras para o baile masquê, no Bazar Pernambucano na rua Nova n. 23.

— Precisa-se fallar ao Sr. Joaquim Ferreira Chaves a negocio de interesse: na rua Direita padaria n. 32.

— Avisa-se aos senhores autores da semana santa, que na procissão da Ressurresção, recommende aos seus fogueteiros que não soltem fogo defronte de sobrados, para que não causem algum desgosto ao publico.

TAIXAS DE FERRO.
Na fundiçao' d'Aurora em Santo Amaro, e tambem no DEPOSITO na rua do Brum logo na entrada, e defronte do Arsenal de Marinha ha' sempre um grande sortimento de taichas tanto de fabrica nacional como estrangeira, batidas, fundidas, grandes, pequenas, razas, e fundas; e em ambos os logares existem quindastes, para carregar canoas, ou carros livres de despeza. Os preços sao' os mais commodos.

AVISO JURIDICO.
A segunda edição dos primeiros elementos praticos do fôro civil, mais bem corrigido, acrescentado, não só a respeito do que alterou a lei da reforma, como ácerca dos despachos, interlocutorias e definitivas dos julgadores, obra assás interessante aos principiantes em pratica, que lhes servirá de fio conductor na praça da Independencia ns. 6 e 8.

— Manoel Dias Fernandes, sua senhora e uma sua filha menor, vão a Europa.

— Arrenda-se um sitio na estrada do Rosarinho, defronte do sitio do finado coronel Almeida, e tambem se vende; os pretendentes de uma e de outra cousa queiram dirigir-se á rua do Trapiche Novo n. 4, ou á rua da Cruz n. 15, armazem.

Paulo Gaignou, dentista,
póde ser procurado a qualquer hora em sua casa na rua larga do Rosario n. 36, segundo andar.

— Arrenda-se o engenho Leão, sito na freguezia da Escada: os pretendentes pódem apparecer no aterro da Boa-Vista, sobrado n. 53, segundo andar, que acharão com quem tratar, ou na freguezia da Escada, no engenho Vicente Campello, com Manoel Gonçalves Pereira Lima.

As mais modernas e ricas obras de ouro.
Os abaixos assignados, donos da nova loja de ourives da rua do Cabugá n. 11, confronte ao pateo da matriz e rua Nova, franqueiam ao publico em geral um bello e variado sortimento de obras de ouro de muito bons gostos, e preços que não desagradarão a quem queira comprar, os mesmos se obrigam por qualquer obra que venderem a passar uma conta com responsabilidade, especificando a qualidade do ouro de 14 ou 18 quilates, ficando assim sujeitos por qualquer duvida que apparecer.—*Serafim & Irmão.*

—O abaixo assignado protesta contra o annuncio que lhe foi dirigido no *Diario* de sabbado 8 do corrente; porquanto esse Francisco Lourenço Carlos, que lhe aceitou a letra de 180$550 rs. se debitou realmente para com o abaixo assignado, não só na importancia de varios generos que comprou em seu estabelecimento como tambem na de uma caixa com folhas de flandres, que pelo dito Lourenço pagou o abaixo assignado ao Srs. Mesquita & Dutra, desta cidade, sendo que por não ter esse devedor pago ainda seu debito conserva o mesmo abaixo assignado como deve a referida letra, que pontualmente restituirá quando for embolçado. Admira que esse annunciante Francisco Lourenço Carlos, que ha dous annos não lhe apparece nem de si dá noticia, viesse agora ou alguem por elle, pedir pelo *Diario* aquillo que só se lhe pode dar mediante o pagamento. Pague e então exija. Talvez que esse alguem seja o Sr. que por ter sido citado pelo abaixo assignado, quizesse tomar a sua vendicta, soccorrendo-se ao nome de Francisco Lourenço Carlos e não ao seu por vergonha de apparecer como devedor!!
José Pinto da Costa.
Recife 10 de abril de 1854.

O Dr. Thomassin, medico francez, dá consultas todos os dias uteis das 9 horas da manhãa até o meio dia, em sua casa rua da Cadeia de S. Antonio n. 7.

LOTERIA DO RIO DE JANEIRO.
Acham-se a venda os bilhetes da loteria oitava do Estado Sanitario, cuja lista se espera até o dia 14 do corrente mez: os premios serão pagos logo que se fizer a distribuição das listas.

—Grigorio Antunes de Oliveira, faz sciente ao publico, que tem cedido ao Sr. Victor Antonio de Brito, o seu armazem de leilões na rua da Cruz ns. 23 e 25, em virtude do que, roga a todos os Srs. que lhe entregaram trastes e outros objectos para vender em leilão, e que ainda se acham em ser, que os queiram retirar ou passa-los para o poder do dito Sr. Victor, até o dito 15 do corrente, pois que desta data em diante, não se responsabilisa mais por cousa alguma do que estiver em ser.

—Roga-se ao Sr. Francisco Lourenço Carlos, que venha pagar na rua Direita n. 26 padaria, o importe da bolacha que comprou em 11 de março de 1852, pois desde este tempo ainda não foi possivel encontrar-se.

—Quem precisar de uma ama para engommar: dirija-se a rua das Larangeiras n. 7.

— João Jacintho Ribeiro retira-se com a sua familia para fóra da provincia.

Casa da aferição, na rua das Aguas-Verdes n. 25.
O aferidor participa, que a revisão teve principio no dia 1º de abril corrente, a finalisar-se no dia 30 de junho proximo futuro: segundo o disposto no art. 14 do regimento municipal.

— O Sr. João Nepomuceno Ferreira de Mello, morador na passagem de Olinda, tem uma carta na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia.

—Precisa-se alugar uma ama que saiba lavar, engommar, cozinhar e fazer todo o serviço de uma casa de pouca familia: na rua Direita n. 119, loja de selleiro.

Fabrica de chapéos.
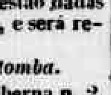
Na rua Nova n. 44, ha um completo e variado sortimento de chapéos de massa franceza do melhor fabricante, hoje conhecido em Paris, de Gibus Pere & Fils, assim como outras muitas qualidades, e tudo por preços mais baratos do que em outra qualquer parte.

HOMEOPATHIA.
O Dr. Casanova mudou-se para a rua das Cruzes n. 28, segundo andar.

Rapé Amarelinho.
Viuva Pereira da Cunha encarregada do deposito de rapé Princeza de Gasse grosso, meio grosso e fino, noticia a seus freguezes que acaba de receber um novo rapé muito apreciado no Rio de Janeiro, a que chamam *amarelinho*: e em verdade a sua qualidade o torna recommendavel: seu preço he de 1$280 de 5 libras para cima. Os amantes pois, da bôa pitada encontrarão em seu deposito na rua da Cruz n. 23 todas as qualidades de rapé acima especificadas, sujeitando-se a qualquer reclamação que possa haver.

—Precisa-se de uma ama: na rua do Hospicio casa n. 17.

—Muito se precisa saber, se nesta cidade ou fora della, existe algum parente ou herdeiro da finada Maria Gomes de Amorim, e no caso que exista, muito se lhe deseja fallar para negocio de seu muito interesse: na rua Augusta taberna n. 1, ou no engenho Soccorro.

Loteria de Nossa Senhora do Livramento.
No dia 21 do corrente andam as rodas desta loteria no consistorio da igreja da mesma Senhora, avista da grande extracção que tem havido não resta duvida que a mesma corra no referido dia, e espera o thesoureiro que os amantes deste jogo continuem a comprar o resto dos bilhetes, os quaes estão á venda nos lugares já conhecidos. — O thesoureiro,
João Domingues da Silva.

O Dr. Sabino Olegario Ludgero Pinho mudou-se para o palacete da rua de S. Francisco (mundo novo) n. 68 A.

— O abaixo assignado offerece os seus serviços por preços limitados, para dar balanços em tabernas, e fazer escripturações, não só para estes estabelecimentos como para qualquer pessoa particular; os pretendentes quando o não achem em casa na rua da Senzala Velha n. 112, terceiro andar, podem deixar seus nomes no primeiro, para serem procurados.
Firmino José Felix da Rosa.

—A pessoa que tiver uma lettra de Alexandre José Diniz, sendo que a queira negociar póde comparecer com ella na rua do Apollo n. 80, a fallar com José Antunes Guimarães.

—Precisa-se de uma pessoa que cobre dividas nesta praça e dê fiador a quem pretender dirija-se a rua do Cabugá n. 1 C.

—Aluga-se para ama de leite uma preta sadia, moça, sem filho e de primeira barriga: no aterro da Bôa Vista segundo andar do sobrado n. 51.

—Precisa-se de uma ama que saiba perfeitamente cozinhar e engommar para casa de homem solteiro: a tratar na rua da Praia armazem n. 43.

—Desappareceu no dia 6 do corrente um cão galgo, todo preto, alto, magro, pernas finas, focinho comprido, com uma colheira de couro: quem o levar ou der noticia na rua do Sol n. 23 segundo andar, será generosamente recompensado.

José Cezar de Albuquerque, filho do finado Antonio José de Albuquerque, faz publico que satisfez todos os debitos, e levantou as penhoras que existiam nos terrenos por detraz do Carmo, pertencentes a seu fallecido pai, e se acha competentemente habilitado para os poder vender, por isso quem os quizer comprar dirija-se a rua da Moeda casa do Sr. Manoel Antonio Ribeiro, das 6 as 9 horas da manhãa, e de tarde de 1 ora ás 4.

—Aluga-se o segundo andar da rua Nova n. 19, a tratar na loja.

RIO DE JANEIRO.
XAROPE DO BOSQUE.
Attenção.
Em poucos dias ha de se publicar minuciosamente a historia do processo contra Vital Lapeyre, por ter usado de rotulos com a firma da casa da rua do Hospicio n. 50, e com ella vendido um remedio ao qual dava o nome de XAROPE DO BOSQUE, e por isso foi preso, em virtude de sentença do meritissimo juiz municipal da primeira vara, no dia 25 do corrente.

—Precisa-se alugar um moleque que esteja no estado de ser copeiro de uma casa ingleza, que tenha boa conducta moral, e seja fiel: quem nesta circumstancia estiver, dirija-se a rua do Vigario n. 3 a contratar o seu ajuste.

—Da-se dinheiro a juros até a quantia de 200$000 rs., sobre penhores de ouro ou prata: na rua da Senzala Velha n. 94, se dirá quem da.

—Precisa-se de uma ama de idade para cosinhar o diario de uma casa de homem solteiro: a tratar na rua do Livramento n. 5.

—Antonio Valentim da Silva Barroca, embarca para o sul do imperio, o seu escravo Miguel, cabra.

—Precisa-se de uma ama para amamentar um menino com nove mezes de idade: a tratar na rua do Vigario n. 9 armazem, ou na rua do Brum segundo andar n. 20.

—Dá-se dinheiro a juros sobre penhores de ouro ou prata, em pequenas quantias: na rua Velha n. 35.

Aviso importantissimo.
Exige-se do Sr. José Pinto da Costa, mais conhecido por José da Penha, com venda na rua Direita n. 14, a restituição de uma lettra de 183$550, a seu favor, passada por Francisco Lourenço Carlos, que por requintada má fé do annunciado, não tem querido entregar, e tenta cobra-la, sem ser credor!!!! Previne-se aos credores do dito Penha, e quaesquer outras pessoas, que não recebam por transação alguma dita lettra invalida, e para que ninguem allegue ignorancia faz-se o presente.

Casa de commissão de escravos.
Na rua Direita, sobrade de tres andares, defronte do becco de S. Pedro n. 3, recebem-se escravos de ambos os sexos para se vender de commissão, não se levando por esse trabalho mais do que dous por cento, e sem se levar cousa alguma de comedorias, offerecendo-se para isto toda a segurança precisa para os ditos escravos.

— Precisa-se de uma criada para todo o serviço de uma casa de pequena familia; paga-se com generosidade: na rua de Apollo n. 20, segundo andar.

— Na rua do Alecrim n. 15, existe uma carta vinda do Pará para o Sr. José Joaquim Duarte.

Attenção.
O abaixo assignado, morador na povoação de Beberibe junto a ponte, avisa a bella rapaziada amante do bello e delicioso banho, que em sua casa tem commodos para receber hospedes, promettendo bom tratamento e servi-los com aceio e pontualidade; bem como tem estribaria para accommodar 12 ou mais cavallos, e abundancia de capim para os pensar.
Bento de Carvalho Bastos.

— Manoel Joaquim Mendes, artista do theatro de Santa-Isabel, retira-se com a sua familia para a cidade do Maranhão.

—Os ladrões, que suppõe vindos pelo interior da Soledade, e foram em tres quintaes da rua do Sebo, e furtaram galinhas, duas gamelas de cobre, sendo uma bastante grande e outra mais pequena, e roupa de mulher e meninas, se quizerem lá apparecer outra vez, acharão com quem tratar.—*O furtado.*

—Victor Lasne, cidadão Francez vai á Europa.

J. Jane dentista,
continúa rezidir na rua Nova, primeiro andar n. 19.

COMPRAS.

— Compram-se patacões brasileiros e hespanhoes: na rua da Cadeia do Recife n. 20, loja de Cambio.

—Compra-se uma negra, ou mulata moça, que saiba engommar e coser bem, e que não seja acostumada a vender na rua: na rua da Cadeia do Recife loja n. 64.

— Na rua da Cadeia do Recife n. 54, compram-se patacões brasileiros e hespanhoes.

— Compram-se vaccas paridas, que dêem bastante leite: quem tiver annuncie para ser procurado.

— Compra-se qualquer quantidade de cobre e latão velho, aquelle a 240 a libra: na rua estreita do Rosario, taberna n. 47, ao voltar para o Carmo, e na Lingoeta no Recife, loja de charutos.

VENDAS

TRUFFES.
DU PERIGORD.
em meias latas: na rua da Cruz n. 20.

— Vende-se uma escrava moça: na rua do Livramento n. 24, primeiro andar.

— Vende-se um excellente carrinho de 4 rodas, mui bem construido, em bom estado; está exposto na rua do Aragão, casa do Sr. Nesme n. 6, onde podem os pretendentes examina-lo, e tratar do ajuste com o mesmo senhor acima, ou na rua da Cruz no Recife n. 27, armazem.

PEIXE SECCO.
Vende-se peixe secco muito gordo e boas ovas do sertão: na rua do Queimado, loja n. 14.

MILHO.
Vende-se a 3$000 com a sacca, superior milho muito novo, e saccas muito grandes: na rua do Crespo n. 21.

Pelles de guara'.
Na rua do Rangel n. 5, vendem-se pelles de guarás, proprias para flores e enfeites de anjos.

UM OPTIMO PAGEM OU BOLIEIRO.
Vendá-se um pardo de 30 annos, boa conducta, official de alfaiate, proprio para um criado ou bolieiro: na rua do Livramento, loja n. 35.

— Vendem-se carroças novas, fortes, e bem construidas, tanto para boi como para cavallo, carros de mão, e tambem vendem-se pés de larangeiras de umbigo e da China, pés de fructa-pão, de sapoti e de limão para cerca, e outras quailidades de arvoredos, tudo por preço muito em conta: na Ponte de Uchôa, sitio de João Carroll.

ATTENÇAO'.
Vende-se um escravo de nação, que tem 40 annos, pouco mais ou menos, bom trabalhador de campo, optimo canoeiro, e de muito boa conducta: quem o pretender, dirija-se á Soledade, estrada de João de Barros, casa que faz quina para o becco do Pombal.

— Vende-se uma escrava, crioula, de 26 annos de idade, faz todas as qualidades de doce, boa cozinheira, engomma liso, e lava bem roupa de barrella: quem quizer procure no hospital de caridade o regente do mesmo.

PARA A PASCHOA.
Qualquer moça que tenha pouco dinheiro, acha por 5$000 e 3$000 um bonito chapéo enfeitado: na rua Nova, loja n. 42.

Colletes pretos.
Vendem-se na rua Nova n. 26, colletes de setim e chamalotes pretos, e toda a roupa que mais se precisar para a semana santa.

— Vende-se uma escrava, mulata, muito clara, com as habilidades seguintes: — boa engommadeira, cozinha o diario e cose, sendo com preferencia para engenho; o motivo da venda se dirá ao comprador: na rua das Aguas Verdes, casa da afirição.

No armazem de Eduardo H. Wyatt, rua do Trapiche Novo n. 18, ha constantemente para vender em grosso os seguintes artigos:
Alvaiade de 1.ª qualidade, em barrilinhos de 28 libras, superior cré em barricas de 3 arrobas e 6 quintaes cada uma, fio de vela e de sapateiro, chumbo de munição sortido, serveja branca e preta, em barricas de 4 duzias, dita dita em meias garrafas, vinho do Porto e cherez, em barris de 4 em pipa, bicos de algodão estreitos e largos, linhas de dito em novellos, diversos sortimentos, chapeos de sol de algodão de barras largas e estreitas, fitas de lãa de cores sortidas, ditas de algodão brancas de diversas larguras, meias curtas de dito cruas, para homem, lenços de seda de cores para dito, luvas de seda para senhora, brancas, pretas e côr de canna, ditas para homem ditas dita, meias de seda brancas e pretas para senhora, chicotes inglezes para carros, lóros e silhas para sellins, couros de lustre para coberta de carros, globos de vidro para corredores ou escadas, lustres bronzeados para velas, de 3, 4 e 5 luzes, candelabros ditos dito dito, arandelas ditos dito de 1 luz, lustres dourados de 3 luzes para azeite, castiçaes de casquinha com mangas, aço para molas de carro, facões com cabo de osso e de páo, fechaduras inglezas de patente grandes para portas, com 2 chaves, balanças para pesar cartas, livros para copiar cartas com indice e sem elle, papel de dito em resmas de 2 tamanhos, dito mata-borão encarnado em folheto maior, tinta preta de copiar e dita encarnada, lacre superior encarnado e preto, lapis e obreias inglezas, cutilerias e ferragens todas as qualidades, proprias para este mercado, das quaes ha sempre em ser um sortimento completo.

Vende-se no armazem de Eduardo H. Wyatt, rua do Trapiche Novo n. 18,
um lindo estojo que póde servir para senhora ou homem, a vontade do comprador, estojos pequenos para a toilette das senhoras, escalas de fita com caixa prateada, proprias para armazens ou lojas de fazendas, superiores lentes dito dito, estojos de facas e garfos com folhas prateadas para o serviço de sobre mesa, ditos com 1 faca, garfo e colher do mesmo metal para meninas.

— Vende-se uma casa terrea, sita na Soledade, com bastantes commodos para duas familias, 7 quartos, 4 salas, cozinha fóra, com 300 palmos de fundo: quem pretender, dirija-se á Soledade, taberna do Sr. Antonio José Pereira Bastos, que se dirá quem vende.

— Vende-se um carro de 4 rodas, em muito bom estado, com seus competentes arreios: quem o pretender, dirija-se á rua do Aragão n. 26.

ATTENÇAO'.
Vendem-se chapéos de palha enfeitados, a duzia a 8$000 rs.; quem pretender, dirija-se á rua do Alecrim n. 25.

Para a paschoa.
Vende-se muito em conta um vestuario para um rapaz de 13 a 14 annos, em bom estado, e de bom gosto; a tratar na refinação da rua da Cruz n. 52.

— No aterro da Boa-Vista n. 31, vendem-se enfeites de cabeça para senhora, tanto de côr como preto, proprio para a semana santa, faz-se chapéos e vestidos, manteletes, capotinho, e tudo quanto pertence a moda franceza; tudo he feito com o melhor gosto, aceio e promptidão, e mais barato do que em outra qualquer parte; tambem recorta-se babados de seda com ferro de novo modelo chegado de França.

OLEO DE LINHAÇA EM BOTIJAS:
vende-se em a botica de Bartholomeo Francisco de Souza, rua larga do Rosario n. 56.

FARELLO DE HAMBURGO,
em saccas grandes, e por preço commodo: na rua do Amorim n. 54, armazem de machado & Pinheiro.

—Vende-se uma preta que sabe cozinhar o diario de uma casa: na rua do Livramento n. 1.

— Vende-se um carneiro muito grande, capado, gordo, acostumado a carregar menino, tambem se vende uma cupula de tipoia com pao, dous torgos, dous ganchos e cortinas para rede, tudo por preço commodo: na rua do Sebo, casa n. 33.

— Vende-se para fóra da provincia uma escrava com habilidades, e para engenho tres ditas bastante fortes e sadias, uma dita com dous filhos parada ha 12 dias, um negro de bonita figura alfaiate e carniceiro, um cabrinha com 13 annos e um negro de nação: na rua da Senzala Velha n. 70, segundo e terceiro andar, se dirá quem vende.

— Vendem-se novilhas e garrotas muito gordas: no sitio denominado Torre, em Belem.

— Vende-se muito barato um preto de nação, idade 30 annos, sem vicios nem achaques, muito possante, e proprio para engenho: na rua da Penha, taberna nova, de João Pinto Regis Souza.

Na rua do Crespo, loja n. 25,
vendem-se córtes de casemira preta fina a 5$000, sarja preta larga, fazenda superior, a 2$000 o covado, setim de Macáo muito encorpado a 2$500, chales de lãa escuros a 800 rs., panno preto e azul a 3$000, córtes de casemira parda a 2$000, chita franceza larga com algum môfo a 200 rs. o covado, ditas limpas muito finas a 240, riscados francezes de cores fixas a 180, riscados de linho os melhores que ha no mercado a 240, e outras muitas fazendas, por preço baratissimo.

NAVALHAS A CONTENTO E TESOURAS.
Na rua da Cadeia do Recife n. 48, 1º andar escriptorio de Augusto C. de Abreu continuam-se a vender a 8,000 réis o par (preço fixo) ás já bem conhecidas e afamadas navalhas de barba, feitas pelo habil fabricante que foi premiado na exposição de Londres, as quaes além de durarem extraordinariamente não se sentem no rosto na acção de cortar: vendem-se com a condição de não agradando poderem os compradores devolve-las até 15 dias depois da compra, restituindo-se o importe; na mesma casa ha ricas tesourinhas para unhas feitas pelo mesmo fabricante.

Optimo vinho de Collares,
em barris de 7 em pipa: no escriptorio de Augusto C. de Abreu na rua da Cadeia do Recife n. 48, 1º andar.

Chapéos pretos de castor,
de qualidade superior a de todos quantos até agora tem apparecido: no escriptorio de Augusto C. de Abreu na rua da cadeia do Recife n. 48, 1º andar.

— Vendem-se no armazem de materiaes da rua da Concordia, ultima casa do lado do nascente ao virar para as ruas do Alecrim e Augusta, na frente da qual tem um retabulo, telha, tijolo de alvenaria grossa, ladrilho quadrado e comprido, tapamento, cal branca e preta, arêa grossa e de fingir, barro, etc. etc., tudo da melhor qualidade, e mandam-se botar nas obras; tambem se alugam carroças para conducção de trastes ou outros quaesquer objectos, e se incumbe de mandar buscar nas olarias alvenaria grossa e arêe no rio. No mesmo so vende um boi para carroça muito bom.

Doce fino de goiaba.
Na rua Direita n. 32, vende-se doce fino o melhor que se póde encontrar, ávista da qualidade se dirá o preço.

— Vendem-se ricos córtes de vestidos pretos lavrados, os mais modernos que ha: na loja de quatro portas da rua do Crespo n. 3, ao lado do arco de Santo Antonio.

— Vendam-se cobertores escuros, pelo barato preço de 800 rs. cada um: na loja da rua do Crespo n. 3, ao lado do arco de Santo Antonio.

—Vendem-se córtes de chita para vestidos, roupões ou chambre para senhora, pelo baratissimo preço de 2$ rs. cada córte: na loja de quatro portas da rua do Crespo n. 3, ao lado do arco de Santo Antonio.

— Vendem-se queijos de manteiga por preço commodo, e cera amarella do certão: na rua da Madre de Deos n. 36.

— Na rua das Cruzes n. 22, vende-se para fóra da provincia uma mulata de 22 annos, bonita figura, perita engommadeira e cozinheira, cose chão e lava de sabão, uma crioula de 26 annos com as mesmas habilidades, e um escravo, crioulo, vindo do matto, proprio para serviço de campo.

— Vende-se uma escrava de meia idade, sem vicios, cozinha e vende na rua: na rua Direita n. 66.

PALITO'S DE ALPACA FRANCEZES.
Grande sortimento de palitós de alpaca e de brim, na rua do Collegio n. 4, e na rua da Cadeia do Recife n. 17; vendem-se por preço muito commodo.

OVAS DO SERTAÕ.
Vendem-se muito frescas ovas do sertão, por preço commodo: na rua do Queimado, loja n. 14.

Delouche, relojoeiro.
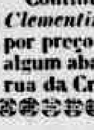
Vendem-se relogios e concertam-se, mais barato do que em outra qualquer parte; assim como tem vidros, correntes e chaves: na rua Nova n. 11. Tambem vende agua argento-magnetica para pratear.

Continua-se a vender a bordo do patacho *Clementina* muito boa farinha de mandioca, por preço commodo, e para porções se fará algum abatimento: a tratar no escriptorio da rua da Cruz n. 40.

Sementes novas.
Vende-se no armazem de Antonio Francisco Martins, na rua da Cruz n. 62, as melhores sementes recentemente chegadas de Lisboa na barca portugueza *Margarida*, como seja: couve tronxuda, monvarda, saboia, feijão carrapato de duas qualidades, ervilha torta e direita, coentro, salsa, nabos e rabanetes de todas as qualidades.

— Vende-se um escravo: quem pretender dirija-se ao sobrado do aterro da Boa Vista n. 53 de 1 hora da tarde em vante até 6 da tarde achará com quem tratar.

Velas de carnauba.
Vendem-se caixinhas com superiores velas de cera de carnauba, fabricadas no Aracaty, por commodo preço: na rua da Cadeia do Recife n. 49, primeiro andar.

Vade-mecum dos homeopathas ou o Dr. Hering traduzido em portuguez.
Acha-se a venda esta importantissima obra do Dr. Hering no consultorio homeopathico do Dr. Lobo Moscoso rua do Collegio n. 25, 1º andar.

ATTENÇAO'!!
Vende-se o verdadeiro fumo de Garanhuns, de primeira qualidade, por preço commodo: na rua Direita n. 76, esquina do becco dos Peccados Mortaes.

— Na rua da Cruz n. 15, segundo andar, vendem-se 190 pares de coturnos de couro de lustre, bem feitos, pelo diminuto preço de 2$500 cada um.

Agencia de Edwin Maw.
Na rua de Apollo n. 6, armazem de Mc. Calmon & Companhia, acha-se constantemente bons sortimentos de taixas de ferro coado e batido, tanto rasa como fundas, moendas inetiras todas de ferro para animaes, agoa, etc., ditas para armar em madeira de todos os tamanhos e modelos os mais modernos, machina horisontal para vapor, com força de 4 cavallos, côcos, passadeiras de ferro estanhado para casa de purgar, por menos preço que os de cobre, esco vens para navios, ferro da Suecia, e folhas de flandres; tudo por barato preço.

Na rua da Cadeia do Recife n. 60, armazem de Henrique Gibson,
vendem-se relogios de ouro de sabonete, de patente inglez, da melhor qualidade, e fabricados em Londres, por preço commodo.

Deposito de vinho de champagne Chateau-Ay, primeira qualidade, de propriedade do condi de Marcuil, rua da Cruz do Recife n. 20: este vinho, o melhor de toda a champagne, vende-se a 56$000 rs. cada caixa, acha-se unicamente em casa de L. Lecomte Feron & Companhia. N. B. As caixas são marcadas a fogo — Conde de Marcuil — e os rotulos das garrafas são azues.

— Na rua do Vigario n. 19, primeiro andar, tem á venda a superior flanella para forro desellins, chegada recentemente da America.

— Vendem-se cobertores de algodão grandes a 640 rs. e pequenos a 560 rs.: na rua do Crespo numero 12.

FARINHA DE MANDIOCA.
Vende-se em porções de 50 saccas para cima: para ver, no armazem do Forte do Mattos, defronte do trapiche do algodão, e para tratar, no escriptorio de Manoel Alves Guerra Junior.

FARINHA DE SANTA CATHARINA.
A bordo do patacho «S. Francisco», fundeado no caes do Collegio, e na rua da Cruz n. 28, vende-se superior farinha de mandioca, a mais nova que existe no mercado, e a preço razoavel.

— Vendem-se 4 escravos, 1 mulato de 20 annos, 1 moleque de 17 annos, 1 preta lavadeira e engommadeira, 1 preto de 40 annos e 30 traves de pão darco: na rua larga do Rosario n. 25.

— Vende-se carvão de pedra de superior qualidade, em porção grande ou pequena, a vontade dos compradores, e por preço commodo; a tratar na rua Nova n. 27.

PALITO'S DE BORRACHA.
Na loja do sobrado amarello, na rua do Queimado n. 29, vendem-se sobretudos de borracha, proprios para o inverno, e por preço commodo.

—Na rua do Vigario n. 19 primeiro andar, tem para vender-se chapeos de castor branco por commodo preço.

Feijão.
No armazem do Sr. Guerra defronte do trapiche do algodão, tem para vender-se feijão mulatinho muito novo, e em saccas grandes: a tratar na rua da Cruz n. 15, segundo andar.

Caixas para rapé.
Vendem-se superiores caixas para rapé feitas na cidade de Nazareth, pelo melhor fabricante deste genero naquella cidade, pelo diminuto preço de 1$280: na rua do Crespo loja n. 6.

Vendem-se relogios de ouro e prata, mais barato de que em qualquer outra parte: na praça da Independencia n. 18 e 20.

Chapeos pretos francezes
a carijó, os melhores e de forma mais elegante que tem vindo, e outros de diversas qualidades por menos preço que em outra parte: na rua da Cadeia do Recife, n. 17.

Deposito da fabrica de Todos os Santos na Bahia.
Vende-se, em casa de N. O. Bieber & C., na rua da Cruz n. 4, algodaõ trançado d'aquella fabrica, muito proprio para saccos de assucar e roupa de escravos, por preço commodo.

— Na rua do Vigario n. 19, primeiro andar, ha para vender, chegado de Lisboa presentemente pela barca *Olimpia*, o seguinte: saccas de farello muito novo, cera em grume e em velas com bom sortimento de superior qualidade, mercurio doce e cal de Lisboa em pedra, noviss[illegible]a.

— Vendem-se em casa de Mc. C[illegible] panhia, na praça do Corpo Santo n. [illegible] vinho de Marseille em caixas de 3 a 6 [illegible] em novellos e carreteis, breu em barricas muito grandes, aço de milaõ sortido, ferro inglez.

AGENCIA
Da Fundiçao' Low-Moor. Rua da Senzala nova n. 42.
Neste estabelecimento continúa a haver um completo sortimento de moendas e meias moendas para engenho, machinas de vapor, e taixas de ferro batido e coado, de todos os tamanhos, para dito.

AOS SENHORES DE ENGENHO.
O arcano da invençao' do Dr. Eduardo Stolle em Berlin, empregado nas colonias inglezas e hollandezas, com grande vantagem para o melhoramento do assucar, acha-se a venda, em latas de 10 libras, junto com o methodo de emprega-lo no idioma portuguez, em casa de N. O. Bieber & Companhia, na rua da Cruz, n. 4.

SANDS.
SALSA PARRILHA.
Vicente José de Brito, unico agente em Pernambuco de B. J. D. Sands, chimico americano, faz publico que tem chegado a esta praça uma grande porção de frascos de salsa parrilha de Sands, que são verdadeiramente falsificados, e preparados no Rio de Janeiro, pelo que se devem acautelar os consumidores de tão precioso talisman, de cahir neste engano, tomando as funestas consequencias que sempre costumam trazer os medicamentos falsificados e elaborados pela mão daquelles, que antepoem seus interesses aos males e estragos da humanidade. Portanto pede, para que o publico se possa livrar desta fraude e distingua a verdadeira salsa parrilha de Sands da falsificada e recentemente aqui chegada; o annunciante faz ver que a verdadeira se vende unicamente em sua botica, na rua da Conceição do Recife n. 61; e, além do receituario que acompanha cada frasco, tem embaixo da primeira pagina seu nome impresso, e se achará sua firma em manuscripto sobre o involtorio impresso do mesmo fracos.

Vendem-se relogios de ouro, patente inglez, por commodo preço: na rua da Cruz n. 20, casa de L. Lecomte Feron & Companhia.

— Na rua do Vigario n. 19, primeiro andar, tem para vender diversas musicas para piano, violão e flauta, como sejam, quadrilhas, valsas, redowas, schotishs, modinhas, tudo modernissimo, chegado do Rio de Janeiro.

FARINHA DE TRIGO.
Vende-se no armazem de Tasso Irmãos, farinha de trigo de todas as qualidades, que existem no mercado.

Muita attenção.
Cassas de quadros muito largas com 12 jardas a 2$400 a peça, córtes de ganga amarella de quadros muito lindos a 1$500, córtes de vestido de cambraia de côr com 6 1/2 varas, muito larga, a 2$800, ditos com 8 1/2 varas a 3$000 rs., córtes de meia casemira para calça a 3$000 rs., e outras muitas fazendas por preço commodo: na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a Cadeia.

PARA A QUARESMA.
Um lindo e variado sortimento de fazendas pretas e de todas as qualidades.
Panno fino preto a 3$000, 3$200, 4$500, 5$500 e 6$000 rs., dito azul a 2$800, 3$200 e 4$000 rs., dito verde a 2$800, 3$600, 4$500 e 5$000 rs. o covado, casemira preta enfestada a 3$500 o córte, dita franceza muito fina e elastica a 7$500, 8$000 e 9$000 rs., setim preto macáo muito superior a 3$200, 4$000 e 5$500 o covado, merinó preto muito bom a 3$200 o côvado, sarja preta muito boa a 2$000 rs. o covado, dita hespanhola a 2$600 o covado, véos pretos de filó de linho, lavrados, muito grandes, filó preto lavrado a 480 a vara, e outras muitas fazendas de bom gosto; na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a Cadeia.

POTASSA BRASILEIRA.
Vende-se superior potassa, fabricada no Rio de Janeiro, chegada recentemente, recommenda-se aos senhores de engenho os seus bons effeitos ja' experimentados: na rua da Cruz n. 20, armazem de L. Lecomte Feron & Companhia.

— Vendem-se pregos americanos, em barris, proprios para barricas de assucar, e alvaiade de zinco, superior qualidade, por preços commodos: na rua do Trapiche Novo n. 16.

Na rua da Cadeia Velha n. 52, em casa de Deane Youle & Companhia,
vende-se um carro americano de 4 rodas; póde ser visto na cocheira de Poirrier, no aterro da Boa-Vista.

— Vende-se um completo sortimento de fazendas pretas, como: panno fino preto a 3$000, 4$000, 5$000 e 6$000, dito azul 3$000, 4$000 e 5$000, casemira preta a 2$500, setim preto muito superior, 3$000 e 4$000 o covado, sarja preta hespanhola 2$ e 2$500 rs., setim lavrado proprio para vestidos de senhora a 2$600, muitas mais fazendas de muitas qualidades, por preço commodo: na rua do Crespo loja n. 6.

Velas de carnauba.
Na rua da Cruz n. 15, segundo andar, vendem-se velas de carnauba, puras e compostas, feitas no Aracaty, por menos preço do que em outra qualquer parte.

— Vendem-se cobertores brancos de algodão grandes, a 1$440; ditos de salpico tambem grandes, a 1$280, ditos de salpico de tapete, a 1$400: na rua do Crespo loja n. 6.

Deposito de algodão da fabrica de todos os santos.
Em casa de Deane Youle & Companhia, vendem-se os algodões desta fabrica: na rua da Cadeia Velha n. 52.

Deposito de farinhas de trigo.
Acha-se farinha de SSSF a mais nova no mercado, como tambem um sortimento de farinhas americanas: no armazem de Deane Youle & Companhia, no becco do Gonçalves.

Relogios de ouro inglezes:
vendem-se em casa de Deane Youle & Companhia.

— Vendem-se em casa de Deane Youle & Companhia, rua da Cadeia Velha n. 52, aço de Milão verdadeiro e carvão patente, proprio para ferreiros.

— Vendem-se dous vehiculos ou carros de quatro rodas de carregar fazendas na alfandega, por commodo preço; a tratar no caes do Ramos n. 8.

— Vendem-se licores de absyntho e Kirsch em caixas, assim como chocolate francez da melhor qualidade que tem apparecido, tudo chegado pelo ultimo navio francez, e por preço muito barato: na rua da Cruz n. 26, primeiro andar.

— Vende-se muito bom café de primeira qualidade, em saccas, como tambem fardos de fumo da melhor qualidade possivel para charutos, chegados ultimamente da Bahia, e por preço muito em conta; assim como uma porção de caixas de charutos, por preço baratissimo, que he para se finalisar contas: na rua da Cruz n. 26, primeiro andar.

Taixas para engenhos.
Na fundiçao' de ferro de D. W. Bowmann, na rua do Brum, passando o chafariz, continua haver um completo sortimento de taixas de ferro fundido e batido de 5 a 8 palmos de bocca, as quaes acham-se a venda, por preço commodo e com promptidao': embarcam-se ou carregam-se em carro sem despeza ao comprador.

Moinhos de vento
com bombas de repuxo para regar hortas e baixas de capim, na fundição de D. W. Bowman: na rua do Brum ns. 6, 8 e 10.

VINHO DO PORTO MUITO FINO.
Vende-se superior vinho do Porto, em barris de 4., 5. e 8.: no armazem da rua do Azeite de Peixe n. 14, ou a tratar no escriptorio de Novaes & Companhia, na rua do Trapiche n. 34.

Padaria.
Vende-se uma padaria muito afreguezada: a tratar com Tasso & Irmãos.

Aos senhores de engenho.
Cobertores escuros de algodão a 800 rs., ditos muito grandes e encorpados a 1$400: na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a Cadeia.

POTASSA.
No antigo deposito da rua da Cadeia do Recife, armazem n. 12, ha para vender muito nova potassa da Russia, americana e brasileira, em pequenos barris de 4 arrobas; a boa qualidade e preços mais baratos do que em outra qualquer parte, se affiançam aos que precisarem comprar. No mesmo deposito tambem ha barris com cal de Lisboa em pedra, proximamente chegados.

— Vendem-se lonas, brinzaõ, brins e meias lonas da Russia: no armazem de N. O. Bieber & Companhia, na rua da Cruz n. 4.

Calçado a 720, 800, 2$000 e 3$000 rs.: no aterro da Bôa-Vista loja defronte da boneca.
Troca-se por sedulas ainda mesmo velhas um novo e completo sortimento dos bem conhecidos sapatões do Aracaty para todas as medidas a 720, e 800 rs.; botins a 2$000, sapatões de lustre da Bahia a 3$000 rs.: assim como um novo e completo sortimento de calçados francezes de todas as qualidades tanto para homem, como para senhoras, mininos e mininas, e um completo sortimento de perfumarias tudo por preço muito commodo afim de se apurar dinheiro.

— Vende-se a taberna da rua estreita do Rosario n. 10, bem afreguezada para a terra, e com poucos fundos, e faz-se vantagem ao comprador: quem a pretender, dirija-se ao armazem confronte a Madre de Deos n. 22.

— Vende-se setim preto lavrado, de muito bom gosto, para vestidos, a 2$800 o covado: na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a cadeia.

Vendem-se chales e meios ditos de retroz, bordados, de primorosos gostos, e por preço muito commodo: na rua do Queimado n. 46, loja de Bezerra & Moreira.

— Vende-se arroz de casca muito novo a 3$500 a sacca: na rua do Vigario, armazem n. 5.

Grande pechincha!
Vendem-se córtes de cassa do ultimo gosto, e côres fixas; pelo baratissimo preço de 1$920 o córte: na rua do Crespo n. 5.

— Vendem-se 600 saccas com milho, pelo barat[illegible] 800 a 3$200 a sacca: na [illegible] 1 A, travessa do arsena[illegible]

— Vende-s[illegible] rua do Trapiche Novo n. 4, uma porção de aduellas que foram de cascos americanos de azeite de peixe, assim como alguns toneis levantados da mesma madeira.

NO ARMA[illegible]EM DE C. J. ASTLEY E COMPANH[illegible] RUA DO TRAPICHE N 3,
ha para vend[illegible] o seguinte:
Oleo de linhaça em latas de 5 galões.
Champagne, marca A. C.
Oleados para mesas.
Tapetes de lãa para forro de salas.
Formas de folha de ferro, pintadas, para fabrica de assucar.
Aço de Milão sortido.
Carne de vacca em salmoura.
Lonas da Russia.
Lazariras e clavinotes.
Papel de paquete, inglez.
Brim de vela, da Russia.
Relogios de ouro, patente inglez.
Graxa ingleza de verniz para arreios.
Arreios para um e dous cavallos, guarnecidos de prata e de latão.
Chicotes e lampeões para carro e cabriolet.
Couros de viado de lustre para cobertas.
Cabeçadas para montaria, para senhora.
Esporas de aço prateado.

Devoto Christão.
Sahio a luz a 2.ª edição do livrinho denominado—Devoto Christão, mais correcto e acrescentado: vende-se unicamente na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia a 640 rs. cada exemplar.

Redes acolchoadas,
brancas e de cores de um só panno, muito grandes e de bom gosto: vendem-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a cadeia.

ESCRAVOS FUGIDOS.

— Ao meio dia de 27 de março do corrente anno desappareceu da casa do abaixo assignado á sua escrava, crioula, de nome Angela, de idade 30 annos, pouco mais ou menos, com os signaes seguintes: côr bastante preta, cabellos crescidos na frente, e costuma abrir ao meio, faltam-lhe 2 dentes da frente da parte de cima; levou vestido de cassa roxeada de flores grandes, e mais uma pequena trouxa com roupa. Esta escrava foi pelo mesmo abaixo assignado comprada em 10 de fevereiro proximo passado ao Sr. José da Silva Loyo, o qual a vendeu por conta e ordem do Illm. Sr. capitão Antonio Maria de Castro Delgado: consta que costuma andar fardada de soldado do quarto de artilharia em Olinda, e que fôra vista em Santo Amaro e suas visinhanças estes dias: recommenda-se as pessoas que della tenham noticia, leva-la ou manda-la á loja de ferragens da rua da Cadeia do Recife n. 56 A, que se gratificará generosamente.

MULATO FUGIDO.
Gratificação de 100$000 rs.
No dia 1. de janeiro sahio de casa de Bernardino Martins Ferreira de Faria, largo da Memoria n. 115, para ir a festa de N. S. do Rosario em S. João de Icarahy, o escravo Raymundo, pardo claro, estatura regular, bem parecido, cabellos corridos e cortado a moda de esbelleira, e usa rego da liberdade; representa ter 18 a 20 annos, vem-lhe agora apontando o buço, falla bem e desembaraçado, mas tem a falla fina, e mais parece branco do que pardo; desconfia-se que se enculque colono, o que parece mesmo pelo sotaque quando falla apressado; he natural de Santa Catharina, e veio para o Rio de Janeiro no brigue *Prates* que chegou em 14 de novembro proximo passado: quem delle der noticias certas ou o trouxer a casa acima, ou no Rio de Janeiro á rua do sabão n. 30, ou Violas n. 34, ou em Pernambuco á rua do Collegio n. 21, segundo andar, receberá a gratificação de 100$000.

—Desappareceu no dia 26 de março do corrente anno, um escravo cabra por nome Antonio, com os signaes seguinies: idade 20 annos, altura proporcional, côr avermelhada, tem um dedo da mão esquerda aleijado, e he bonita figura, he bastante esperto e anda sempre apressado, não se sabe a roupa com que fugio, mas he de costume só vestir calça e camiza, e sempre descalço, levou chapéo do Chile fino de abas pequenas, porém já usado, he natural do Icó, donde veio ha perto de 15 mezes: roga-se portanto as autoridades policiaes e capitães de campo, a captura do mesmo, e mandarem-no entregar a seus senhores na rua do Brum armazem de assucar n. 28 ou defronte da cadeia n. 26 terceiro, andar, que serão recompensados.

Pern. — Typ. de M. F. de Faria. — 1854

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO
MUTILADO